

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA

“É UM CARGO QUE NÃO SE PEDE E NÃO SE RECUSA”:
Como os Ministros Juristas do TSE narram e constroem
simbolicamente as próprias trajetórias

ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA

“É UM CARGO QUE NÃO SE PEDE E NÃO SE RECUSA”:
Como os Ministros Juristas do TSE narram e constroem
simbolicamente as próprias trajetórias

Dissertação de Mestrado apresentada à
Faculdade Direito da Universidade Federal
Fluminense, no Programa de Pós-
Graduação em Direito Constitucional, na
linha de pesquisa Instituições Políticas,
Administração Pública e Jurisdição
Constitucional, como requisito para a
obtenção do título de Mestre em Direito
Constitucional, sob orientação do Prof. Dr.
Carlos Victor Nascimento dos Santos.

Niterói, RJ

2025

Ficha catalográfica automática - SDC/BFD
Gerada com informações fornecidas pelo autor

S719" Souza, Estácio Chaves de
"É UM CARGO QUE NÃO SE PEDE E NÃO SE RECUSA" : Como os
Ministros Juristas do TSE narram e constroem simbolicamente as
próprias trajetórias / Estácio Chaves de Souza. - 2025.
98 f.

Orientador: Carlos Victor Nascimento dos Santos.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Faculdade de Direito, Niterói, 2025.

1. Justiça eleitoral. 2. Tribunal Superior Eleitoral. 3.
Sociologia jurídica. 4. Sociologia política. 5. Produção
intelectual. I. Santos, Carlos Victor Nascimento dos,
orientador. II. Universidade Federal Fluminense. Faculdade de
Direito. III. Título.

CDD - XXX

ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA

“É UM CARGO QUE NÃO SE PEDE E NÃO SE RECUSA”:
Como os Ministros Juristas do TSE narram e constroem
simbolicamente as próprias trajetórias

Dissertação de Mestrado apresentada à
Faculdade Direito da Universidade Federal
Fluminense, no Programa de Pós-
Graduação em Direito Constitucional, na
linha de pesquisa Instituições Políticas,
Administração Pública e Jurisdição
Constitucional, como requisito para a
obtenção do título de Mestre em Direito
Constitucional.

Data de aprovação 29/05/2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Victor Nascimento dos Santos (Orientador)
Universidade Federal Fluminense - UFF

Prof. Dr. Paulo Roberto dos Santos Corval (Membro interno)
Universidade Federal Fluminense - UFF

Prof. Dr. José Antônio Callegari (Membro externo)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof. Dr. Fabio de Medina da Silva Gomes (Membro externo)
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

À minha madrinha Terezinha Miranda Chaves, que foi abrigo, guia e impulso. Que me recebeu como um filho e me ensinou, com amor e exemplo, o valor da educação. Partiu antes de ver este sonho concluído, mas foi ela quem me ensinou a sonhá-lo.

AGRADECIMENTOS

A realização desta dissertação só foi possível graças ao apoio, incentivo e colaboração de diversas pessoas e instituições, a quem registro minha mais profunda gratidão.

A Deus, por ter me sustentado e guiado em todos os momentos desta trajetória acadêmica e pessoal.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo apoio financeiro que viabilizou a continuidade da pesquisa e permitiu que eu me dedicasse integralmente ao mestrado.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Carlos Victor Santos, pela generosidade intelectual, pela confiança e pelas valiosas contribuições teóricas e metodológicas que enriqueceram este trabalho.

Aos professores que integraram a banca examinadora. Ao Prof. Dr. Paulo Roberto Corval, cuja atuação foi fundamental desde a disciplina de Teoria da Constituição I até a orientação no estágio de docência; ao Prof. Dr. José Antônio Callegari, pela gentileza e atenção na etapa da qualificação, além da relevante indicação bibliográfica que muito contribuiu para o aprimoramento da pesquisa; ao Prof. Dr. Fábio de Medina, que gentilmente aceitou compor a banca; e ao Prof. Dr. Gabriel Borges, pela disponibilidade e compromisso em integrar a banca na qualidade de suplente.

Aos alunos, alunas, colegas professores e servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), pelo convívio e pela troca diária que enriqueceram minha experiência docente.

Aos amigos do grupo Sociologia do Babado – Danielle Gomes, Nathalia Damaceno e Vinicius dos Santos – pelo apoio mútuo, pelas conversas, reflexões e, sobretudo, pela amizade e parceria que tornaram a caminhada acadêmica mais leve.

À Nathalia Costa, pelo apoio generoso e pelo acolhimento inestimável na minha chegada a Niterói, em um momento em que toda ajuda foi essencial.

A todos os amigos e amigas que fiz em Niterói e que, de diferentes maneiras, tornaram o primeiro ano do mestrado mais leve e agradável.

Ao meu sócio, Caio Ojeda, pela parceria profissional e por ter assumido responsabilidades adicionais no escritório, permitindo-me o afastamento necessário para concluir esta etapa acadêmica.

Aos meus pais, Telma e Raimundo, pelo amor, incentivo e apoio irrestrito em todos os momentos da minha vida.

À minha esposa, Nealla, presença fundamental desde sempre, pela compreensão diante da minha mudança para Niterói, pela paciência diante das ausências e pela parceria incondicional que me permitiu enfrentar com serenidade os desafios do mestrado.

A todos e todas que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a construção deste trabalho, meu mais sincero obrigado! Que foram companheiros nos pequenos e grandes desafios, cuja amizade tornou a caminhada mais leve, sempre oferecendo ternura nos momentos de incerteza, com apoio genuíno, demonstrando lealdade, inspirando com uma intensa generosidade, e deixando, ao final, uma aura de acolhimento e bem-querer. Meu sincero reconhecimento a todos.

RESUMO

Este trabalho investiga os processos simbólicos de nomeação dos ministros juristas ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a partir das próprias narrativas desses agentes, buscando contribuir para preencher a lacuna de estudos sociológicos sobre a composição social e simbólica da Justiça Eleitoral brasileira. A pesquisa parte da seguinte pergunta: quais mecanismos simbólicos sustentam a autoridade dos ministros juristas do TSE e de que modo seus discursos constroem – ou contornam – a legitimidade da posição que ocupam? Para responder, adotou-se uma abordagem qualitativa baseada na análise de sete entrevistas: quatro inéditas realizadas com ex-ministros (Henrique Neves, Carlos Mário Velloso Filho, Fernando Neves e Torquato Jardim) e três públicas do projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro (incluindo Maria Claudia Bucchianeri). As entrevistas foram examinadas à luz dos conceitos de campo, *habitus* e capital simbólico (Bourdieu), bem como de performance, bastidores e *face-work* (Goffman). A análise permitiu identificar cinco categorias narrativas centrais: (i) trajetórias de socialização jurídica e acúmulo de capitais; (ii) campanhas veladas e nomeações; (iii) tecido relacional e eixo Brasília; (iv) chancela do STF; e (v) autocrítica institucional. Os resultados indicam que, embora pautado formalmente pelo “notável saber jurídico” e pela “idoneidade moral”, o processo de escolha está profundamente imbricado em redes profissionais, regras não escritas e um *ethos* de contenção simbólica. Conclui-se que a consagração de ministros juristas no TSE se configura como um processo relacional e negociado, sustentado por performances estratégicas de contenção simbólica, no qual os agentes transformam os capitais acumulados ao longo de suas trajetórias em autoridade reconhecida, revelando uma tensão permanente entre a retórica de neutralidade técnica e a reprodução de distinções simbólicas por meio de redes de pertencimento e performances legitimadoras no interior do subcampo jurídico-eleitoral.

Palavras-chave: Tribunal Superior Eleitoral; Composição do TSE; Ministros juristas; Sociologia do campo jurídico; Consagração simbólica

ABSTRACT

This dissertation investigates the symbolic processes involved in the appointment of jurist-ministers to the Brazilian Superior Electoral Court (TSE), drawing on the narratives of these legal agents themselves. The study seeks to address the lack of sociological research on the social and symbolic composition of Brazil's Electoral Justice system. It asks: what symbolic mechanisms sustain the authority of jurist-ministers of the TSE, and how do their narratives construct – or circumvent – the legitimacy of the positions they occupy? The analysis is based on seven qualitative interviews: four original interviews with former jurist-ministers (Henrique Neves, Carlos Mário Velloso Filho, Fernando Neves, and Torquato Jardim) and three public interviews from the *Memória do Direito Eleitoral Brasileiro* project (including Maria Claudia Bucchianeri). The empirical material was examined using Pierre Bourdieu's concepts of field, *habitus*, and symbolic capital, combined with Erving Goffman's notions of performance, backstage dynamics, and face-work. Five key narrative categories emerged: (i) trajectories of legal socialization and accumulation of capitals; (ii) appointments and veiled campaigns; (iii) relational networks and the Brasília axis; (iv) the role of the Supreme Federal Court in filtering and endorsing jurist-ministers; and (v) institutional self-criticism. The findings indicate that, although formally grounded in the constitutional requirements of "legal expertise" and "moral integrity", the appointment process is deeply embedded in professional networks, unwritten rules, and a symbolic economy of discretion. The study concludes that the consecration of jurist-ministers in the TSE constitutes a negotiated and relational process, driven by strategic performances of symbolic containment, through which agents convert accumulated capitals into recognized institutional authority, revealing a persistent tension between the rhetoric of technical neutrality and the reproduction of symbolic distinctions within the legal-electoral field.

Keywords: Brazilian Superior Electoral Court; TSE composition; lawyer-justices; sociology of the legal field; symbolic consecration.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. SOCIOLOGIA POLÍTICA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	14
1.1 Entre o Direito e a Política: Chaves de Interpretação para o Campo Jurídico-Eleitoral.....	14
1.2 A Justiça Eleitoral: origem, funções e estrutura institucional.....	22
1.2.1 Os critérios formais de escolha dos Ministros Juristas	27
1.2.2 Critérios não formais e lacunas interpretativas na escolha dos Ministros Juristas.....	29
2. O CAMPO EMPÍRICO E SEUS SENTIDOS	34
2.1 O Percurso até o Campo	34
2.2 O Percurso Metodológico: da Coleta à Sistematização	39
2.2.1 Os Ministros Juristas entrevistados: formação e inserção no campo	42
2.3 O Percurso Descritivo: Mapeamento das Categorias Narrativas	45
2.3.1 Trajetórias de socialização jurídica e acúmulo de capitais	45
2.3.2 Campanhas veladas e nomeações: o ritual da consagração simbólica	49
2.3.3 Tecido relacional e eixo Brasília	52
2.3.4 Chancela e filtros reputacionais: o lugar do STF na nomeação dos Ministros Juristas.....	57
2.3.5 Autocrítica institucional: o olhar dos Ministros Juristas sobre o modelo que os consagra.....	60
3. RITUAIS, HIERARQUIAS E PERFORMANCES DE CONSAGRAÇÃO	64
3.1 Considerações iniciais: da escuta empírica à construção analítica	64
3.2 O jogo da legitimidade: capitais, redes e rituais.....	65
3.3 Rituais e bastidores da consagração: entre silêncio e exposição	71
3.4 Hierarquias tácitas e economia das reconduções.....	77
3.4.1 Dimensão de gênero e trajetórias minoritárias	83
3.5 Contribuições e síntese interpretativa	87
CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS	93

INTRODUÇÃO

A trajetória da Justiça Eleitoral brasileira constitui terreno fértil para investigações que buscam compreender a articulação entre Direito e Política na consolidação da ordem democrática. Desde a reinstalação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em 1945, o órgão tem operado como espaço de resolução de conflitos eleitorais e, simultaneamente, como arena de definição de poderes simbólicos no campo jurídico-político e, sobretudo na última década, como ator central na regulação da dinâmica democrático-eleitoral brasileira. A nomeação de ministros juristas para o TSE, prevista no art. 119, II, da Constituição de 1988, prevê formalmente a exigência de “notável saber jurídico” e “idoneidade moral”, mas, na prática, envolve redes de pertencimento, capitais acumulados e rituais de consagração que ultrapassam a lógica estritamente meritocrática. Nesse contexto, investigar como se formam, se legitimam e se reproduzem as posições de ministros juristas do TSE significa compreender um capítulo singular da sociologia política das instituições judiciais brasileiras.

O problema central que orienta este estudo pode ser assim formulado: quais mecanismos simbólicos sustentam a autoridade dos ministros juristas do TSE e de que modo seus discursos constroem – ou contornam – a legitimidade da posição que ocupam? A resposta a essa questão exige, de um lado, a apreensão das trajetórias sociais que antecedem a nomeação; de outro, a análise das narrativas que os próprios ministros produzem acerca de si, de seu processo de escolha e de seu lugar institucional. Tais narrativas são tomadas aqui, segundo a abordagem de Goffman (1985, 2011), como performances que, no *frontstage*, apresentam neutralidade e mérito, enquanto, nos bastidores, mobilizam capitais e redes que conferem densidade social à consagração. Simultaneamente, a perspectiva de Bourdieu (1989) sobre campo, *habitus* e capital simbólico fornece as ferramentas para situar essas performances em uma estrutura de disputas objetiva e relacional, na qual agentes competem pelo monopólio da competência jurídica legítima.

A literatura especializada oferece contribuições importantes para a compreensão da relação entre Direito e Política no Brasil, sobretudo a partir de estudos sobre o Supremo Tribunal Federal (STF), considerado o principal espaço de interseção entre o sistema de justiça e a arena política (Engelmann, 2017; Almeida, 2014; Fontainha *et al.*). Em contrapartida, a Justiça Eleitoral – e particularmente o TSE

– permanece relativamente pouco explorada sob a ótica da sociologia política das instituições judiciais. Para mapear o estado da arte da produção acadêmica, foi realizada, em março de 2024, uma pesquisa no banco de teses e dissertações da CAPES, utilizando-se palavras-chave amplas como “Justiça Eleitoral” e “Tribunal Superior Eleitoral”, o que evidenciou a escassez de estudos com esse recorte específico. As pesquisas existentes concentram-se em aspectos normativos, processuais ou históricos da Justiça Eleitoral, deixando em aberto a investigação de suas dimensões simbólicas e relacionais. O único trabalho anterior localizado que abordou diretamente os ministros juristas do TSE em perspectiva semelhante foi o de Crespo, Peixoto e Leal (2019), que empregaram o método prosopográfico na análise dos dados. Diferentemente, esta dissertação propõe uma abordagem qualitativa baseada na análise narrativa de entrevistas, articulando o referencial teórico de Bourdieu e Goffman para investigar os sentidos simbólicos atribuídos pelos próprios ministros à sua trajetória e consagração institucional.

O objetivo geral da pesquisa consiste em explicitar os mecanismos simbólicos que estruturam o processo de nomeação e a consagração institucional dos ministros juristas no TSE, articulando suas trajetórias de pertencimento, suas práticas de legitimação e os sentidos atribuídos à função ocupada, a partir das narrativas de ex-ministros. Esse intento se desdobra em quatro objetivos específicos: (i) mapear as principais trajetórias de socialização jurídica que antecedem a nomeação; (ii) analisar os rituais de consagração e as estratégias discursivas de neutralização do privilégio; (iii) examinar as hierarquias tácitas e a economia das reconduções que estruturam o subcampo do TSE; e (iv) avaliar as críticas internas ao modelo de composição do tribunal, considerando suas implicações para a legitimidade democrática da Justiça Eleitoral.

Metodologicamente, adotou-se uma estratégia qualitativa centrada em entrevistas semiestruturadas com quatro ex-ministros juristas – Henrique Neves, Carlos Mario Velloso Filho, Fernando Neves e Torquato Jardim – complementadas por três entrevistas públicas disponíveis no projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro (ABRADEP), entre elas a de Maria Claudia Bucchianeri. As entrevistas, realizadas por videoconferência em 2025, foram integralmente transcritas e analisadas em diálogo com a literatura jurídica e sociológica especializadas. O procedimento analítico partiu da leitura exploratória das transcrições, identificaram-se categorias narrativas

emergentes e, em seguida, essas categorias foram articuladas aos conceitos teóricos selecionados, em constante diálogo entre dados empíricos e reflexão teórica.

A relevância do tema reside em pelo menos três dimensões interligadas. No plano acadêmico, a pesquisa contribui para preencher lacuna ainda notável sobre a composição social e simbólica da Justiça Eleitoral, frequentemente analisada sob enfoque normativo-institucional, mas pouco investigada em sua dimensão propriamente jurídico-sociológica. Do ponto de vista político, compreender os processos de consagração no TSE lança luz sobre a produção de decisões que afetam diretamente a dinâmica democrático-eleitoral, sobretudo em período de crescente judicialização da política. Por fim, em termos institucionais, a investigação oferece subsídios críticos para debates sobre transparência, diversidade e legitimidade no recrutamento de altas autoridades judiciárias, dialogando com agendas de reforma que visam democratizar o acesso às cúpulas do Judiciário.

Essa problematização torna-se ainda mais premente diante do papel expandido que o TSE passou a desempenhar nos últimos anos. A atuação do tribunal como árbitro de conflitos eleitorais ganhou novas dimensões com a judicialização de temas como desinformação e integridade do processo democrático. Nas eleições de 2022, o tribunal adotou medidas pioneiras contra *fake news*, incluindo parcerias com plataformas digitais e agências de checagem, além de decisões rápidas para remoção de conteúdos falsos. Essa postura ativa, porém, controversa, evidencia a tensão entre o papel técnico da Justiça Eleitoral e sua inevitável imbricação em disputas políticas de alto risco, reforçando a necessidade de compreender os mecanismos simbólicos que sustentam a autoridade de seus ministros em um cenário de erosão da confiança institucional.

A estrutura do trabalho foi organizada para articular progressivamente teoria e empiria, culminando em uma interpretação transversal dos achados. O Capítulo 1, “Sociologia Política da Justiça Eleitoral”, apresenta o referencial teórico, expondo as categorias de capital, *habitus* e campo (Bourdieu, 1989) e os conceitos de performance, bastidor e *face-work* (Goffman, 1985, 2011), além de discutir literatura nacional sobre instituições judiciais. O Capítulo 2, “O Campo Empírico e seus Sentidos”, descreve o corpus de entrevistas, detendo-se no percurso metodológico e na construção de cinco categorias narrativas: trajetórias de socialização, campanhas veladas, tecido relacional e eixo Brasília, chancela do STF e autocrítica institucional.

O Capítulo 3, “Rituais, Hierarquias e Performances de Consagração”, interpreta essas categorias à luz do arcabouço teórico, mostrando como os ministros transformam capitais em autoridade por meio de rituais de contenção e deferência. Por fim, as considerações finais sintetizam os resultados, discutem limitações e traçam agenda de pesquisa futura.

Por fim, cabe destacar que este estudo não tem a pretensão de esgotar o tema, mas de oferecer uma contribuição inicial para a compreensão dos mecanismos simbólicos que estruturam o acesso e a consagração de ministros juristas no TSE. A complexidade do objeto e as particularidades do recorte empírico adotado recomendam cautela na generalização dos achados, abrindo caminho para investigações futuras que possam aprofundar e expandir as análises aqui desenvolvidas.

A originalidade do estudo manifesta-se na combinação de perspectivas teóricas raramente articuladas em pesquisas sobre o Judiciário eleitoral – Bourdieu e Goffman – e na utilização de entrevistas que permitem captar, “de dentro”, as racionalidades simbólicas que operam na consagração de ministros. Ao desvelar os bastidores do mérito e a gramática coletiva de prestígio que sustenta o cargo de ministro jurista, a dissertação almeja não apenas contribuir para a sociologia política das instituições, mas também provocar reflexão pública sobre os critérios de legitimidade que sustentam o sistema de justiça em uma democracia que busca ser inclusiva e plural.

1. SOCIOLOGIA POLÍTICA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1.1 Entre o Direito e a Política: Chaves de Interpretação para o Campo Jurídico-Eleitoral

Esta seção apresenta o referencial teórico e metodológico que sustenta a análise desenvolvida nesta dissertação. Parte-se da perspectiva da sociologia política das instituições judiciais para compreender o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como espaço institucional onde se produzem, disputam e legitimam posições de prestígio no campo jurídico.

A pesquisa toma como objeto as narrativas produzidas por ministros juristas do TSE, como são chamados os advogados que compõe a corte, com o objetivo de captar como esses agentes descrevem sua trajetória, percebem sua nomeação e constroem sentidos. A investigação recorre, para tanto, aos conceitos de campo, *habitus* e capital simbólico, formulados por Pierre Bourdieu (1989), além da noção de *backstage*, desenvolvida por Erving Goffman (1985), que permite explorar registros intermediários entre performance institucional e enunciação subjetiva. Ao final da seção, são discutidos os fundamentos da abordagem metodológica adotada, com ênfase na entrevista aprofundada como técnica voltada à escuta de categorias narrativas mobilizadas pelos próprios ministros.

Nesse horizonte, este estudo insere-se no campo da Sociologia Política das Instituições Judiciais, vertente da sociologia do direito que se propõe a investigar os tribunais como arenas de disputa política e simbólica, desafiando a visão tradicional que concebe o Poder Judiciário como mero aplicador neutro da norma. A ênfase desloca-se, portanto, das normas em si para a prática institucional e para as trajetórias dos agentes que nelas atuam (Engelmann, 2017).

Fabiano Engelmann (2017) critica a análise tradicional centrada exclusivamente nas categorias internas do direito, defendendo que, para compreender o papel político das instituições judiciais, é necessário adotar uma perspectiva analítica que considere o Judiciário como parte do campo político. Em especial, o autor destaca a necessidade de observar a maneira como as instituições judiciais produzem e reproduzem hierarquias internas, legitimam sua autoridade externa e se posicionam no cenário político-institucional.

Esse olhar renovado, contudo, ainda é predominantemente aplicado às pesquisas sobre o Supremo Tribunal Federal. Como ressaltam Arantes, Arguelhes e Da Ros (2022), a sociologia política das instituições judiciais, ao centrar-se no Supremo Tribunal Federal (STF), tem avançado no mapeamento das trajetórias jurídico-profissionais de seus ministros (Fontainha; Santos; Oliveira, 2017), no estudo de seus deslocamentos territoriais (Fontainha; Nuñez; Otero, 2017) e na análise de seus vínculos político-partidários (Fontainha; Jorge; Sato, 2018). Pouco, no entanto, foi ainda produzido acerca do TSE ou mesmo da Justiça Eleitoral como um todo.

O reconhecimento do entrelaçamento entre direito e política é reforçado por Daniel Wang (2013), que aponta para a necessidade de superar a separação disciplinar entre o estudo jurídico e a análise política, que outrora já caminharam juntos. Para Wang, a Constituição, e o Direito, em certa medida, não apenas organizam o campo político, mas são, eles próprios, um produto político, e, portanto, os juristas e cientistas políticos devem dialogar para melhor compreender as dinâmicas constitutivas do poder. A interpretação das normas e a atuação dos tribunais, especialmente em temas politicamente sensíveis, são indissociáveis do contexto de forças políticas em que se inserem.

Andrei Koerner (2013) também contribui decisivamente para este referencial ao propor que a análise política do direito parte da própria prática jurídica, e não de um olhar externo ou superior. A discussão técnica no direito é, ela mesma, política: os conceitos, argumentos e decisões jurídicas são construídos a partir de posicionamentos, disputas e interesses localizados. Ao estudar a Justiça Eleitoral sob esse prisma, a pesquisa recusa tanto a visão instrumentalista do direito como simples “instrumento da política”, quanto a visão idealista que o aparta do mundo social.

A inserção da Justiça Eleitoral e do TSE como objeto de estudo sociológico demanda sua compreensão como um subcampo jurídico específico, relativamente autônomo, porém estruturado pelas relações de força mais amplas do campo jurídico brasileiro.

Como destaca Almeida (2017), inspirado na perspectiva relacional de Bourdieu, as instituições judiciais não operam em isolamento, mas em interação constante com outros polos de poder, como o campo político, o campo acadêmico e as elites administrativas do Estado. O TSE, nesse contexto, constitui um subespaço

institucional no qual agentes dotados de capitais jurídicos, acadêmicos e relacionais disputam posições e reconhecimento.

A nomeação de ministros juristas, portanto, deve ser analisada como um momento de cristalização das lógicas internas do campo: o acúmulo prévio de disposições e capitais, a legitimação simbólica das trajetórias e a consagração final como integrante da elite jurídica eleitoral¹.

É a partir dessa concepção integrada que se recorre à teoria do campo jurídico de Pierre Bourdieu, para quem o campo jurídico é:

[...] o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, a boa distribuição (*nomos*) ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de *interpretar* (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um *corpus* de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social. É com esta condição que se podem dar as razões quer da autonomia relativa do direito, quer do efeito propriamente simbólico de desconhecimento, que resulta da ilusão da sua autonomia absoluta em relação às pressões externas (Bourdieu, 1989, p. 212).

Dentre outras formas, essa noção de campo jurídico, assim como a noção geral de campo, é encarada por Bourdieu como um instrumento metodológico para a construção de objetos de pesquisa, permitindo a compreensão da realidade como um sistema de relações a ser testado empiricamente em diferentes contextos (Almeida, Frederico de, 2017).

Assim, Frederico de Almeida (2017) aprofunda essa perspectiva ao propor que o campo jurídico seja estudado como espaço de práticas e de agentes, e não apenas de normas ou discursos, ou seja, as instituições judiciais não são arenas neutras, mas configuram-se como espaços de disputa de capitais específicos, como prestígio acadêmico, experiência pública e vínculos profissionais, que influenciarão diretamente a seleção, a atuação e a reprodução das elites jurídicas.

A noção de campo jurídico, conforme elaborada por Bourdieu (1989), propõe uma superação tanto das leituras formalistas, que enfatizam a autonomia absoluta do

¹ Conforme exposto na seção 2.1, ao longo da pesquisa o objeto de estudo foi se deslocando, com isso, o termo elite deixou de ser uma categoria central da abordagem, embora permaneça relevante no contexto analítico. Nesse sentido, optou-se por adotar a concepção proposta por Frederico de Almeida (2014), ancorada em Bourdieu, segundo a qual as posições de elite não são definidas exclusivamente pelo cargo formal ocupado, mas pela combinação e acumulação de diversas formas de capital que permitem aos agentes ocupar posições dominantes no interior do campo jurídico.

direito, quanto das abordagens instrumentalistas, que o reduzem a um reflexo das estruturas de dominação. Em vez disso, trata-se de compreender o direito como produto de um universo social relativamente autônomo, no qual se exerce uma forma legítima de violência simbólica regulada pelo Estado. Neste espaço, juristas e instituições disputam posições a partir da autoridade reconhecida de interpretar textos jurídicos, definindo o que é socialmente concebido como justo ou legítimo. A autoridade jurídica, nesse sentido, é inseparável da estrutura relacional que define quais agentes possuem capital suficiente (jurídico, simbólico, acadêmico ou político) para dizer o direito de forma autorizada (Almeida, Frederico de, 2017).

Ao adotar essa chave de análise, a presente pesquisa compreende o TSE como um subcampo específico dentro do campo jurídico brasileiro, situado na interseção entre direito e política, e cuja dinâmica interna é fortemente determinada pela disputa de capitais jurídicos e políticos. A escolha dos ministros juristas, nesse contexto, reflete não apenas critérios jurídicos formais, mas estratégias de reprodução e legitimação de elites no interior do campo.

Para aprofundar a compreensão dessas estratégias e da forma como são narradas pelos próprios agentes, a sociologia interacionista de Erving Goffman (1985) oferece uma chave interpretativa complementar à teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu (1989). Em sua análise dramática da vida social, Goffman (1985) distingue entre os espaços de “fachada” (*frontstage*), onde os indivíduos controlam cuidadosamente as impressões que transmitem ao público, e os espaços de “bastidor” (*backstage*), nos quais o controle da performance é suspenso e o ator pode contradizer a imagem projetada em público.

Embora originalmente concebida para interações face a face, essa distinção pode ser estendida, com as devidas reservas, a formas não presenciais de interação, como entrevistas em profundidade, que ocupam um lugar ambíguo entre a exposição pública e a intimidade institucional. Nesse espaço de menor regulação simbólica, que não é um bastidor pleno, mas tampouco integra a “fachada” oficial da instituição, os agentes tendem a revelar aspectos de suas disposições e esquemas de percepção que não seriam mobilizados em ambientes de controle mais rígido (Serpa; Ferreira, 2018).

Essa abertura parcial do bastidor, observável nas entrevistas, permite articular o plano interacional proposto por Goffman (1985) com as estruturas objetivas analisadas por Bourdieu (1989), especialmente por meio dos conceitos de campo, já discutido anteriormente, e de *habitus*, entendido como um sistema de disposições socialmente incorporadas que orienta a percepção dos conflitos, a linguagem mobilizada e as formas de consagração admitidas no interior do campo (Almeida, Frederico de, 2017). As entrevistas, nessa chave teórica, constituem momentos privilegiados para captar a gramática interna do *habitus* e observar como os agentes produzem, negociam ou reafirmam suas posições, ainda que não rompam inteiramente com a performance exigida pela autoridade institucional.

Complementarmente, o aparato teórico de Erving Goffman (2011) contribui para aprofundar a leitura das interações institucionais no campo jurídico-eleitoral. Além das já apresentadas noções de fachada (*frontstage*) e bastidor (*backstage*), o conceito de *face-work* permite analisar o conjunto de estratégias mobilizadas pelos agentes para proteger e preservar a imagem pública de si mesmos e de seus interlocutores em situações sociais reguladas. Para Goffman, a face corresponde à valoração positiva que o indivíduo reivindica para si durante as interações, e o *face-work* compreende os esforços para manter essa imagem em harmonia com as expectativas do público e do contexto institucional.

Outro elemento central é a noção de rituais de interação, definidos como sequências de comportamentos padronizados e reconhecidos que regulam o fluxo das relações face a face, minimizando rupturas e assegurando a estabilidade da interação social (Goffman, 2011). A aplicação desses conceitos à análise das narrativas dos ministros juristas do TSE permitirá, nos capítulos seguintes, evidenciar como os próprios agentes descrevem e performam a construção simbólica de sua autoridade institucional.

A partir dessa articulação conceitual entre estrutura, disposições incorporadas e interação situada, a presente pesquisa tem como objeto de estudo as percepções, experiências e trajetórias simbólicas de ministros juristas do TSE, especialmente no que se refere ao processo de nomeação, às disputas por legitimidade institucional e à inserção desses agentes em redes de poder jurídico e político. O foco recai sobre como esses ministros narram sua entrada e atuação na Corte, permitindo

compreender os mecanismos de consagração simbólica que sustentam a composição da elite jurídica eleitoral brasileira.

Embora a sociologia política das instituições judiciais tenha avançado significativamente na análise de cortes superiores, como o STF, ainda são escassos os estudos que se debruçam sobre a Justiça Eleitoral a partir dessa perspectiva. O TSE, em particular, configura-se como arena estratégica de regulação democrática, cujas decisões impactam diretamente o jogo político. Contudo, sua dinâmica interna, a lógica de nomeação de seus membros e os critérios simbólicos de legitimidade institucional permanecem pouco explorados. A escuta direta dos ministros juristas oferece, nesse sentido, uma oportunidade metodológica rara para acessar dimensões subjetivas e institucionais desse processo.

Essa abordagem não apenas historiciza o funcionamento das instituições judiciais, como também revela sua inserção em disputas simbólicas e relações de poder no interior do Estado. A sociologia política das instituições judiciais, nesse sentido, desloca o olhar da dogmática jurídica para os arranjos institucionais e práticas sociais que sustentam a autoridade judicial, permitindo compreender o Judiciário como engrenagem ativa na produção de legitimidade política, ainda que sob o véu da tecnicidade (Engelmann, 2017).

O uso da sociologia pelas ciências jurídicas, longe de ser neutro, representa frequentemente uma tentativa de redefinir criticamente a teoria jurídica e suas formas de ensino e aplicação. A aproximação entre direito e ciências sociais tem buscado produzir um conhecimento mais sensível ao contexto histórico e às condições sociais que envolvem a produção normativa, a estrutura das carreiras jurídicas e os arranjos institucionais que sustentam o sistema de justiça. Essa inflexão crítica tem impulsionado pesquisas que priorizam a observação empírica e qualitativa das instituições judiciais (Madeira; Engelmann, 2013).

Essa perspectiva dialógica entre teoria e empiria aproxima a pesquisa do campo da sociologia das profissões jurídicas, especialmente no que diz respeito à reprodução de posições de poder e prestígio institucional. A formação das elites judiciais no Brasil é marcada por uma cultura profissional fortemente autorreferente, em que o prestígio é regulado por critérios internos ao campo, muitas vezes opacos aos observadores externos. A escolha de ministros para tribunais superiores, como o

TSE, reflete essa lógica, ao combinar formalidades jurídicas com formas implícitas de consagração institucional que dependem da trajetória, da reputação e do pertencimento a redes de influência (Almeida, Frederico de, 2014; Crespo; Peixoto; Leal, 2019).

Assim, como aponta Frederico de Almeida (2017) o campo jurídico deve ser analisado não apenas pelas normas que o estruturam formalmente, mas pelas práticas cotidianas e pelas disputas que nele se desenrolam, envolvendo capitais específicos e trajetórias diferenciadas.

Nesse cenário, a proposta metodológica desta dissertação baseia-se na realização e análise de entrevistas aprofundadas com ministros juristas do TSE, compreendidas como instrumento privilegiado para captar as lógicas simbólicas e os esquemas de percepção que estruturam o campo jurídico-eleitoral. Além das entrevistas realizadas diretamente pelo pesquisador, a análise também incorpora material de entrevistas já publicadas em veículos acadêmicos, jornalísticos ou institucionais, quando essas fontes permitem acessar com densidade o discurso dos agentes. Essa estratégia se impôs diante das dificuldades de acesso a determinados interlocutores, as quais serão detalhadas no capítulo seguinte. A utilização combinada dessas fontes busca garantir a consistência empírica da investigação e ampliar a diversidade das trajetórias examinadas.

Assim, para investigar empiricamente essas dinâmicas, adota-se a técnica da entrevista aprofundada, nos termos de Stéphane Beaud e Florence Weber (2007), com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o universo do entrevistado, compreendendo como ele vê e narra seu próprio mundo. A proposta não é produzir dados quantificáveis ou estatisticamente representativos, mas captar sentidos, percepções e experiências situadas.

As entrevistas semiestruturadas realizadas com os atores selecionados buscaram incentivá-los a narrar suas experiências, rotinas, interações e percepções acerca do processo de nomeação dos ministros juristas. Conforme destacam Beaud e Weber (2007), ao contrário de um questionário padronizado, que tende a neutralizar a relação e limitar a espontaneidade das respostas, a entrevista aprofundada permite ao entrevistado expressar-se com envolvimento e emoção. Trata-se de uma situação social singular, em que dois sujeitos (frequentemente desconhecidos) se encontram

para uma conversa longa e densa, ao fim da qual se separam. Essa configuração favorece, segundo as autoras, uma disposição dos entrevistados para “dizer muito” no tempo concedido, sendo a “alquimia” da entrevista produto tanto da qualidade da interação entre pesquisador e entrevistado quanto da sensibilidade metodológica do pesquisador para conduzir a conversa com flexibilidade.

A abordagem adotada, portanto, é qualitativa, e envolve a identificação das “categorias narrativas” mobilizadas pelos próprios ministros para descrever e interpretar fenômenos jurídico-políticos e dinâmicas institucionais vividas. Essa escuta será acompanhada por uma atenção minuciosa aos detalhes biográficos e institucionais, buscando apreender a complexidade das práticas e posições ocupadas pelos ministros juristas no campo da Justiça Eleitoral.

A entrevista aprofundada, nesse sentido, não busca apenas coletar dados factuais ou comprovar hipóteses previamente estabelecidas, mas explorar os significados que os entrevistados atribuem às suas experiências, escolhas e posições institucionais. Trata-se de acessar, por meio do discurso, os esquemas de percepção e classificação que estruturam a visão que os próprios agentes têm do campo jurídico e político em que atuam. Como observam Fontainha e Santos (2019), essa técnica permite identificar “categorias nativas” que não emergiriam de levantamentos descritivos ou da análise documental tradicional, mas que revelam aspectos cruciais da dinâmica institucional, da autolegitimação e das formas simbólicas de autoridade que operam na alta cúpula do Judiciário eleitoral.

Ao integrar a abordagem da sociologia política das instituições judiciais com o estudo empírico das entrevistas com ministros juristas do TSE, esta pesquisa propõe desvendar os mecanismos simbólicos de consagração, pertencimento e autoridade no interior do campo jurídico-eleitoral. Para que essa análise se sustente de modo contextualizado, faz-se necessário, na próxima seção, reconstruir o percurso histórico e institucional da Justiça Eleitoral no Brasil. Compreender sua origem, estrutura e funções ao longo do tempo é essencial para situar o TSE como espaço de disputa normativa e política, permitindo dimensionar, com maior precisão, o papel desempenhado por seus ministros juristas na formação das elites jurídicas contemporâneas.

1.2 A Justiça Eleitoral: origem, funções e estrutura institucional

Compreender o TSE como subcampo jurídico específico, atravessado por disputas simbólicas e estratégias de consagração, exige situar historicamente a Justiça Eleitoral enquanto instituição. Esta seção oferece uma reconstrução do percurso institucional da Justiça Eleitoral no Brasil, desde sua gênese até os arranjos contemporâneos, destacando suas funções normativas, administrativas e judicantes, bem como as especificidades de sua composição híbrida e transitória. Busca-se evidenciar como essas características estruturais contribuem para a conformação de uma elite jurídica particular no interior do campo jurídico-político. A subseção 1.2.1 examina os critérios formais de nomeação dos ministros juristas, enquanto a 1.2.2 analisa os critérios não formalizados e os padrões identificáveis nas nomeações recentes, à luz da literatura empírica sobre o tema. Ao oferecer esse panorama, pretende-se fornecer subsídios contextuais relevantes para a análise desenvolvida nos capítulos seguintes.

Assim, a criação da Justiça Eleitoral brasileira remonta ao contexto de instabilidade e desconfiança que marcava o sistema político da Primeira República. Desde o Império, a participação de juízes nos processos eleitorais foi sendo progressivamente ampliada, sobretudo como tentativa de combater as fraudes sistemáticas que caracterizavam o processo eleitoral brasileiro. A presença obrigatória de magistrado nas mesas receptoras de votos, por exemplo, foi estabelecida desde 1824, consolidando uma expectativa de neutralidade judicial na condução dos pleitos (Vale, 2014).

Essa trajetória culminou na promulgação da Lei Saraiva, de 1881, que instituiu o título de eleitor e conferiu à magistratura a responsabilidade pelo alistamento, substituindo as Juntas Paroquiais de Qualificação. Ainda assim, as fraudes persistiram. Durante a Primeira República, práticas como a “degola” e o uso de “capangas” e “cabalistas” evidenciavam a fragilidade da representação política (Vale, 2014, 2011). Após a Revolução de 1930, esse contexto motivou a criação de uma instituição especializada para gerir o processo eleitoral e julgar seus conflitos, resultando na fundação da Justiça Eleitoral pelo Código Eleitoral de 1932.

Formalmente criada pelo Código Eleitoral de 1932, a Justiça Eleitoral nasce como resposta institucional à necessidade de garantir um mínimo de regularidade e

isonomia ao processo democrático. Tal criação representou um marco significativo de centralização e racionalização do sistema eleitoral brasileiro, com a estruturação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e juízes eleitorais, incumbidos de aplicar e fazer cumprir a legislação eleitoral em todas as suas etapas (Cadah, 2012).

A trajetória institucional da Justiça Eleitoral foi marcada ainda por interrupções e retomadas. Suspensa em 1937 durante o Estado Novo, ela foi restabelecida em 1945, mantendo-se desde então como um dos pilares do sistema político-eleitoral brasileiro.

A reconstituição da Justiça Eleitoral em 1945 não significou apenas a retomada de suas competências técnicas. Tratou-se de um gesto simbólico de reconstrução democrática, operado em um contexto de transição do autoritarismo do Estado Novo para a reabertura política que marcaria o início da Quarta República. Como destaca Sadek (2017), a Justiça Eleitoral passou a representar, nesse período, um dos pilares de legitimidade do novo arranjo institucional, sendo incumbida não apenas de garantir o funcionamento do processo eleitoral, mas também de reforçar a crença na lisura e na normalidade democrática do sistema político. Essa função simbólica se intensificou a partir da Constituição de 1988, quando a instituição passou a exercer papel cada vez mais ativo na regulação da competição eleitoral, ganhando destaque como guardião do processo democrático.

Como apontam Sadek (2017) e Jacob (2018), sua consolidação após a Constituição de 1988 reafirmou seu caráter técnico-administrativo, mas também ampliou sua função política, tornando-se protagonista na regulação de partidos, candidaturas e condutas eleitorais.

O pós 1988, portanto, representou um marco na consolidação da Justiça Eleitoral como instituição de Estado, não apenas na dimensão organizacional, mas também no fortalecimento de sua legitimidade simbólica enquanto guardião do processo democrático. Nos anos seguintes, o órgão passou a desempenhar um papel cada vez mais proeminente, tanto na administração do pleito quanto na definição dos parâmetros de elegibilidade, financiamento de campanha e propaganda eleitoral. Esse fortalecimento institucional se traduziu, entre outros fatores, na adoção de mecanismos tecnológicos pioneiros, como a implantação da urna eletrônica.

O advento da urna eletrônica, testada pela primeira vez nas eleições municipais de 1996 em 57 cidades brasileiras, incluindo todas as capitais e municípios com mais de 200 mil eleitores, transformou a forma de organização das eleições no país. O novo sistema reduziu drasticamente o tempo de apuração e mitigou práticas tradicionais de fraude que marcavam o voto em papel, como adulterações em atas de votação. A informatização do processo eleitoral reforçou o discurso institucional de eficiência e transparência do TSE, contribuindo para consolidar sua imagem pública como instituição moderna, técnica e confiável (TSE, 2021).

Contudo, esse aparato tecnológico também passou a ser, nos anos recentes, alvo de ataques e estratégias de deslegitimação, especialmente em contextos de polarização política intensa.

Na última década, a Justiça Eleitoral se notabilizou por julgar processos envolvendo a cassação e/ou a inelegibilidade de chapas presidenciais. O primeiro caso de grande repercussão foi o julgamento da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) da chapa Dilma Rousseff e Michel Temer, em 2017. Sob intensa pressão política e grande visibilidade pública, o TSE foi chamado a decidir sobre a cassação do mandato da então presidente (já afastada do cargo em decorrência do impeachment) e do vice-presidente, que exercia a Presidência, ambos acusados de abuso de poder econômico e político nas eleições de 2014. A decisão, que absolveu a chapa por 4 votos a 3, dividiu o tribunal e projetou a corte no debate público nacional (TSE, 2017a, b).

Já nas eleições seguintes, em 2018, o TSE enfrentou novos desafios. A disseminação de desinformação em larga escala por meio das redes sociais, os disparos em massa de mensagens por aplicativos como o *WhatsApp* e os ataques sistemáticos à legitimidade do sistema eleitoral evidenciaram uma nova configuração de conflitos no campo político. Nesse contexto, a atuação da Justiça Eleitoral deixou de ser meramente normativa e administrativa, passando a assumir contornos mais evidentes de agência reguladora. Medidas como a criação do Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, as parcerias com plataformas digitais e agências de checagem de fatos, além da celeridade no julgamento de processos envolvendo *fake news*, demonstraram o esforço institucional em responder a uma conjuntura de erosão da confiança pública nas eleições (TSE, 2018a, b, c).

Esse movimento se intensificou ainda mais nas eleições de 2022, quando o TSE consolidou sua posição como protagonista no enfrentamento à desinformação e à retórica antissistema. Sob a presidência do ministro Alexandre de Moraes, o tribunal reforçou parcerias com plataformas digitais, adotou protocolos para remoção de conteúdos falsos e passou a exercer um monitoramento contínuo das campanhas nas redes sociais. A reação institucional foi interpretada por alguns setores políticos como forma de censura, ao passo que outros a consideraram um esforço legítimo de defesa da integridade do processo democrático.

Em 2023, o TSE declarou a inelegibilidade do ex-presidente Jair Bolsonaro por oito anos, reconhecendo a prática de abuso de poder político e uso indevido dos meios de comunicação durante reunião realizada no Palácio da Alvorada com embaixadores estrangeiros, em julho de 2022 (TSE, 2023b). Posteriormente, em outubro do mesmo ano, o tribunal mais uma vez condenou Bolsonaro à inelegibilidade, bem como o candidato a vice em sua chapa, Walter Braga Netto, por abuso de poder político e econômico nas comemorações do Bicentenário da Independência (TSE, 2023c).

Esses episódios recentes ilustram como a atuação da Justiça Eleitoral brasileira extrapola as funções técnicas de organização e fiscalização do processo eleitoral, posicionando o TSE como agente ativo na regulação da disputa política e na produção de legitimidade democrática. Em um contexto marcado por polarização, desinformação e questionamentos à integridade do sistema, a corte passou a exercer um protagonismo institucional que evidencia sua natureza híbrida, situada entre os campos jurídico, administrativo e político. Essa configuração encontra respaldo em características estruturais do modelo brasileiro de governança eleitoral, que se distingue do arranjo adotado em outras democracias constitucionais.

Nota-se que o modelo institucional brasileiro é peculiar, uma vez que concentra, na mesma estrutura, as funções de elaboração normativa (*rule making*), administração (*rule application*) e adjudicação de conflitos (*rule adjudication*), o que é atípico se comparado a outros países democráticos. Essa concentração, segundo Marchetti (2008), cria um ambiente institucional favorável à judicialização da política, pois o mesmo órgão que organiza e fiscaliza o processo eleitoral também julga os conflitos decorrentes dele. Nesta perspectiva, o TSE não apenas é responsável por organizar o processo, mas participa ativamente da conformação das regras do jogo.

O modelo brasileiro de governança eleitoral, que concentra em um único órgão as funções de normatização, administração e julgamento dos processos eleitorais, constitui uma singularidade em termos comparados. Em diversos países democráticos, essas funções são exercidas por órgãos distintos, por exemplo, comissões eleitorais independentes (como na Alemanha e no México), ou agências administrativas separadas do Judiciário (como no Canadá). Como aponta Marchetti (2008), o arranjo institucional brasileiro é um caso raro de sistema judicializado e unificado, em que juízes desempenham papéis administrativos e normativos, o que reforça a centralidade do TSE nas disputas eleitorais contemporâneas.

A complexidade dessa atuação também se expressa na estrutura da Justiça Eleitoral. Diferente dos outros ramos “tradicionais” do Poder Judiciário, os tribunais eleitorais possuem, desde sua criação, uma característica marcante e singular: a hibridez, uma vez que não contam com um corpo próprio de juízes, mas com magistrados cedidos de outros tribunais e advogados nomeados pelo Presidente da República (Machado, 2018).

Chama atenção ainda que os juízes que compõem a Justiça Eleitoral não são permanentes, já que exercem mandatos de dois anos, que podem ser renovados uma única vez, pelo mesmo período, assim, a composição das cortes eleitorais muda com certa frequência, pois os mandatos dos diferentes juízes não se iniciam nem terminam ao mesmo tempo, de modo que numa mesma corte pode haver juízes que lá estão pela primeira vez e outros que já estejam exercendo o segundo mandato.

Além dos juízes efetivos, como são chamados os titulares da vaga, há ainda juízes substitutos em igual número e origem (STF, STJ e advocacia) e que também exercem mandatos de dois anos renováveis por mais dois.

Assim, podemos selecionar o TSE como uma espécie de vitrine da Justiça Eleitoral, já que nela observamos com mais facilidade todas as peculiaridades aqui descritas. O TSE é corte máxima no que diz respeito a jurisdição eleitoral, possui tanto competências recursais, quanto originárias e será composto por, no mínimo, sete ministros, dentre os quais, três oriundos do Supremo Tribunal Federal, dois do Superior Tribunal de Justiça e por dois advogados, no que se convencionou chamar de “classe dos juristas”, que devem ser, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral.

A Constituição Federal prevê que para integrar o TSE na “classe dos juristas”, os advogados serão escolhidos em lista tríplice confeccionada pelo STF e enviada ao Presidente da República, a quem cabe nomear o ministro. Não há participação formal da Ordem dos Advogados do Brasil na formação da lista, tampouco há submissão dos escolhidos pelo Presidente da República à sabatina no Senado Federal, expediente comum em nomeações para o alto escalão do Poder Judiciário.

Por fim, cabe ressaltar que os ministros juristas só ficam impedidos de exercer a advocacia no âmbito da Justiça Eleitoral, podendo exercê-la em outros ramos.

Essa composição híbrida, combinada à rotatividade dos seus membros, imprime à Justiça Eleitoral, e em especial ao TSE, uma identidade institucional singular, que deve ser levada em consideração para compreender as nuances que permeiam a ascensão ao posto de ministro jurista, pois essas particularidades certamente impactam no modo e na trajetória de formação dessa elite jurídica específica.

A análise crítica dessa estrutura, como argumentam Crespo, Peixoto e Leal (2019), permite perceber que a escolha dos ministros juristas obedece a critérios formais abertos, cuja concretização se dá por meio de mecanismos sociais e institucionais pouco transparentes, vinculados a redes profissionais, prestígio e capital simbólico.

Dessa forma, a Justiça Eleitoral deve ser compreendida não apenas como uma instância administrativa e judicial, mas como uma instituição política com poder normativo e capacidade de reprodução de elites jurídicas. Esse entendimento é essencial para que se possa analisar a constituição sociopolítica do TSE como campo de disputas jurídicas e simbólicas.

1.2.1 Os critérios formais de escolha dos Ministros Juristas

O dispositivo constitucional que prevê a nomeação de advogados “de notável saber jurídico e reputação ilibada” para o cargo de ministro jurista do Tribunal Superior Eleitoral (art. 119, II, CF/88) institui uma cláusula de aparente neutralidade técnica. No entanto, conforme demonstrado por Crespo, Peixoto e Leal (2019), trata-se de um critério aberto, cuja definição prática é altamente variável e influenciada por elementos

extrajurídicos, como redes de sociabilidade, pertencimento a círculos institucionais influentes, atuação pública e articulações políticas.

A análise empírica realizada pelos autores revela que, no período entre 2008 e 2018, a maioria dos ministros juristas nomeados não possuía qualquer formação especializada em Direito Eleitoral. Tampouco o grau acadêmico mais elevado (como mestrado ou doutorado) funcionou como critério decisivo: em diversas listas tríplices, mesmo havendo candidatos com títulos acadêmicos superiores, a escolha recaiu sobre nomes com formação mais básica, o que indica que outros capitais, como o simbólico e o político, tiveram mais peso.

Nessa perspectiva, a teoria do campo jurídico de Pierre Bourdieu oferece uma chave interpretativa uma vez que, para ele, o direito opera como um espaço social de disputas pela autoridade legítima de nomear, classificar e decidir. A nomeação, nesse contexto, é uma forma de imposição simbólica operada por agentes autorizados, no caso, o STF, que forma a lista, e o Presidente da República, que nomeia, conferindo reconhecimento público a determinados perfis profissionais em detrimento de outros (Bourdieu, 1989).

Crespo, Peixoto e Leal (2019) suscitam a discussão sobre quais elementos efetivamente caracterizam o “notório saber jurídico” exigido para determinados cargos. Indagam se essa qualificação deveria ser aferida por títulos acadêmicos (mestrado, doutorado, pós-doutorado), pela quantidade de obras publicadas, pela participação em palestras ou pela qualidade da atuação profissional nos tribunais. Ao analisarem os debates travados em sabatinas para o STF, concluem que a aferição desse requisito é marcada por forte carga de subjetividade, inexistindo regra objetiva ou consenso consolidado quanto à sua definição, o que reforça o caráter simbólico que envolve o conceito. Em tais contextos, o monopólio do direito de dizer o direito não decorre necessariamente da titulação acadêmica, mas de outros elementos que operam como capital simbólico no campo jurídico (Bourdieu, 1989).

Assim, “notoriedade” exigida pelo texto constitucional deve ser entendida como capital simbólico validado pelas estruturas dominantes do campo jurídico, e não como uma medida objetiva e quantificável de excelência jurídica. Trata-se de uma forma consagrada de distinção, construída no interior das instituições e sustentada por mecanismos implícitos de reconhecimento e exclusão.

De forma semelhante, a “idoneidade moral” é outro conceito aberto e de difícil apuração nos critérios de escolha. Crespo, Peixoto e Leal (2019) comparam esse requisito à exigência de “reputação ilibada” para os ministros do STF e mencionam exemplos de questionamentos levantados em sabatinas, envolvendo condenações (ainda que não definitivas) e vínculos políticos anteriores. Tais casos ilustram que, assim como ocorre com o “notório saber jurídico”, também a avaliação da idoneidade moral está sujeita a forte grau de discricionariedade, sem parâmetros objetivos uniformemente aplicados.

Por fim, Crespo, Peixoto e Leal (2019) demonstram preocupação com a subjetividade dos critérios de seleção, especialmente no contexto das particularidades que envolvem a escolha dos ministros do TSE (como a ausência de sabatina pelo Poder Legislativo e a natureza transitória do cargo). Para os autores, tais fatores sugerem que aspectos políticos e relações de proximidade pessoal com o Presidente da República podem ter um peso considerável, ou até superior ao mérito técnico, no processo de escolha. Essa dinâmica, alertam, pode comprometer a independência política não apenas do ministro selecionado, mas também da própria corte eleitoral.

Essa possibilidade de captura política revela que a escolha dos ministros juristas do TSE transcende critérios meramente técnicos. Trata-se, em grande medida, de um processo que pode ser interpretado como um ritual de reprodução da elite jurídica, no qual as credenciais formais (títulos acadêmicos, experiência profissional, atuação pública) operam apenas como indicadores secundários diante da posição relacional do candidato no campo. A ausência de sabatina ou de qualquer forma de controle externo institucional reforça essa dimensão simbólica, permitindo que a escolha se realize sem determinadas mediações formais, com base na afinidade institucional e na confiança política entre nomeante e nomeado.

1.2.2 Critérios não formais e lacunas interpretativas na escolha dos Ministros Juristas

A análise da composição do TSE exige que se vá além dos critérios constitucionais abertos de “notável saber jurídico” e “reputação ilibada”. Embora essas categorias sejam centrais para a nomeação dos ministros juristas, como discutido na seção anterior, elas não esgotam o processo de escolha. A prática institucional revela a existência de uma série de critérios não formalizados, cuja operacionalização

escapa às regras estritamente jurídicas, mas que exercem influência significativa sobre a dinâmica das nomeações.

O trabalho de Crespo, Peixoto e Leal (2019) representa um marco importante na sistematização das nomeações de juristas para o TSE. Com base em levantamento de todas as listas tríplices apresentadas ao Presidente da República entre 2008 e 2018, os autores analisam variáveis como gênero, formação acadêmica e vínculos familiares, estabelecendo um retrato descritivo do perfil dos indicados. Essa contribuição é incontornável para qualquer investigação sobre o tema.

A partir dessa análise empírica realizada por Crespo, Peixoto e Leal (2019) é possível identificar alguns padrões recorrentes nas nomeações de advogados para as vagas de ministros juristas do TSE, ao menos durante o período em que foi realizado o levantamento.

Assim, o primeiro dado que se destaca é a predominância masculina entre os indicados e nomeados. Ainda que o critério constitucional não estabeleça qualquer restrição de gênero, as nomeações observadas reforçam um padrão excludente que reflete a composição tradicional das elites jurídicas brasileiras. Trata-se de uma tendência também observada em outras cortes superiores, mas que no TSE é particularmente marcante, dado o baixo número de vagas disponíveis e a rotatividade da composição (Crespo; Peixoto; Leal, 2019).

Outro aspecto relevante diz respeito à formação acadêmica. A pesquisa demonstra que, embora muitos dos nomeados tenham histórico de atuação em instituições prestigiadas, nenhum dos ministros juristas analisados apresentava, em seu currículo, especialização formal em Direito Eleitoral, justamente a matéria de competência principal do Tribunal. Esse dado problematiza o uso do critério de “notável saber jurídico”, sugerindo que sua aplicação está menos relacionada à expertise técnica na área eleitoral e mais a outras formas de capital jurídico, como o reconhecimento social no campo do Direito ou a inserção em redes de prestígio profissional e político, conforme descrito na seção anterior (Crespo; Peixoto; Leal, 2019).

Adicionalmente, os autores identificam que vínculos familiares com magistrados ou com integrantes das altas esferas do Judiciário e do Executivo não foram determinantes, embora estivessem presentes em alguns casos. O que se

evidencia com maior clareza é a valorização de carreiras que se projetaram publicamente, seja na advocacia privada de grandes escritórios, seja na interlocução com setores governamentais, acadêmicos ou partidários (Crespo; Peixoto; Leal, 2019). Isso sugere que os critérios efetivos de nomeação se articulam mais com trajetórias que demonstram capital simbólico acumulado, em conformidade com a leitura bourdieusiana do campo jurídico (Bourdieu, 1989).

Esses dados permitem concluir que o processo de seleção dos ministros juristas do TSE, embora normativamente ancorado em critérios abertos e meritocráticos, como o “notável saber jurídico”, tende a reproduzir padrões tradicionais de escolha, que privilegiam homens, com visibilidade pública, ampla rede de contatos e capital simbólico reconhecido pelas elites jurídicas e políticas do país.

Contudo, como os próprios autores admitem, seu estudo tem caráter predominantemente descritivo. Trata-se de uma investigação prosopográfica de tipo clássico, que permite identificar padrões recorrentes, mas que se abstém de interpretar os significados atribuídos pelos próprios agentes às suas trajetórias, indicações e nomeações. Apesar da sofisticação do levantamento, o trabalho não acessa, até porque não tinha essa pretensão, a percepção dos ministros sobre os bastidores de sua escolha, nem as estratégias simbólicas que permeiam sua legitimação no interior do campo jurídico-eleitoral.

Essa limitação, por óbvio, não compromete o valor do estudo, pelo contrário, ela evidencia a necessidade de complementar o enfoque descritivo com abordagens qualitativas, pois, como bem apontam Bourdieu (1989) e Dezalay (2019), o poder simbólico opera por meio de esquemas tácitos de reconhecimento e exclusão, os quais dificilmente são captáveis por variáveis isoladas.

A análise dos critérios formais e informais que orientam a escolha dos ministros juristas do TSE revela um paradoxo entre a previsão constitucional e a prática política. De um lado, a Constituição estabelece exigências aparentemente objetiva (notável saber jurídico e reputação ilibada) que remetem a uma ideia de mérito e legitimidade técnica. De outro, a aplicação desses critérios se mostra altamente permeável a mecanismos informais de seleção, nos quais se destacam trajetórias que acumulam prestígio acadêmico, visibilidade institucional e inserção em redes de poder.

A aplicação do conceito de capital simbólico de Pierre Bourdieu (1989) mostra-se particularmente útil para compreender esse fenômeno. No campo jurídico, esse tipo de capital se manifesta por meio da distinção simbólica reconhecida por pares e instituições, distinção essa construída ao longo de uma trajetória que mobiliza recursos acadêmicos, profissionais e sociais. No caso do TSE, observa-se que a posse desse capital é frequentemente mais relevante do que a especialização técnica em Direito Eleitoral, o que reforça a natureza política da Justiça Eleitoral enquanto instituição.

Por fim, esses dados empíricos reforçam a hipótese de que os critérios constitucionais, embora formais, funcionam mais como uma espécie de cláusula aberta, cujo preenchimento está subordinado à lógica do campo jurídico e aos jogos de poder travados em torno das nomeações. Isso indica que, mesmo sob um modelo institucional que preza pela imparcialidade e neutralidade, a composição do TSE reflete dinâmicas de seleção características da formação de elites jurídicas, tal como sugerido pela literatura da sociologia política das instituições judiciais (Engelmann, 2017).

Nesse contexto, torna-se evidente que os critérios jurídicos e normativos não operam isoladamente, mas se articulam a atributos que excedem a dimensão técnica. Além disso, a ideia de que a nomeação é produto de “confiança política”, “prestígio institucional” ou “trânsito nas esferas de poder” é frequentemente utilizada na literatura, inclusive em Crespo, Peixoto e Leal (2019), mas raramente é problematizada em profundidade. Quais são os significados concretos desses conceitos para os agentes envolvidos? Em que medida essas expressões correspondem a estratégias conscientes de posicionamento institucional, ou a classificações operadas por terceiros? A abordagem quantitativa é incapaz de oferecer respostas a essas questões.

É nesse ponto que se insere a proposta metodológica desta dissertação: compreender os critérios informais de escolha dos ministros juristas a partir da escuta direta dos próprios agentes. Por meio de entrevistas em profundidade, busca-se reconstituir a percepção que esses ministros têm de sua trajetória, sua rede de relações, sua atuação prévia e os caminhos que os levaram à indicação. A hipótese aqui é que a subjetividade do agente (sua visão retrospectiva sobre sua posição) é

um dado analiticamente relevante, pois expressa os esquemas de percepção e classificação que operam dentro do campo jurídico.

Como defendem Fontainha e Santos (2019), pesquisas qualitativas no campo do direito devem priorizar a observação dos contextos jurídico-institucionais a partir dos relatos dos próprios operadores, superando a tentação de tratar trajetórias como dados objetivos e estanques. Além disso, ao incorporar os princípios da entrevista etnográfica (Beaud; Weber, 2007), esta pesquisa procura captar não apenas o que os ministros dizem, mas como narram suas próprias trajetórias, o que destacam, o que silenciam, como se situam frente às categorias que os descrevem.

A expectativa é que, por meio dessa abordagem, seja possível identificar não apenas padrões estruturais, mas também contradições, ambivalências e estratégias de distinção simbólica adotadas pelos ministros. Trata-se, portanto, de complementar o trabalho já realizado por autores como Crespo, Peixoto e Leal com uma camada interpretativa que incorpore a dimensão subjetiva e relacional do processo de nomeação.

Esse esforço de interpretação qualitativa será detalhado no próximo capítulo, que apresenta a percurso das entrevistas, os critérios de seleção dos entrevistados, a estrutura das entrevistas e os procedimentos de análise do material empírico. O objetivo não é refutar os dados já existentes, mas sim aprofundá-los a partir de uma outra lente analítica: aquela que toma o discurso do agente como expressão de um *habitus* construído na interface entre as normas do direito, as exigências da política e as disputas por legitimidade no campo jurídico.

2. O CAMPO EMPÍRICO E SEUS SENTIDOS

2.1 O Percurso até o Campo

O presente capítulo apresenta o corpus empírico da pesquisa, composto por entrevistas com ex-ministros juristas do TSE, tanto realizadas pelo pesquisador quanto obtidas de fontes públicas, como o Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Mais do que uma etapa técnica da pesquisa, o processo de coleta e incorporação das entrevistas revela um percurso repleto de decisões metodológicas, dilemas operacionais e reformulações de rota que merecem ser explicitadas, sobretudo diante da centralidade que o material empírico assumiu no desenho final da pesquisa.

Inicialmente, cabe observar que o projeto original da dissertação previa a realização de entrevistas, conforme delineado no pré-projeto submetido ao processo seletivo do mestrado. No entanto, após o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF e diante das limitações temporais típicas de um curso de mestrado, optou-se, em diálogo com a orientação, por não incluir entrevistas no plano de trabalho. Além disso, em eventos acadêmicos da área de Direito Eleitoral, o contato com assessores e ex-ministros do TSE trouxe a percepção recorrente de que seria difícil obter autorização ou disponibilidade para entrevistas, o que reforçou a decisão de concentrar-se inicialmente em fontes secundárias.

Como argumenta Fábio Ferraz Almeida (2014), a realização de pesquisa empírica em instituições jurídicas depende frequentemente da atuação de um *gatekeeper*, ou seja, uma figura de dentro do campo que aceite mediar o acesso e legitime a presença do pesquisador no ambiente institucional. Sem essa mediação, o campo tende a se manter hermético, especialmente em contextos marcados por prestígio, reserva institucional e códigos próprios de interlocução. No caso da Justiça Eleitoral, marcada por forte capital simbólico e seletividade nas relações públicas, a ausência de um interlocutor direto que abrisse caminhos iniciais tornava a entrada no campo incerta e, por vezes, inibidora. Essa percepção, compartilhada por colegas e agentes do campo, foi decisiva para o adiamento inicial da abordagem empírica com entrevistas.

Essa decisão, contudo, foi reconsiderada a partir das sugestões apresentadas pela banca de qualificação. De modo unânime, os componentes incentivaram a

realização de entrevistas com ex-ministros como estratégia de aprofundamento qualitativo e singularização da pesquisa. A partir dessa inflexão, passou-se à formulação de roteiros, mapeamento de interlocutores potenciais e articulação com fontes públicas e privadas, o que abriu um novo ciclo investigativo.

A motivação central para a realização das entrevistas era compreender os caminhos e critérios simbólicos, políticos, profissionais e institucionais que levam um advogado a se tornar ministro jurista do TSE. Partia-se da constatação de que, embora a Constituição Federal aponte que a nomeação se dá a partir de lista tríplice elaborada pelo Supremo Tribunal Federal e encaminhada ao Presidente da República, o processo real de seleção permanece opaco. Não há, por exemplo, um edital público, um processo formalizado de inscrição ou uma sabatina institucional. Compreender como se formam essas listas e quais atributos são mobilizados pelos indicados – reputação, redes, militância, familiaridade com o campo, entre outros – tornou-se o foco da investigação empírica.

Optou-se pela técnica da entrevista aprofundada em razão de sua adequação ao tempo exíguo, da pouca experiência prévia do pesquisador com trabalho de campo e da natureza exploratória do objeto. A escolha se mostrou particularmente adequada, considerando que a pesquisa não pretendia levantar dados quantitativos ou estatísticos, mas apreender esquemas de percepção, trajetórias simbólicas e lógicas institucionais. A obra de Beaud e Weber (2007) foi referência fundamental, permitindo compreender a entrevista como espaço de expressão dos esquemas de visão de mundo dos entrevistados, e não apenas como instrumento de coleta de “fatos”.

Ainda que inicialmente secundária, a entrevista ganhou centralidade e reorganizou o curso da pesquisa. Essa reorganização foi feita em diálogo com o referencial teórico do campo jurídico de Pierre Bourdieu (1989), a sociologia interacionista de Erving Goffman (1985) e as contribuições da sociologia política das instituições judiciais, em especial os estudos de Fabiano Engelmann, Frederico de Almeida e de Fontainha *et al.*, que haviam produzido abordagens prosopográficas e análises documentais sobre o STF. A proposta desta dissertação foi, assim, oferecer uma contribuição qualitativa, fundada na escuta direta dos agentes, aos estudos sobre o TSE, ainda escassos nesse modelo.

No planejamento, não foi estipulado um número fixo de entrevistas, mas buscou-se diversidade temporal e de gênero. Foram realizadas quatro entrevistas próprias com ministros que atuaram em momentos distintos: Henrique Neves (2008-2017), Carlos Mario Velloso Filho (2019-2022), Fernando Neves (1997-2004) e Torquato Jardim (1988-1996). A intenção de incluir ao menos uma ministra jurista não pôde ser concretizada, apesar das tentativas reiteradas de contato.

A construção dos roteiros seguiu uma lógica base, com adaptações específicas conforme o perfil do entrevistado. Foram elaboradas perguntas em torno de quatro grandes blocos: nomeação, redes de relação, atuação no TSE e avaliação do modelo atual. Ainda que o roteiro não tenha sido formalmente apresentado à banca de qualificação, sua estruturação ocorreu após as recomendações feitas naquele momento, que enfatizaram a importância de aprofundar a dimensão empírica da pesquisa. A partir dessas orientações, optou-se por um modelo semiestruturado, que equilibrasse um núcleo comum de temas centrais e abertura para trajetórias individuais, permitindo ao entrevistado retomar episódios, interpretações e memórias em seus próprios termos.

O contato com os ministros entrevistados foi iniciado majoritariamente por e-mail, a partir de um levantamento sistemático de informações públicas disponíveis em sites institucionais, escritórios de advocacia e entidades jurídicas das quais os ex-ministros faziam ou fazem parte. O objetivo era reunir endereços válidos de ministros juristas ainda vivos que tivessem atuado no TSE, o que resultou em uma lista com cerca de quinze contatos diretos. A estratégia consistiu em disparar individualmente convites formais com apresentação da pesquisa, contextualização acadêmica e proposta de entrevista, aguardando resposta. Em alguns casos, mesmo com o envio, não houve qualquer retorno, o que impossibilita saber se o e-mail era ativo ou se a mensagem foi ignorada. Ainda assim, essa abordagem direta foi essencial para viabilizar as primeiras entrevistas. O primeiro retorno positivo veio do ministro Henrique Neves, que se mostrou desde o início solícito e interessado na pesquisa, abrindo, assim, o caminho empírico da investigação.

A partir da entrevista com Henrique Neves, foi possível fortalecer a articulação com outros potenciais entrevistados. Durante a conversa, mencionou-se, de forma informal, o interesse em também entrevistar o ministro Fernando Neves, seu irmão. Essa referência, ainda que não configurasse uma intermediação direta, contribuiu

para reforçar a legitimidade do convite que já havia sido enviado anteriormente, mas permanecia sem resposta. Pouco tempo depois, Fernando respondeu positivamente, demonstrando disposição em colaborar com a pesquisa.

Contudo, a mediação mais significativa ocorreu no caso do ministro Torquato Jardim. Seu contato foi viabilizado a partir da entrevista com Fernando Neves, que se dispôs a intermediar diretamente a aproximação com o ex-colega de Corte, facilitando o encaminhamento do convite. Esse episódio, assim como os anteriores, ilustra a importância das redes de relacionamento e da credibilidade progressivamente construída junto aos primeiros interlocutores da pesquisa. Em conformidade com o que Beaud e Weber (2007) descrevem como “relações de confiança no campo”, trata-se de mecanismos informais de validação que legitimam a presença do pesquisador em ambientes marcados por seletividade institucional e difícil acesso.

Houve também, por parte do pesquisador, tentativas de contato com ministras juristas com o intuito de garantir diversidade de gênero no corpus, uma vez que a maioria absoluta dos ministros nomeados historicamente é composta por homens. Após não obter retorno por e-mail de uma ex-ministra, mesmo após reenviar a mensagem, foi feita uma única tentativa de contato por *WhatsApp*, considerando que o número estava disponível em grupos profissionais frequentados pelo próprio pesquisador. A tentativa, porém, não teve resposta e, em respeito à ausência de retorno e à ética de aproximação no campo, optou-se por não insistir.

A ausência de ministras juristas entre os entrevistados reflete um padrão estrutural do campo jurídico-eleitoral: das 72 nomeações para a classe de juristas desde 1932, quando a Justiça Eleitoral foi fundada, apenas quatro foram mulheres (Luciana Lóssio, Maria Claudia Bucchianeri, Edilene Lôbo e Vera Lúcia Santana Araújo). Essa sub-representação não é acidental: está ligada à predominância masculina nas redes de advocacia de elite e à associação histórica entre autoridade jurídica e performance de gênero. A dificuldade de incluir perspectivas femininas no corpus empírico revela, assim, um limite metodológico intrínseco à própria estrutura do objeto estudado, onde o capital simbólico ainda é codificado em termos marcadamente patriarcais (Segato, 2012).

Os registros das comunicações (e-mails e mensagens) foram integralmente arquivados para fins de registro metodológico. A ausência de respostas foi

interpretada com cautela, dada a dificuldade de aferir se os e-mails foram de fato recebidos. Nenhuma recusa foi expressamente comunicada.

Entre os ministros que aceitaram o convite, a recepção foi, em geral, positiva. A entrevista com Henrique Neves, primeira realizada, revelou uma disposição expansiva e detalhista, com respostas longas e carregadas de contextualização histórica. Carlos Mario Velloso Filho demonstrou objetividade e concisão, mantendo-se focado nas perguntas formuladas. Fernando Neves adotou um tom mais reflexivo e colaborativo, dialogando com o roteiro de forma aberta, mas sempre ancorada na experiência vivida. Já Torquato Jardim, embora solícito e cortês, mostrou-se mais reticente em relação à terminologia adotada pela pesquisa (em especial quanto ao uso do termo “elite jurídica”) o que exigiu maior sensibilidade na condução do diálogo. Além disso, sua fala caracterizou-se por frequentes digressões conceituais sobre o direito, a política e a história institucional brasileira, que nem sempre respondiam diretamente aos temas propostos. Apesar disso, tais divagações revelaram aspectos importantes de sua visão de mundo e contribuíram para enriquecer a compreensão dos marcos simbólicos que estruturam sua trajetória.

Além das entrevistas realizadas diretamente, incorporaram-se ao corpus empírico três entrevistas públicas disponíveis no canal da ABRADep: com Fernando Neves, Torquato Jardim e Maria Claudia Bucchianeri. A inclusão da entrevista de Maria Claudia teve, além da densidade temática, a função de suprir parcialmente a ausência de ministras entre as entrevistadas, conferindo certa diversidade de gênero ao material.

O projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro da ABRADep, ao qual essas entrevistas pertencem, compartilha objetivos com a presente pesquisa, ao buscar documentar a formação jurisprudencial e doutrinária do direito eleitoral brasileiro a partir do testemunho dos seus protagonistas. A escuta desses registros públicos, especialmente nos casos de Fernando e Torquato (também entrevistados pelo autor), possibilitou comparações, triangulação de dados e complementação narrativa.

Por fim, a reflexão sobre o próprio processo de pesquisa revelou tensões e aprendizados relevantes. A insegurança inicial quanto à metodologia e à condução das entrevistas foi superada pela prática e pela escuta atenta. O tempo curto e a dificuldade de acesso ao campo demandaram adaptações constantes. A experiência

acumulada ao longo das entrevistas demonstrou, contudo, que o campo jurídico-eleitoral, embora marcado por dinâmicas próprias, regulado por códigos implícitos de confiança, familiaridade e pertencimento, os quais precisam ser compreendidos e mobilizados pelo pesquisador para que o trabalho de campo se torne viável.

A análise das entrevistas revelou elementos que não estavam previstos inicialmente, mas que se mostraram centrais para a compreensão da lógica de nomeação dos ministros juristas no TSE. Destacam-se, entre eles, a centralidade das redes de relação pessoal, a importância da localização geográfica (especialmente o fato de residir ou atuar em Brasília), o papel das trajetórias públicas anteriores e a transformação recente do processo de escolha. Segundo os entrevistados, até certo período prevalecia uma espécie de “regra não escrita”, em que os nomes evoluíam gradualmente nas listas por critérios implícitos de antiguidade e reconhecimento interno. Esse modelo, porém, vem sendo substituído por uma dinâmica mais competitiva, marcada por articulações políticas e campanhas ativas. Esses aspectos, tomados em conjunto, serão aprofundados nas seções seguintes.

2.2 O Percurso Metodológico: da Coleta à Sistematização

Conforme detalhado na seção 1.1, a presente pesquisa articula duas matrizes interpretativas complementares: a teoria dos campos de Pierre Bourdieu (1989) e a teoria dramaturgista da interação social de Erving Goffman (1985). Se por um lado Bourdieu permite situar os ministros juristas do TSE no interior de um campo jurídico-político em disputa, por outro, Goffman contribui para a análise das entrevistas como performances situadas, nas quais os agentes manejam formas de exposição e ocultamento de si. A metáfora do *backstage*, nos termos de Goffman (1985), é particularmente útil para compreender como, no espaço da entrevista, os ministros podem atenuar o controle simbólico típico das situações institucionais formais e revelar disposições, afetos e percepções dificilmente captáveis em arenas mais reguladas.

É a partir desse pano de fundo teórico que esta seção propõe uma descrição detalhada dos procedimentos metodológicos que organizaram a coleta, tratamento e análise do material empírico. O objetivo aqui não é reiterar os fundamentos epistemológicos já apresentados, mas explicitar o percurso técnico da investigação

qualitativa, as escolhas operacionais envolvidas, e a lógica que guiou a construção das categorias narrativas que serão aprofundadas na próxima seção.

A pesquisa se debruça sobre um grupo específico de agentes do campo jurídico: os ministros juristas que compuseram o TSE. O foco incide sobre as trajetórias de advogados que, ao serem nomeados para o tribunal, ocuparam uma posição singular na interface entre a advocacia, a política e o sistema de justiça. O universo empírico foi delimitado com base em critérios temporais e de disponibilidade dos interlocutores, resultando em um corpus composto por quatro entrevistas realizadas diretamente com ex-ministros e três entrevistas públicas oriundas do projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, promovido pela ABRADep. Tal composição assegura diversidade de perspectivas e amplia o escopo interpretativo sobre o processo de nomeação.

As entrevistas públicas foram selecionadas por sua pertinência temática e densidade analítica, sendo integralmente transcritas pelo pesquisador para assegurar homogeneidade nos procedimentos de análise. Essa estratégia metodológica permitiu a triangulação entre diferentes registros discursivos, fortalecendo a coerência da interpretação e o tensionamento de eventuais dissonâncias.

Os roteiros de entrevista foram elaborados com base em quatro blocos temáticos: (i) processo de nomeação; (ii) redes de relação e trajetórias prévias; (iii) atuação no TSE; e (iv) avaliação do modelo institucional. Embora houvesse uma estrutura comum, cada roteiro foi adaptado conforme as especificidades do perfil de cada ministro, levando em consideração sua trajetória pública, atuação profissional e eventuais entrevistas ou falas anteriores. A lógica semiestruturada permitiu liberdade narrativa aos entrevistados, preservando a comparabilidade dos dados.

As entrevistas próprias foram conduzidas entre janeiro e fevereiro de 2025, por videoconferência, com autorização prévia para gravação e posterior transcrição integral. As entrevistas públicas foram acessadas via *YouTube* e integradas ao corpus após transcrição. Essa composição empírica refletiu, por um lado, as dificuldades de acesso a determinados interlocutores – realidade que pode ser comum em pesquisas com elites institucionais – e, por outro, a possibilidade de ampliar o material empírico sem abrir mão da coerência metodológica.

A decisão de incorporar entrevistas não realizadas diretamente pelo pesquisador encontra respaldo na abordagem proposta por Carlos Victor Santos (2019), que reconhece o valor de múltiplos registros discursivos desde que haja articulação coerente entre objeto, fonte e método. A inclusão da entrevista de Maria Claudia Bucchianeri, por exemplo, contribuiu para aprofundar a diversidade do corpus e oferecer uma narrativa densa sobre sua experiência institucional

O objetivo metodológico central foi captar, a partir da escuta dos agentes, os sentidos atribuídos às suas trajetórias e percepções sobre o processo de nomeação ao TSE. Essa escuta foi orientada por uma postura analítica que não buscou confirmar ou desmentir os relatos dos ministros, mas sim compreender as formas pelas quais eles constroem sentido sobre suas experiências. O interesse incidiu menos sobre os fatos em si e mais sobre os esquemas de percepção que organizam suas narrativas. Inspirada na abordagem qualitativa proposta por Beaud e Weber (2007), a análise privilegiou a leitura reiterada e integral das entrevistas, com atenção à linguagem, aos contextos e às inflexões dos discursos.

Esse procedimento levou à identificação de temas recorrentes, articulados em categorias narrativas que se aproximam do que Carlos Victor Santos (2019) denominou de “dimensões” – isto é, recortes analíticos que emergem da fala dos ministros em diferentes momentos da entrevista, revelando padrões simbólicos e tensionamentos discursivos. As categorias aqui propostas não expressam necessariamente um consenso entre os entrevistados, mas configuram zonas de sentido que permitem compreender o modo como esses agentes percebem e narram suas trajetórias no campo jurídico-eleitoral.

A organização dos resultados seguiu uma lógica temática, estruturada a partir das categorias narrativas que emergiram dos discursos dos ministros – entre elas “campanha velada”, “centralidade de Brasília”, “ordem implícita de nomeação”, “redes de filiação” e “chancela do STF”. Essas categorias não foram tratadas como compartimentos estanques: o mesmo excerto, por vezes, remeteu a mais de um eixo, revelando conexões implícitas entre os blocos temáticos. A análise buscou ainda capturar elementos transversais – por exemplo, referências à reputação individual, estratégias de visibilidade ou cautelas discursivas diante da politização – que perpassaram diferentes relatos e articularam múltiplas camadas do material. Essa abordagem tornou possível apreender os sentidos atribuídos às trajetórias de modo

mais complexo, atento às ambiguidades e sobreposições típicas do campo jurídico-eleitoral.

Assim, a articulação entre Goffman e Bourdieu, apresentada no capítulo anterior, sustenta a interpretação das categorias construídas. Bourdieu fornece o instrumental teórico para compreender a estrutura do campo jurídico e, mais especificamente, o subcampo jurídico-eleitoral estudado aqui, marcado por capitais simbólicos próprios e dinâmicas de consagração restrita. Goffman, por sua vez, permite interpretar as entrevistas como performances em que os ministros elaboram, regulam e apresentam versões de si – operando ajustes entre suas trajetórias e as expectativas normativas do subcampo. Essa dupla lente interpretativa orienta a leitura das narrativas e será mobilizada adiante para explorar os sentidos simbólicos que estruturam os percursos até o TSE.

Na seção seguinte, apresentaremos o mapeamento descritivo das categorias narrativas que emergem das entrevistas, como “campanha velada”, “centralidade de Brasília” e “autocrítica institucional”. Nesse primeiro momento, tais categorias serão apenas organizadas e ilustradas com trechos dos depoimentos, sem ainda recorrer ao arcabouço teórico, a fim de servirem de base para a articulação entre empiria e teoria no Capítulo 3.

2.2.1 Os Ministros Juristas entrevistados: formação e inserção no campo

A inclusão de uma breve caracterização dos interlocutores entrevistados tem por objetivo situar o leitor externo ao campo sobre a diversidade de percursos e inserções institucionais dos ministros juristas do TSE que participaram da pesquisa. Essa apresentação atende a uma função descritiva complementar, recomendada por Beaud e Weber (2007), no sentido de oferecer maior transparência ao desenho do corpus empírico e auxiliar na compreensão do universo de agentes que ocupam essa posição específica no subcampo jurídico-eleitoral brasileiro.

A construção desta subseção, contudo, não se confunde com uma estratégia de análise prosopográfica, nem tem a pretensão de estabelecer relações causais entre os perfis biográficos e os discursos apresentados nas entrevistas. Conforme delineado na abordagem metodológica da pesquisa, o foco interpretativo do trabalho

recai sobre as narrativas produzidas pelos ministros durante as interações investigativas, sem o compromisso de verificar ou confrontar tais narrativas com dados biográficos externos. Assim, a descrição dos perfis possui um caráter meramente ilustrativo e informativo, direcionado a enriquecer a leitura de um público acadêmico mais amplo.

A justificativa para a existência desta subseção repousa, portanto, na necessidade de garantir clareza sobre o conjunto de interlocutores selecionados e suas posições institucionais no momento da realização da pesquisa. Ao fornecer informações básicas sobre formação, atuação profissional e vínculos institucionais, busca-se atender a um critério de rigor metodológico que permita ao leitor compreender de forma mais precisa a delimitação do campo empírico da investigação, sem que isso implique em qualquer inferência analítica ou interpretativa sobre os sujeitos da pesquisa.

A seguir, são apresentados breves dados contextuais sobre os ministros juristas que compuseram o corpus da pesquisa. A exposição segue a ordem cronológica da atuação de cada ministro no Tribunal Superior Eleitoral, de modo a facilitar a compreensão do contexto institucional e da inserção temporal de cada um no subcampo jurídico-eleitoral

Torquato Lorena Jardim foi ministro do Tribunal Superior Eleitoral de 1988 a 1996. Professor de Direito Constitucional da Universidade de Brasília (UnB) por quase duas décadas, possui formação acadêmica internacional, com passagens pela Universidade de Michigan, Universidade de Georgetown (EUA) e pelo Instituto Internacional de Direitos Humanos, em Estrasburgo (França). Ocupou cargos no Executivo federal, como ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União (2016-2017) e ministro da Justiça e Segurança Pública (2017). Presidiu o Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (IBRADE) entre 2002 e 2008 (CGU, 2016; Mariz, 2017).

Fernando Neves da Silva foi ministro do Tribunal Superior Eleitoral de 1997 a 2004. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) em 1975, atuou como juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (1987-1991) e como conselheiro da OAB/DF (1995-2000). No TSE, foi relator das instruções das eleições gerais de 2002 e 2004. Sócio-fundador do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (IBRADE), integrou também a Comissão de Ética Pública da Presidência da República a partir

de 2004. É filho do ex-ministro do TSE, Célio Silva e irmão do também ex-ministro do TSE, Henrique Neves (Folha Online, 2000; CEP, 2005; TSE, 2016).

Henrique Neves da Silva foi ministro do Tribunal Superior Eleitoral de 2008 a 2017. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), atuou como vice-diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TSE (2003) e é membro do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (IBRADE). É autor da obra “Lei das Eleições: Interpretada pelo TSE”. É filho do ex-ministro do TSE, Célio Silva e irmão do também ex-ministro do TSE, Fernando Neves (ConJur, 2008; TSE, 2016).

Carlos Mario Velloso Filho atuou como ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral de 2019 a 2022. Advogado formado pela Universidade de Brasília (UnB), foi conselheiro federal da OAB (1995-1998), vice-presidente da OAB/DF (2001-2003) e procurador do Distrito Federal. Atualmente integra o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e o Conselho Curador do Instituto Victor Nunes Leal. É filho do ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Velloso (TSE, 2019; Moura, 2022).

Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro foi ministra substituta do Tribunal Superior Eleitoral de 2021 a 2023. Advogada, mestre em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP), especialista em Direitos Fundamentais pela Universidade de Coimbra (IBCCrim) e cofundadora da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Atuou como assessora-chefe da Presidência do TSE e vice-diretora da Escola Judiciária Eleitoral do TSE (TSE, 2023a).

A sistematização das informações apresentados busca tão somente situar o leitor fora do campo jurídico-eleitoral acerca das diferentes trajetórias institucionais e acadêmicas dos ministros juristas entrevistados. Essa descrição não se confunde com qualquer tentativa de explicação causal ou prosopográfica, mas atende ao compromisso metodológico de transparência e delimitação do corpus empírico. A pluralidade de percursos, formações e experiências profissionais apresentada reforça a compreensão de que o acesso à posição de ministro jurista no TSE ocorre a partir da mobilização de múltiplas formas de capital, cuja análise será feita a partir das narrativas produzidas pelos próprios agentes no decorrer das entrevistas.

2.3 O Percurso Descritivo: Mapeamento das Categorias Narrativas

A presente seção ocupa-se de dar forma empírica ao material previamente tratado. Depois do percurso relatado na seção anterior, que abrangeu a coleta, transcrição e sistematização das entrevistas próprias e públicas com os ex-ministros juristas, passamos aqui a mapear as “categorias narrativas” que emergem da leitura integral dos depoimentos. O procedimento segue a orientação de Beaud e Weber (2007) sobre entrevistas aprofundadas, privilegiando a escuta dos sentidos mobilizados pelos próprios agentes e a extração de “categorias narrativas” antes de qualquer quantificação ou inferência causal. Para tornar visível esse processo, inspiramo-nos ainda no modelo de Santos (2019), que propõe organizar trechos emblemáticos em torno de eixos semânticos capazes de condensar momentos e dilemas recorrentes.

Convém sublinhar, todavia, que o presente mapeamento mantém um escopo descritivo. As categorias aqui reunidas não pretendem esgotar a complexidade dos discursos, nem oferecer, de imediato, explicações teóricas sobre a formação das elites jurídicas. Funcionam como pontes provisórias entre a experiência relatada pelos ministros e a análise interpretativa que será desenvolvida no Capítulo 3, onde se articularão essas zonas de sentido aos conceitos teóricos mobilizados no Capítulo 1. Em outras palavras, o que segue é um inventário sistemático dos padrões discursivos, não sua interpretação analítica.

2.3.1 Trajetórias de socialização jurídica e acúmulo de capitais

A leitura cruzada das entrevistas com ministros juristas do TSE permite observar que suas trajetórias, embora singulares, compartilham um percurso de experiências formativas sucessivas – estudos, estágios, cargos públicos e mestrados – que, somadas, produzem capital simbólico familiar, profissional, acadêmico e institucional e moldam o perfil socialmente legítimo para o exercício da magistratura eleitoral no TSE.

O ministro Fernando Neves, por exemplo, oferece uma narrativa que cristaliza de forma exemplar esse padrão de acumulação. Sua fala reconstitui um ambiente familiar saturado por conversas jurídicas, gestos e valores que antecipam o ingresso formal no Direito. Ao rememorar sua infância e juventude em Brasília, destaca a

convivência com o pai, advogado com atuação no STF, e o papel dessa vivência como gatilho de vocação:

[Estácio Chaves] - Isso, para a área do direito. O senhor poderia detalhar um pouco mais essa convivência? Como isso moldou a visão do senhor no direito eleitoral, na advocacia?

[Fernando Neves] - Na advocacia é aquilo ali mesmo. Eu cresci ouvindo conversas jurídicas. Isso me animou. Quer dizer, é aquela história mesmo. Junto com meu pai, morávamos aqui, mudamos para Brasília e viemos de São Paulo, papai mudou para cá quando o Supremo veio, ele já advogava junto ao Supremo, mas ainda no Rio de Janeiro, embora morando em São Paulo, e aí ele veio para cá representando alguns escritórios [...] de São Paulo, inclusive, o dele, que ele trabalhava, e veio primeiro, um ano depois, ele trouxe a família. Ele veio em 1960. Em 1961, ele trouxe a família. E Brasília era uma cidade muito pequena naquela época, tinha outros amigos advogados. O círculo dele era de advogados, e também alguns juizes que tinham vindo de São Paulo. Então, eu cresci ouvindo essa conversa. E sempre gostei. E resolvi fazer Direito. Estudei. Fiz na UnB. Me formei.

Essa ambientação precoce é descrita por ele como uma naturalização do *ethos* jurídico, prolongada no acompanhamento do escritório de advocacia de seu pai, onde passou a observar de perto o funcionamento cotidiano da prática e posteriormente consolidada na graduação em Direito pela Universidade de Brasília, como afirmou também na entrevista dada à ABRADep:

[Fernando Neves] - Já eu fui trabalhar no escritório dele, escritório simples, muitas vezes eu era o único que ficava lá, porque tinha alguns outros colegas dele, mas todos tinham outras funções também. E eu já no ginásio, já comecei a acompanhar o funcionamento de um escritório e como é que as coisas andavam dentro da justiça. Então, isso foi uma coisa que veio natural. E aí, entrei na faculdade em setenta e poucos, na UnB. E me formei e aí a vida seguiu (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025b).

Seu irmão, Henrique Neves, apresenta uma narrativa análoga, que reforça o papel da família como núcleo de socialização política e jurídica, e da convivência intergeracional como espaço de aprendizado tácito das linguagens, códigos e temas do Direito Eleitoral:

[Estácio Chaves] - Retornando ao começo, sobre a trajetória do senhor, é um raro caso que teve tanto o pai do senhor foi, na década de 1960, ministro do TSE, como o irmão do senhor foi ministro também do TSE. Um histórico da família mesmo nesse papel de jurista. O senhor acha que isso influenciou?

[Henrique Neves] - Não vou dizer que isso não tenha ajudado. Ajudou no sentido, desde pequeno, estar em casa olhando e vendo o que é Direito Eleitoral. Ouvindo discussões do meu pai com o meu irmão na

faculdade, eu pequeno, já tentando descobrir o que significava aquelas palavras difíceis que eles falavam. E depois me interessando, tomando gosto. Eu comecei a estagiar, ia ao tribunal, assistia sessões. Então, fui tomando gosto para aquilo. [...]

Na mesma lógica de socialização precoce, Carlos Mário Velloso Filho rememora a mudança para Brasília em função da carreira do pai, ministro do STF, e a convivência com o ambiente dos tribunais superiores como fator estruturante de sua trajetória. Sua atuação profissional desde os primeiros anos da faculdade, já voltada à advocacia especializada em cortes superiores, é apresentada como fator que o tornava, retrospectivamente, um “candidato natural” ao TSE:

[Carlos Mario Velloso Filho] - Sim. Como você já sabe, sou mineiro, de Belo Horizonte. Cheguei em Brasília com 15 anos de idade, acompanhando meu pai, que era juiz federal em Minas Gerais, e foi promovido para o extinto Tribunal Federal de Recursos [...] E, aos 18 anos, ingressei na Universidade de Brasília, onde me graduei em Direito [...] Desde o segundo semestre do meu curso de Direito, o meu estágio foi em tribunal, em escritório, especializado em advocacia nos tribunais superiores. Na época, Tribunal Federal de Recursos, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral.

A internacionalização do percurso aparece como diferencial simbólico na fala de Torquato Jardim, que destaca sua formação em instituições estrangeiras e experiências em organizações multilaterais como elementos centrais de sua qualificação. O capital acadêmico, neste caso, se entrelaça ao cosmopolitismo e à fluência institucional em múltiplos espaços do campo jurídico internacional:

[Torquato Jardim] - Eu me formei em Brasília, no centro universitário CEUB. [...] Eu sempre tive gosto por atividade internacional. Eu fiz *high school* nos Estados Unidos, escola secundária na Califórnia. Eu já fiquei com aquela semente de voltar a estudar lá. [...] Passei um verão em Georgetown [...] depois fui para a Michigan e fiquei um ano. Fiz o mestrado completo em Direito Internacional e Econômico e subsidiariamente em Direito Constitucional [...] No verão de 82, eu consegui uma outra bolsa de estudos e fui para Estrasburgo, na França, no Instituto René Cassin [...] com essa exposição nos Estados Unidos, eu tive chance de viajar muito, acabar uma coisa e puxar outra.

A ministra Maria Claudia Bucchianeri, por sua vez, apresenta uma trajetória fortemente institucional, marcada por sucessivas experiências em órgãos de cúpula do Judiciário. Seu ingresso no gabinete do ministro Celso de Mello no STF é apresentado como um ponto de inflexão vocacional, e seu posterior trabalho na presidência do TSE reforça o acúmulo de capital técnico-institucional:

[Maria Cláudia Bucchianeri] - A mãe de um grande colega meu de escola era chefe de gabinete do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, que foi uma grande virada na minha carreira [...] Foi ali, naquele gabinete, que eu definitivamente percebi que o meu amor não era pela diplomacia, era pelo direito.

[Maria Cláudia Bucchianeri] - Então, em 2008, quando o ministro Ayres Britto assume a presidência do TSE para presidir uma eleição municipal, eu fui para lá. E aí foi um caso de amor que não terminou nunca mais e que mudou a minha vida, porque eu nunca mais deixaria o Direito Eleitoral. Eu fui como assessora, assessora-chefe da presidência do TSE em 2008. Tive uma experiência incrível, porque foi uma época, foi uma composição de muitas cassações de governador. [...] Era uma época em que a Justiça Eleitoral estava consolidando o seu poder contramajoritário de destituição de mandato em casos de abuso e de desvio das eleições (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025a).

Por fim, os relatos também apontam para o papel de espaços institucionais especializados, como a Escola Judiciária Eleitoral (EJE), na construção da legitimidade simbólica dos juristas perante o TSE. Henrique Neves rememora sua longa atuação na EJE-TSE como um processo que o aproximou decisivamente do centro da Justiça Eleitoral:

[Henrique Neves] - Eu já tinha uma atuação grande perante o Tribunal Superior Eleitoral, era na época, vice-diretor da Escola Judiciária Eleitoral, que é um cargo honorífico, você não recebe nada por isso e trabalha como um condenado. Eu passei isso por quatro ou cinco gestões lá, como vice-diretor. Fiquei uns seis anos como vice-diretor lá, montando seminários. Todas as escolas judiciárias do país, participei e fui, conheci todas as capitais do Brasil, porque fui montar as escolas em todos, pelo menos na inauguração.

Esse capital institucional é compartilhado por vários entrevistados. Torquato Jardim foi secretário-geral da Presidência do TSE em 1979, Maria Cláudia Bucchianeri, por sua vez, foi assessora-chefe da Presidência do tribunal em 2008 e Fernando Neves atuou quatro anos como juiz do TRE-DF antes de ascender à Corte superior. Essas passagens reforçam a ideia de que a familiaridade prévia com a Justiça Eleitoral constitui credencial tácita de reconhecimento para a escolha do ministro-jurista.

No conjunto, essas narrativas revelam não apenas currículos individuais, mas itinerários institucionalizados de formação simbólica, que atualizam os critérios tácitos de reconhecimento e consagração no interior do campo jurídico. As experiências narradas – em gabinetes, universidades, escritórios, tribunais e redes internacionais – produzem uma gramática comum de mérito e distinção, reafirmando que o ingresso

no TSE é, antes de tudo, o coroamento de um longo percurso de acumulação de capitais reconhecidos como legítimos pelo próprio campo.

Nesse contexto, o material empírico também evidencia como as trajetórias de formação e acúmulo de experiências jurídicas convergem para a definição do perfil social e profissional predominante entre os ministros juristas. A próxima subseção aprofundará a forma como essas credenciais e capitais acumulados são mobilizados no momento específico do processo de nomeação.

2.3.2 Campanhas veladas e nomeações: o ritual da consagração simbólica

As narrativas dos ministros juristas sobre seu processo de nomeação para o TSE revelam transformações significativas nos rituais de consagração simbólica ao longo do tempo. Percebe-se uma clara transição entre um modelo de nomeação baseado em regras não escritas e deferências tácitas para um modelo mais competitivo e aberto.

A lógica tradicional da nomeação era marcada por uma progressão quase ritualizada, em que a composição da lista tríplice seguia uma ordem tácita. Como explica Fernando Neves:

[Fernando Neves] - É uma lista feita pelo Supremo Tribunal Federal. E aí, um pouco depois que eu saí do TRE, o Supremo me pôs na lista de substituto, e ali havia uma regra que você ia galgando cada vez. Então, eu entrei em terceiro lugar na lista de substituto, depois entrei em segundo lugar na lista de substituto, quando eu entrei com o primeiro lugar na lista de substituto, aí eu fui nomeado. Isso aí foi já em 97.

As reflexões de Torquato Jardim complementam essa perspectiva. Nomeado em 1988, ele menciona que sua entrada no TSE se deu a partir da inclusão em lista ainda como suplente:

[Torquato Jardim] - Essa foi a primeira lista. Eu já era professor da UnB há mais de 10 anos, já havia feito mestrado nos Estados Unidos, aquela passagem internacional toda que lhe contei e aí houve a vaga de ministro suplente, e fui incluído. Mas não fui nomeado na minha primeira lista, fui nomeado na minha segunda lista, ainda em 1988. E cumpri direitinho o prazo constitucional de dois anos [...] quatro biênios: dois como suplente e dois como titular.

Ao comentar sobre o processo, Torquato reconhece a usualidade da nomeação por etapas: “Todos nós fomos substitutos algum tempo”, e observa que “é raríssimo alguma exceção” à regra tácita de começar como suplente.

Henrique Neves oferece uma explicação detalhada dessa lógica interna de funcionamento da lista:

[Henrique Neves] - Quando você era o primeiro lugar da lista de substituto, você também era terceiro lugar da lista de titular. [...] Quando ele já não pode ser reconduzido, aí a lista vem os dois substitutos e o terceiro lugar dessa lista é o primeiro que tá na lista de substituto.

Essa estrutura de progressão tácita, no entanto, estava ancorada em um ethos de discrição. Segundo os ministros, havia uma regra não escrita que desaconselhava qualquer tipo de autopromoção explícita. Como afirma Henrique Neves:

[Henrique Neves] - Esse cargo você não pede, mas não recusa. Quem tentava distribuir currículo, chegava aos ministros, falava: “eu tenho interesse em ser ministro”, naquela época era completamente defenestrado, falava: “você está com muito interesse”.

Fernando Neves também é categórico ao reforçar esse código simbólico: “Eu não tive essa prática de distribuir currículos, nada disso, de pleitear.” Carlos Mario Velloso Filho, por sua vez, narra a expectativa de respeito a uma “fila simbólica” como parte do jogo institucional: “Essa lista, inclusive, entrei na lista, mas não me preocupei com a nomeação, porque na época costumava-se respeitar uma fila que havia.”

Entretanto, as entrevistas também revelam uma inflexão no padrão simbólico da nomeação, que, em dado momento passa a admitir movimentações mais abertas. Henrique Neves associa essa transição, em parte, a facilidade com que os demais estados passaram a acessar Brasília:

[Henrique Neves] - A partir de 2008, mais ou menos, o quadro mudou. Com a abertura e a facilidade dos outros estados chegarem à Brasília, coisa que não tinha antigamente, mais gente de fora começou a pleitear, tanto que você tem hoje, nos dias atuais, tem dois ministros de São Paulo [...].

Essa mudança de cenário produziu também uma alteração nos códigos tácitos. O que antes era uma prática velada de reconhecimento passou a admitir estratégias de visibilidade mais explícitas. Henrique Neves relata:

[Henrique Neves] - Mas nas últimas listas que a gente tá vendo agora, tá tendo uma certa disputa. Cada um leva o seu candidato, põe seis, sete nomes lá e os três mais votados são encaminhados à presidência da República.

[...]

Você tem quase que campanhas mesmo, as pessoas... Algumas mantêm lá o padrão anterior, mas aí acabam sendo ultrapassadas na lista, não tem mais ordem de lista, qualquer posição pode ser nomeada.

Fernando Neves complementa a reflexão com uma avaliação crítica da nova conjuntura:

[Fernando Neves] - Eu gosto mais do sistema que eu participei, onde havia uma influência política menor. Hoje, com essa coisa de ter muita gente pedindo por muita gente, qualquer nomeação fica muito mais demorada.

Essa transformação é percebida, inclusive, na interlocução entre ministros e atores do campo político. Henrique Neves destaca:

[Henrique Neves] - Na minha época também não se fazia absolutamente nada no sentido, como é uma justiça nitidamente política, que ela vai julgar políticos, você não tinha nenhuma movimentação política. Eu não tive apoio de senador, ou se teve, ou se tive, nunca me falaram, mas não tive apoio de senador, de deputado, de ninguém, coisa que hoje em dia já não é tanto assim também, as pessoas já se tentam cacifar politicamente para o presidente da República.

Henrique Neves associa a ruptura na progressão automática das listas ao presidente Lula, como marco de descontinuidade no ritual. Ao rememorar esse episódio, ele o apresenta como um divisor de águas, ainda que a inflexão não tenha se concretizado plenamente:

[Henrique Neves] - O Lula, foi um dos primeiros presidentes a falar o seguinte: “esse negócio de mandar a lista e eu ter que, obrigatoriamente, nomear o primeiro, isso viola o meu direito constitucional de eu escolher qual que é”. Mas, graças a Deus, até a minha vez, ele não mudou essa regra.

Por fim, Carlos Mario Velloso Filho avalia essa mudança, expressando que o sistema anterior era “muito interessante” porque a tradição constrangia o presidente da República a nomear o primeiro da lista, protegendo a independência do ministro jurista:

[Carlos Mario Velloso Filho] - [...] existia uma tradição e o próprio presidente ficava constrangido de não nomear o primeiro da lista, porque sabia que aquilo ia contrariar o Supremo. Isso é muito bom,

porque, sobretudo quando é recondução, ele já votou a favor ou contra o presidente da República, a favor ou contra o partido do presidente da República. Se o presidente tem essa liberdade, é tudo que ele quer: “não, esse eu não quero, esse eu não reconduzo, porque acho que ele votou contra mim” e, aliás, eles nunca pensam assim. “Eles não votam bem, né?”, mas por quê? Porque votou contra ele. Então, acho que o sistema perdeu com a quebra... Com a extinção dessa tradição. Hoje em dia, se o próprio Supremo não põe em lista aquele que frequentou as listas anteriores, aquele que está postulando uma recondução, por que o presidente vai observar? Vai nomear o primeiro da lista?

Assim, estas narrativas evidenciam a transição de um modelo de ascensão quase automática baseado em regras não escritas e deferência para um sistema mais competitivo e politizado, que alterou significativamente o ritual de consagração simbólica dos juristas no TSE.

Compreendido o processo de nomeação e suas transformações ao longo do tempo, a próxima subseção abordará de que modo as redes de pertencimento e vínculos duradouros contribuíram para sustentar trajetórias e legitimar a inserção dos ministros juristas no TSE.

2.3.3 Tecido relacional e eixo Brasília

As trajetórias narradas pelos ministros juristas do TSE não podem ser compreendidas apenas como percursos individuais de mérito técnico ou especialização formal. Elas são marcadas, de maneira recorrente, por inserções em redes familiares, institucionais e geográficas que operam como vetores de consagração simbólica.

À primeira vista, esta categoria narrativa pode parecer muito semelhante àquela descrita na subseção 2.3.1, contudo, uma há mudança de escala analítica. A subseção 2.3.1 debruça-se sobre a trajetória individual de cada ministro – os momentos de formação, as credenciais técnico-profissionais e o capital simbólico que cada um acumula ao longo do tempo.

Já o presente 2.3.3 desloca o foco para o tecido relacional que sustenta essas biografias: as filiações familiares, as mentorias em escritórios de elite, os círculos de sociabilidade acadêmicos e, sobretudo, a ancoragem territorial em Brasília. Ou seja, passamos do “quem são” e “o que fizeram” para “com quem se articulam” e “onde

circulam”, destacando como tais redes coletivas funcionam como dispositivos de legitimação prévios à própria lista tríplice.

Assim, essas redes funcionam como dispositivos de reconhecimento tácito, sustentando a legitimidade da indicação e da nomeação a partir de vínculos prévios, socializações jurídicas duradouras e pertencimentos compartilhados, frequentemente localizados nos espaços de prestígio e poder que gravitam em torno de Brasília.

A dimensão familiar aparece de forma explícita nas falas de Fernando Neves, que relembra a influência de seu pai, ministro do TSE na década de 1960, e a continuidade dessa linhagem na atuação da filha como juíza do TRE-DF:

[Fernando Neves] - Eu comecei dizendo que meu pai já tinha estado no tribunal. Hoje minha filha integra o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, é juíza substituta de lá. Vamos dizer, no DNA da família, nós temos essa paixão pelo Direito Eleitoral (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025b).

[Fernando Neves] - [...] agora minha filha foi uma coisa inusitada, ela que não advogou na Justiça Eleitoral, nunca advogou na Justiça Eleitoral, mas ela tinha amigos lá e alguém lembrou do nome dela, dizendo: “olha, você tem a tradição da família, não sei o quê, você não quer vir aqui para o TRE?”. Ela ficou muito animada, está muito feliz com a lembrança do nome dela e foi para lá também. Ela está contente lá como substituta. Mas eu acho que ela gostou mais de tudo que ela assinou à posse dela com a caneta que era do meu pai.

A permanência dessa trajetória familiar também envolve seu irmão, Henrique Neves, com quem dividiu por anos a atuação no mesmo escritório, e que assumiu funções sucessivas no campo eleitoral. Fernando reconhece a sobreposição de trajetórias:

[Fernando Neves] - O Henrique, vamos dizer, ele sempre advogou aqui, é meu sócio de escritório. E para mim criou um impedimento quando ele estava lá, limitou muito minha atuação, mas eu já tinha limitado a dele antes também, então a recíproca era razoável. Mas eu acho que o conhecimento dele da Justiça Eleitoral. Ele tinha sido, antes disso, antes de ser juiz lá, ele já tinha sido, se não me engano, vice-diretor da Escola Judiciária Eleitoral. Ele sempre atuou mais na Justiça Eleitoral, até do que eu, no tempo lá que eu tive fora do tribunal e ele prosseguiu com meu pai nessa atividade do Direito Eleitoral.

Henrique, por sua vez, também reconhece a influência do ambiente familiar, embora destaque o peso simbólico que esse tipo de herança pode gerar:

[Henrique Neves] - Não vou dizer que isso não tenha ajudado. Ajudou no sentido, desde pequeno, estar em casa olhando e vendo o que é direito eleitoral. [...] Vamos dizer, o fato deles terem sido antes também

possibilitou conhecer os outros ministros que acabaram me indicando, mas tem o outro lado da moeda. Tudo que você consegue assim [...] traz um holofote enorme em cima de você, que você tem que ser melhor ou igual pelo menos ao seu pai foi, seu irmão foi.

Além da herança familiar, surgem com destaque as redes profissionais estabelecidas em escritórios jurídicos prestigiados. Fernando Neves rememora sua entrada, ainda jovem, em um desses ambientes:

[Fernando Neves] - Fui colega de escritório dele *[se referindo a Sepúlveda Pertence]*, na verdade, eu vim para o escritório trazido pelo Cláudio Lacombe, que era sócio do Pertence, do Victor Nunes. Era o escritório do Victor Nunes na época, ele tinha sido cassado. Montou o escritório com o Cláudio Lacombe, com o Grossi, com o Pertence, Pedro Gordilho. E aí meu pai, que era amigo de todos eles [...] E aí, quando me formei, eles [...] falaram com o papai: “você não tem escritório, Fernando, será que não quer vir trabalhar no nosso escritório?” [...] aí eu fui trabalhar com eles, e aí eu era o advogado mais jovem do escritório, e aí você já era formado, mas fazia o trabalho de estagiário durante algum tempo, e lá fiz a minha carreira toda [...]

Esse espaço operava como um importante núcleo de formação de capitais jurídicos e sociais, reunindo figuras como José Paulo Sepúlveda Pertence, Cláudio Lacombe, Pedro Gordilho e Victor Nunes Leal, e constituía um ponto de encontro entre filiação simbólica, mérito técnico e circulação de prestígio.

No caso de Maria Claudia Bucchianeri, a figura de Celso de Mello surge como mentor e articulador de sua trajetória acadêmica e institucional. A recomendação para cursar o mestrado na USP foi acompanhada de uma apresentação pessoal ao professor que viria a ser seu orientador, ainda antes da aprovação no processo seletivo:

[Maria Claudia Bucchianeri] - Ele disse: “mas doutora Maria Cláudia, a senhora precisa fazer mestrado nas arcadas, a senhora precisa ir para a USP, a senhora precisa se preparar”. [...] “Vou lhe apresentar um jovem promotor” [...] “doutora Maria Cláudia, quero lhe apresentar o seu futuro orientador.” Eu olhei, um rapaz de óculos, bem cabeludo, com cara de *nerd* estudioso, “prazer Alexandre de Moraes” (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025a).

Essa forma de transmissão de prestígio acadêmico e institucional reforça o papel das redes de pertencimento como mecanismos de validação antecipada, que transcendem os marcos formais do recrutamento jurídico.

A centralidade de Brasília como território simbólico das elites jurídicas também é reiterada pelos entrevistados. Henrique Neves identifica a UnB e os círculos de convivência jurídica da capital como ambiente privilegiado de formação e seleção:

[Henrique Neves] - A UnB, tem eu, tem o Fernando, meu irmão, tem o Carlinhos Caputo, o Eduardo Alckmin, todo mundo que era dessa época que eu tô te dizendo. Dessa época, em que, quem era lembrado eram as pessoas que estavam ali o dia inteiro advogando na Justiça Eleitoral.

Torquato Jardim reforça essa ideia ao afirmar que os ministros juristas eram, em geral, figuras já conhecidas da atuação junto ao STF ou à Justiça Eleitoral:

[Torquato Jardim] - Se você olhar a lista dos que foram para o tribunal como advogados, como ministros, substitutos ou titulares, você verá que todos nós já tínhamos alguma passagem pela Justiça Eleitoral. [...] Até porque foi uma geração que se formou aqui em Brasília nos anos 60, 70, no começo dos anos 80, e o número de advogados era muito pequeno.

A noção de comunidade jurídica coesa aparece também nos relatos de Fernando e Henrique Neves. O primeiro descreve um ambiente de intensa convivência profissional e social:

[Fernando Neves] - E lá em Brasília, começando a cidade, as pessoas se encontravam muito, um grupo pequeno de pessoas que tinham ido para Brasília. E aí eu passei a conviver muito com amigos do meu pai, que eram também advogados, e com juízes. Alguns até integravam o Supremo Tribunal Federal, e eu via desde pequeno aquela história do direito, as preocupações com julgamentos, tudo isso, e isso foi me atraindo (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025b).

Henrique Neves reforça o elemento geracional e geográfico dessas redes, destacando como a comunidade jurídica de Brasília formava um grupo coeso:

[Henrique Neves] - Então, você tinha um grupo muito pequeno aqui de 20, 30, 40 pessoas, que foram as pessoas que foram passando no tribunal. O Admar Gonzaga, o Tarcísio é dessa época também trabalhava com o Sérgio Banhos. Então, a gente tinha ali um grupo de amigos que muitas vezes até os clientes não entendiam, mas a gente subia na tribuna, um falava que o outro estava errado, estava advogando para o lado contrário, mas acabava a sessão, era todo mundo amigo, um clima ótimo.

O pertencimento a essas redes, ainda que não formalizado, era percebido como um dos critérios tácitos que influenciavam a inclusão nas listas. Carlos Mario Velloso Filho narra que sua indicação foi associada a um grupo interno do STF:

[Carlos Mario Velloso Filho] - Na primeira lista [...] eu acabei figurando na lista como o candidato de um dos grupos que se formaram no tribunal *[STF]*, que era o grupo da Ministra Rosa, Ministro Barroso, Ministro Fachin, que até acabei meio que prejudicado por essa situação, porque tinha um relacionamento ótimo com todos, mas porque era candidato de um dos grupos, eu não tive todos os votos.

Por fim, a centralidade de Brasília nas trajetórias dos ministros juristas não se manifesta apenas como um espaço simbólico de circulação de prestígio, mas também como uma condição material que, historicamente, favoreceu a nomeação de profissionais com base na proximidade física com o TSE. Essa dimensão logística aparece com nitidez na fala de Henrique Neves, ao comentar sobre o papel decisivo da disponibilidade imediata para suprir quórum nas sessões da Corte:

[Henrique Neves] - [...] Aqui sempre foi: Brasília. Teve uma reação em determinado momento, dizendo que tinha que acabar com a panelinha de Brasília. Mas por que isso precisava? [...] você tem que estar sempre preparado para julgar. E uma das regras principais para essa preparação é de que o tribunal, em vários casos, o Código Eleitoral exige, você tem que ter o quórum completo. Então, existe sempre... Por exemplo, quando eu fui nomeado, eu tinha uma série de clientes, que eu renunciei à procuração de todos e, obviamente, me dei por impedido um julgamento de qualquer caso. Numa situação dessa, para o caso ser julgado, tinha que chamar o substituto. Então eu estava no meu escritório, muitas vezes seis horas da tarde, tocava o telefone e falava: “oh... sessão é às sete e hoje você vai ter que participar de um julgamento”. Eu corria pro tribunal pra poder chegar, fazer sessão. Naquela época, você não tinha como falar: “o Floriano, oh... acessa aí de São Paulo, faz a sessão aí em São Paulo, porque o André Ramos Tavares vai se dar por impedido aqui e você entra no lugar dele”. Não tinha como, tinha que ser gente de Brasília que tivesse 24 horas à disposição. Então, esse critério favorecia muito, essa necessidade favorecia muito o pessoal aqui de Brasília. E aí, hoje em dia, você não tem mais essa dificuldade. Você faz a sessão de qualquer lugar do mundo.

A justificativa operacional da escolha de ministros sediados em Brasília, portanto, somava-se à densidade simbólica da capital como espaço de consagração, reforçando uma seleção territorialmente concentrada. Ainda que tal critério venha se enfraquecendo com a possibilidade dos julgamentos remotos, ele constitui elemento histórico relevante na configuração das redes de pertencimento jurídico-eleitoral.

Estas narrativas evidenciam, portanto, o papel central das redes de pertencimento e das heranças simbólicas – sejam elas familiares, institucionais ou regionais – na estruturação das trajetórias que conduzem ao TSE. Nesse contexto, a recorrência das referências à presença constante na capital federal, à proximidade com os ministros do STF e à atuação profissional em Brasília reforça o papel estruturante desse território como eixo privilegiado de circulação simbólica e relacional dos ministros juristas no interior do campo jurídico-eleitoral.

Ao evidenciar o papel central das relações familiares, profissionais e geográficas na construção das trajetórias dos ministros juristas, este bloco descritivo conclui a análise dos vínculos prévios que antecedem a nomeação. Na próxima subseção, o foco recairá sobre a instância que simbolicamente valida essas trajetórias: o Supremo Tribunal Federal, e seu papel como agente autorizador do ingresso no TSE.

2.3.4 Chancela e filtros reputacionais: o lugar do STF na nomeação dos Ministros Juristas

Entre os múltiplos dispositivos de consagração simbólica que atravessam o processo de nomeação dos ministros juristas ao TSE, a figura do Supremo Tribunal Federal ocupa um lugar de destaque. As entrevistas indicam que a indicação à lista tríplice não é apenas um ato formal de competência do STF, mas configura um gesto de legitimação institucional e simbólica, que imprime prestígio e reconhecimento à trajetória dos selecionados.

O Supremo é narrado como instância de validação que observa, seleciona e chancela os nomes que circulam no campo jurídico com maior visibilidade e aceitação entre seus próprios ministros – em geral, a partir da atuação forense dos candidatos perante a Corte.

Fernando Neves expressa com clareza esse papel estruturante do STF na elaboração das listas, ressaltando que sua nomeação obedeceu a uma lógica de progressão tácita sob controle do Supremo, como vimos na subseção 2.3.2. E mais adiante, ele enfatiza que o principal critério de seleção era o reconhecimento dos advogados pelo desempenho no STF, independentemente da especialização em Direito Eleitoral:

[Fernando Neves] - A prática sempre foi do Supremo escolher, indicar advogados que atuassem perante o Supremo. Tivessem ou não tivessem experiência eleitoral. [...] Todos eles advogavam perante o Supremo. E aí o Supremo pegava, fazia a lista com os advogados que conhecia ali no dia-a-dia.

Torquato Jardim, ao rememorar sua experiência, enfatiza que os nomes presentes nas listas jamais eram estranhos à Corte:

[Torquato Jardim] - [...] nunca entrou na lista um desconhecido da casa *[STF]*. Sempre foram pessoas que os ministros já conheciam na advocacia perante o Supremo, na advocacia perante o Tribunal Eleitoral, na conveniência de magistério. Muitos deles são professores, são muitos de nossos colegas de magistério. Há uma percepção de juízo pessoal, além da titulação formal.

Essa lógica de validação informal também aparece nas recordações de Henrique Neves, ao relatar que a votação das listas no plenário do Supremo operava como um procedimento já encaminhado previamente pelo presidente do TSE, que também é ministro do STF:

[Henrique Neves] - A decisão sempre foi do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que é um ministro, obrigatoriamente, é o ministro do Supremo. Então, ele levava a lista para o plenário do Supremo, e o Supremo simplesmente fazia a votação ali pra referendar. As cédulas já tinham os nomes.

Essa prática conferia ao Supremo o papel de “agente autorizador”, atribuindo sentido simbólico à escolha e legitimando os nomes com base em uma reputação construída na advocacia de prestígio. Carlos Mario Velloso Filho reforça essa leitura, ao destacar que a Corte observa com atenção a conduta forense dos candidatos:

[Carlos Mario Velloso Filho] - O Supremo não se impressiona muito com essa atuação corporativa do advogado. Eu acho que eles observam quem advoga com ética, quem advoga bem. Eles, como observadores de um ponto privilegiado, extraem aí os requisitos constitucionais, que são saber jurídico e reputação ilibada.

Ele também menciona critérios implícitos de veto, como a vinculação partidária explícita, que pode comprometer a neutralidade esperada:

[Carlos Mario Velloso Filho] - Sei que evitam colocar advogado que seja filiado a algum partido político ou que seja vinculado a algum partido por vínculo trabalhista, mas me lembro que, se não me engano, o Ademar Gonzaga já tinha entrado em lista. Ocorre que ele passou a trabalhar para um determinado partido e aí o Supremo não o colocou em lista. Depois ele até voltou, depois que ele saiu, cortou esse vínculo com o partido, ele voltou às listas

Esse processo, ainda que ancorado na legitimidade formal da Corte, sofre variações conforme o contexto político e a composição interna do STF. Carlos Mario Velloso Filho menciona ainda que a divisão entre grupos dentro da Corte impactou diretamente sua votação:

[Carlos Mario Velloso Filho] - Na primeira lista [...] eu acabei figurando na lista como o candidato de um dos grupos que se formaram no tribunal *[STF]*, que era o grupo da Ministra Rosa, Ministro Barroso,

Ministro Fachin. [...] Porque era candidato de um dos grupos, eu não tive todos os votos.

De modo semelhante às articulações internas lembradas por Carlos Mário, Maria Cláudia Bucchianeri relata que, sob a presidência do ministro Luiz Roberto Barroso, em 2020, foi elaborada “uma lista tríplice exclusivamente feminina” para o TSE:

[Maria Cláudia Bucchianeri] - Em 2020, abriram-se vagas no Tribunal Superior Eleitoral, a presidência do ministro Luiz Roberto Barroso, então que ele faria uma lista tríplice exclusivamente feminina, e começou a surgir uma conversa de que meu nome poderia estar nessa lista [...] as peças da minha vida convergiram de uma forma muito interessante e me permitiram ter a experiência mais fabulosa da minha carreira, que foi ser a primeira mulher jurista. Até porque só foram duas, né? É... ministra só eu e Luciana Lóssio. Ministra Luciana Lóssio, a quem devemos também por ter aberto esse caminho, ela e ministro Lewandowski *[presidente do TSE à época da nomeação de Luciana Lóssio]*, que rompeu essa barreira (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025a).

Já no exercício da função no TSE, a relação entre os juristas e os ministros do STF é descrita como marcada por deferência institucional, mas também por autonomia e disputas internas. Henrique Neves destaca:

[Henrique Neves] - Eu sempre tive a maior independência possível. [...] Nunca ninguém virou pra mim e falou assim: “esse caso daqui, vota a favor desse fulano, vota contra esse fulano.” [...] Eu já entrei em tribunal divergindo, na primeira sessão eu já saí divergindo.

Ele acrescenta que o respeito simbólico dentro da Corte é conquistado pela postura técnica e pela independência de julgamento:

[Henrique Neves] - Quando você diverge, quando você não fica aquele puxa-saco querendo, é que você adquire respeito. [...] Agora, também divergir, se sentirem que você está divergindo porque quer beneficiar, aí também você está defenestrado.

Por fim, as entrevistas indicam que, apesar da formal igualdade entre os ministros, há uma assimetria funcional que estrutura a dinâmica interna do TSE. Os juristas, segundo Henrique Neves, eram tradicionalmente os que “carregavam o piano” na produção normativa e nas instruções para as eleições, assumindo papéis de bastidores que não se refletem na hierarquia formal da Corte:

[Henrique Neves] - Em tempos normais, lá atrás, os ministros do Supremo e do STJ trabalhavam muito no TSE mas, mais ou menos, quem carregava o piano eram os juristas, que eram os que faziam as instruções, que faziam todos os negócios.

Essas narrativas evidenciam, portanto, que a indicação dos ministros juristas ao TSE passa por um crivo simbólico operado pelo STF, que atua tanto como instância de seleção formal quanto como campo de legitimação tácita. Essa chancela transcende os requisitos legais e estrutura uma hierarquia de prestígio que posiciona o STF como centro irradiador de reconhecimento no interior do campo jurídico-eleitoral.

Encerradas as narrativas sobre os critérios e mecanismos de acesso ao tribunal, os depoimentos também trouxeram reflexões dos próprios ministros sobre o funcionamento do modelo, suas limitações percebidas e sugestões pontuais de aperfeiçoamento. Esse conjunto de falas, marcado por uma autocrítica institucional cautelosa, será explorado na próxima subseção.

2.3.5 Autocrítica institucional: o olhar dos Ministros Juristas sobre o modelo que os consagra

As entrevistas revelam percepções críticas pontuais sobre aspectos do funcionamento e das condições da atuação dos juristas no TSE. Sem romper com os fundamentos do modelo vigente, os ministros evocam, de modo comedido, sugestões de aprimoramento institucional que dialogam com sua experiência pessoal na Corte.

Questões como a recondução, a remuneração, a compatibilidade com a advocacia e a crescente exposição política são mencionadas de forma cuidadosa, muitas vezes acompanhadas de reservas ou silêncios estratégicos, compondo um quadro de críticas sutis que preservam a legitimidade da lógica institucional.

A crítica à recondução como fator de fragilidade institucional, já apontada na subseção 2.3.2, retorna aqui como pano de fundo para sugestões de aperfeiçoamento. Sem romper com os fundamentos do modelo, Carlos Mario Velloso Filho propõe a adoção de mandatos mais longos e sem recondução ou com uma “recondução automática”, de modo a preservar a independência do jurista durante sua atuação no TSE:

[Carlos Mario Velloso Filho] - Na época, eu sugeri ao Barroso que liderasse um processo de mudança do sistema [...] a nossa ideia era aumentar o mandato para três anos e sem recondução [...] entraria para o mandato como substituto e necessariamente seria reconduzido como titular [...] ele teria a nomeação pra titular automática. Seria

perfeito, porque o advogado chega, ele é juiz, e ele vai decidir, de acordo com a consciência dele, sem ter preocupação, “mas se eu decidir assim, o presidente da República não me nomeia como titular, ou não me reconduz”, isso não é bom, de maneira nenhuma.

A ambiguidade do lugar do ministro jurista – simultaneamente advogado e magistrado – também é alvo de incômodo. A dificuldade de conciliar essas posições sem prejuízo simbólico ou ético é expressa de forma direta por Carlos Mario: “Você está no seu escritório, o único juiz do Brasil que acumula essas duas funções que são incompatíveis. A verdade é que elas são incompatíveis”.

Henrique Neves apresenta críticas semelhantes quanto à questão da remuneração e da incompatibilidade com a advocacia, mas as formula de maneira cuidadosa, sem questionar a lógica histórica do sistema:

[Henrique Neves] - O que eu modificaria hoje em dia seriam duas coisas: uma, acabar com a recondução. Você seria nomeado para quatro anos, pronto. Não precisa ter essa recondução. Pouquíssimos não foram reconduzidos. Quer dizer, você não precisa ficar a cada dois anos tendo todo esse desgaste de fazer lista, de encaminhar o presidente da República.

Sua segunda proposta também aborda a questão da remuneração:

[Henrique Neves] - [...] o ministro do Supremo, ele não recebe um salário como o ministro do TSE. Ele só recebe um “jeton”, que é uma participação por sessão. Que dá, não sei, na minha época, 3 mil reais, 3.500 reais por mês. Então o advogado, que é o que é nomeado, também não recebe salário.

A proposta de mudança, no entanto, é formulada como um aperfeiçoamento e não como uma ruptura:

[Henrique Neves] - Então, hoje em dia, eu acho que já caberia você ter o advogado exclusivamente ministro do Supremo *[TSE]*, sem poder advogar, recebendo um salário equivalente ao do ministro do STJ, talvez. O valor não é um problema, é só achar uma referência, e aí ele receber o “jeton” e o salário também, e aí poder também se falar em quarentena, que é um tema que três por quatro volta, que querem impor uma quarentena, só que não tem sentido você impor uma quarentena de três anos para quem ficou por dois anos no tribunal.

Essa disposição reformista, porém, moderada, também aparece nas falas sobre a politização do processo de nomeação. Fernando Neves, por exemplo, rememora uma época em que a influência política era mais contida, conforme já tangenciamos no 2.3.2, e avalia com cautela as mudanças recentes:

[Fernando Neves] - Hoje, com essa coisa de ter muita gente pedindo por muita gente, qualquer nomeação fica muito mais demorada. Isso

não é só no campo da Justiça Eleitoral. A gente vê todos os campos que dependem de nomeação do presidente da República [...], quer dizer, há hoje uma participação política muito mais intensa. Não sei se é bom ou melhor.

As afirmações dos ministros revelam uma postura de crítica moderada: reconhecem fragilidades do modelo atual, propõem ajustes pontuais e expressam incômodos pessoais com aspectos estruturais da função, como a recondução e a ausência de remuneração compatível. No entanto, evitam questionar a legitimidade do sistema em si ou sugerir rupturas profundas – um silêncio estratégico que permite apontar tensões internas sem comprometer o prestígio simbólico da instituição. Henrique Neves reforça essa postura: “É um novo tempo, é uma nova situação, com um modelo antigo. Então, talvez seja o momento da gente fazer pequenas adequações, nada muito radical”.

Ao mesmo tempo, sua defesa da Justiça Eleitoral como instituição autônoma permanece firme, inclusive, contra propostas mais radicais de extinção:

[Henrique Neves] - Muita gente propõe acabar com a justiça eleitoral. Esse é muito simples de você responder. E põe quem no lugar? Põe o partido político? Faz uma comissão do PT, do PSDB, do PL, e eles põem ali quatro pessoas para fazer a eleição? Como é que vai ser a situação? Ah, não, põe no Congresso, põe na Câmara, põe na... Todos têm interesse político na coisa. Então, foi justamente para isso que ela foi criada, para afastar todos os interesses da organização das eleições.

A rejeição à ideia de sabatina pelo Senado é outro ponto de parcial convergência nas falas, formulado como defesa da independência do TSE diante das pressões políticas:

[Henrique Neves] - Acho que afastar do quadro político é bom. Eu manteria sem a sabatina.

[Torquato Jardim] - Essa peculiaridade não passa pelo Senado justamente porque se protege a independência política do candidato.

[Carlos Mario Velloso Filho] - Nesse modelo que preconizo, claro, seria como acontece no CNJ, né? O Senado aprova os nomes. Eu acho que está certo, é isso mesmo [...] até por uma questão de isonomia, se o do STJ são sabatinados, o Supremo também, por que não?

A crítica à falta de diversidade – seja territorial, de gênero ou étnico-racial – surge de modo lateral, reconhecida por Torquato Jardim como um processo ainda em curso, impulsionado mais por mudanças sociais do que por iniciativas institucionais:

[Torquato Jardim] - [...] Já houve uma ministra mulher, Luciana Lóssio, que foi ministra. As duas substitutas hoje são mulheres. E se quiser falar de etnia também, são duas, não sei se elas se classificam como tal, mas são marcadas de etnia negra. Então, é uma questão cultural lenta, não dá para resolver isso correndo, apesar de tantas manifestações.

Identificando mudanças em curso, ele evita uma postura crítica mais incisiva:

[Torquato Jardim] - Hoje é muito grande o número de mulheres professoras na advocacia, com ótimas, fantásticas teses de doutorado, mestrado, magistério. Uma questão que ficou agora superada, que atrapalhava um pouquinho a chegada de outras pessoas, é que razões financeiras, só se escolheu os advogados em Brasília. Em Brasília eram poucas as mulheres advogadas. Agora que se rompeu essa história, os dois ministros titulares da cadeira de advogados são de São Paulo, as advogadas também, as ministras também, de fora. Então, acredito que vai acelerar esse processo na presença feminina maior.

As narrativas revelam, portanto, uma postura de crítica sutil ao modelo vigente, com propostas de aperfeiçoamento institucional que preservam seus fundamentos essenciais, evitando questionamentos mais profundos sobre sua lógica constitutiva ou sobre as relações de poder que o sustentam. Ao mesmo tempo, evidenciam silêncios estratégicos e recusas em atacar abertamente o sistema, situando as sugestões de reforma dentro de um quadro de continuidade institucional e aprimoramento gradual.

3. RITUAIS, HIERARQUIAS E PERFORMANCES DE CONSAGRAÇÃO

3.1 Considerações iniciais: da escuta empírica à construção analítica

Este capítulo marca a transição entre a descrição empírica sistematizada no Capítulo 2 e a interpretação analítica orientada pelo referencial teórico apresentado no Capítulo 1. A partir das categorias narrativas emergentes das entrevistas com os ministros juristas do TSE, busca-se agora uma leitura transversal com o objetivo de articular essas experiências singulares aos conceitos de campo, capital e *habitus* (Bourdieu, 1989) e de performance, bastidor e *face-work* (Goffman, 1985). Ao fazê-lo, desloca-se o foco de “o que” os ministros contam para “como e por que” constroem determinados sentidos sobre suas trajetórias e sobre a própria Justiça Eleitoral.

Ou seja, a ênfase passa da enunciação literal das trajetórias individuais para a estrutura relacional que as torna possíveis e inteligíveis. Em vez de tomar as falas como autorrepresentações isoladas, o objetivo é interpretá-las como performances reguladas por disposições incorporadas e expectativas institucionais – encenações que se ajustam, com variações, ao jogo social do qual fazem parte.

Assim, parte-se da Sociologia Política das Instituições Judiciais (Engelmann, 2017), abordagem que concebe tribunais como arenas de disputa simbólica e política, e não como meros aplicadores neutros da norma. Tal perspectiva é reforçada por (Koerner, 2013), para quem a prática jurídica é inseparável dos jogos de poder que a atravessam. Ao assumir que o TSE constitui um subcampo jurídico-eleitoral, situado na interseção entre Direito e Política, mobiliza-se a noção bourdieusiana de que agentes competem pelo monopólio de dizer o direito em condições historicamente estruturadas (Bourdieu, 1989), particularmente em um tribunal cuja composição híbrida (magistrados de carreira e advogados) e temporária (mandatos de dois anos, renováveis uma vez) instaura uma dinâmica peculiar de consagração institucional.

A interpretação que se segue está organizada em quatro seções analíticas. A primeira seção (3.2) examina os dispositivos de legitimação simbólica acionados pelos ministros, com ênfase na conversão seletiva de capitais e na incorporação de disposições que os autorizam à posição de destaque no campo jurídico-eleitoral. A segunda seção (3.3) investiga os rituais e performances de deferência e contenção que estruturam o processo de nomeação, revelando as tensões entre campanhas veladas e exposição simbólica no jogo da consagração. Em seguida, a terceira seção

(3.4) analisa os mecanismos tácitos de hierarquização no interior do TSE, com foco na dinâmica das reconduções e nos critérios não ditos que regulam a permanência dos juristas no tribunal. Por fim, a quarta seção (3.5) retoma os principais achados interpretativos para propor uma síntese das estratégias de consagração e das disputas simbólicas que atravessam a formação do TSE, reafirmando a centralidade das performances legitimadoras na reprodução do prestígio.

Ao fim e ao cabo, a interpretação proposta busca desvelar os mecanismos de consagração e distinção que operam nos bastidores da escolha e da atuação dos ministros juristas. Trata-se de compreender como sua autoridade é socialmente construída, reconhecida e mantida por meio de estratégias de acumulação de capitais, mais do que por critérios estritamente técnicos. Ao articular empiria e teoria, evidenciam-se as formas de legitimação simbólica que sustentam sua posição no campo jurídico-eleitoral – uma lógica institucional que, ao mesmo tempo, consagra e constrange. Tal abordagem amplia a compreensão sobre a produção de elites no TSE e oferece subsídios para investigações futuras.

3.2 O jogo da legitimidade: capitais, redes e rituais

Esta seção se dedica a analisar como os ministros juristas do TSE constroem e narram, em seus próprios discursos, a legitimidade simbólica de sua indicação ao tribunal. O objetivo é compreender como trajetórias, experiências de nomeação e pertencimentos a redes operam conjuntamente na construção e legitimação de suas posições no campo jurídico-eleitoral.

Para isso, articula-se a análise transversal das categorias narrativas mapeadas no Capítulo 2 com os aportes teóricos de Pierre Bourdieu – especialmente os conceitos de campo jurídico, *habitus* e capitais – em diálogo com a perspectiva de Erving Goffman sobre performance e rituais de interação. Busca-se, assim, desvendar a “gramática simbólica” que estrutura o acesso e a consagração nesse subcampo específico, situado na intersecção entre direito e política. Longe de serem relatos descritivos de “fatos”, as entrevistas revelam-se como performances estratégicas, nas quais os agentes (re)afirmam pertencimentos, negociam significados e encenam a própria legitimidade perante seus pares e a “audiência” do campo.

A construção da legitimidade simbólica pelos ministros juristas do TSE emerge como um processo complexo, em que trajetórias de socialização jurídica, acúmulo de capitais e redes de pertencimento se entrelaçam para forjar uma autoridade reconhecida e autorizada no campo jurídico-eleitoral – ou melhor, no subcampo específico do TSE.

A categoria narrativa descrita na subseção 2.3.1 revela que o acesso às posições de elite no TSE não se fundamenta exclusivamente em critérios de mérito técnico-jurídico formal. Embora o “notável saber jurídico” seja um requisito previsto na Constituição, o posicionamento dos agentes no campo jurídico é determinado pela combinação de distintas formas de capital – não apenas o capital jurídico propriamente dito (conhecimento técnico, experiência), mas também o capital social (redes de contatos), o capital simbólico (prestígio, reputação) e, em alguns casos, o capital político (Almeida, Frederico de, 2014; Bourdieu, 1989).

Assim, as narrativas sobre origens acadêmicas, primeiras experiências profissionais e especialização em áreas específicas do Direito Eleitoral funcionam como uma encenação do acúmulo desses capitais, validando a posição do ministro como portador da “competência jurídica” reconhecida pelo campo, que o autoriza a ocupar aquela função. Torquato Jardim, por exemplo, menciona sua longa formação no exterior e sua atuação docente na Universidade de Brasília (UnB), o que adiciona um traço de distinção acadêmica e internacional à sua trajetória:

[Torquato Jardim] - Eu sempre tive gosto por atividade internacional. Eu fiz *high school* nos Estados Unidos, escola secundária na Califórnia. Eu já fiquei com aquela semente de voltar a estudar lá. [...] consegui uma bolsa de estudos, fui fazer o mestrado. Passei um verão em Georgetown, em Washington, em curso de preparação e depois fui para a Michigan e fiquei um ano. Fiz o mestrado completo em Direito Internacional e Econômico e subsidiariamente em Direito Constitucional. Não abri mão do Constitucional porque eu sabia que no Brasil seria de mais utilidade mas, também, seja em funções públicas, seja na advocacia privada, o Internacional e Econômico foi muito importante. [...] no verão de 82, eu consegui uma outra bolsa de estudos e fui para Estrasburgo, na França e no Instituto René Cassin, Instituto de Direitos Humanos [...]

Já Henrique Neves relembra sua atuação na Escola Judiciária Eleitoral do TSE como parte de um percurso técnico-formativo dentro da própria estrutura institucional da Justiça Eleitoral. A menção a instituições de ensino de prestígio, passagens por cargos relevantes ou atuação em escritórios renomados, por exemplo,

não é acidental: ela integra o discurso de legitimação do *habitus* jurídico-eleitoral do agente, indicando a internalização das disposições e esquemas de percepção valorizados pelo campo.

Esse acúmulo de capitais é viabilizado por outra categoria narrativa, apresentada na subseção 2.3.3, que reforça a ideia de que o acesso ao TSE por parte dos juristas é profundamente condicionado por estruturas sociais e relacionais preexistentes – para além do mérito individual. As narrativas que tangenciam a importância de “redes familiares, institucionais e geográficas” iluminam o peso do capital social, herdado ou construído ao longo da trajetória.

Embora Crespo, Peixoto e Leal (2019) tenham concluído que o vínculo familiar não chega a ser preponderante para a nomeação de ministros juristas – sendo apenas mais um fator entre outros –, o caso de Cristina Neves da Silva, filha, sobrinha e neta de ex-ministros do TSE, revela a relevância simbólica desse elemento. Os autores observam que “se a análise for feita em todos os indicados nas listas tríplexes, serão encontrados indicados não escolhidos que pertencem a uma família em que o pai, a mãe ou o irmão ocuparam altos postos do Poder Judiciário.” A trajetória de Cristina, contudo, ilustra como essa herança pode ser mobilizada no discurso e na prática. Como o próprio pai, Fernando Neves, descreve: “[...] agora minha filha foi uma coisa inusitada, ela que não advogou na Justiça Eleitoral, nunca advogou na Justiça Eleitoral, mas ela tinha amigos lá e alguém lembrou do nome dela, dizendo: ‘olha, você tem a tradição da família, não sei o quê, você não quer vir aqui para o TRE?’”.

O que é descrito como “inusitado” revela, na verdade, o funcionamento ordinário do campo, em que o capital simbólico familiar opera como uma credencial legítima, mesmo na ausência de experiência profissional específica. Ainda que o caso se refira a uma nomeação para o TRE-DF – e não para o TSE –, trata-se de um exemplo ilustrativo, especialmente porque o próprio Fernando Neves também atuou como juiz naquela corte regional.

O capital familiar, portanto, opera como um elemento central na construção das trajetórias dos entrevistados. Embora também esteja presente nos percursos de Carlos Mario Velloso Filho e de Torquato Jardim, é na família Neves da Silva que ele se mostra mais ilustrativo dessa dinâmica. Fernando Neves reconhece abertamente essa herança: “Eu comecei dizendo que meu pai já tinha estado no tribunal. Hoje

minha filha integra o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, é juíza substituta de lá. Vamos dizer, no DNA da família, nós temos essa paixão pelo Direito Eleitoral” (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025b).

Seu irmão, Henrique Neves, também reconhece a influência familiar, mas imediatamente equilibra essa admissão com a afirmação dos desafios simbólicos que a acompanham: “Não vou dizer que isso não tenha ajudado. Ajudou no sentido, desde pequeno, estar em casa olhando e vendo o que é Direito Eleitoral. [...] Mas tem o outro lado da moeda. Tudo que você consegue assim [...] traz um holofote enorme em cima de você.”

Essa estratégia discursiva, em se que reconhece parcialmente o privilégio herdado ao mesmo tempo em que enfatiza o peso da responsabilidade, configura uma performance voltada ao gerenciamento da impressão causada no interlocutor. A análise dramatúrgica de Goffman permite compreender essas narrativas como representações no sentido teatral, nas quais, como ele observa, “todos nós representamos melhor do que sabemos como fazê-lo” (Goffman, 1985, p. 73).

Assim, os agentes encenam simultaneamente o reconhecimento do privilégio e a afirmação do esforço pessoal, em um equilíbrio simbólico que busca preservar sua legitimidade perante o campo.

Para além do capital familiar, as narrativas evidenciam a importância decisiva das redes profissionais. Fernando Neves relata sua entrada em um escritório composto por figuras proeminentes do campo jurídico brasileiro: “Fui colega de escritório dele [Sepúlveda Pertence]. Na verdade, eu vim para o escritório trazido pelo Cláudio Lacombe, que era sócio do Pertence, do Victor Nunes. [...] E aí meu pai, que era amigo de todos eles [...] falaram com o papai: ‘você não tem escritório, Fernando, será que não quer vir trabalhar no nosso escritório?’”. Essa interseção entre capital familiar e redes profissionais exemplifica como diferentes formas de capital se convertem e se reforçam mutuamente no campo jurídico.

Carlos Mario Velloso Filho também narra sua inserção precoce nos tribunais superiores como decorrência da trajetória familiar: “Cheguei em Brasília com 15 anos de idade, acompanhando meu pai, que era juiz federal em Minas Gerais e foi promovido para o extinto Tribunal Federal de Recursos. [...] Desde o segundo semestre do meu curso de Direito, o meu estágio foi em tribunal, em escritório

especializado em advocacia nos tribunais superiores”. Essa trajetória o tornaria, em suas próprias palavras, um “candidato natural ao TSE”.

A expressão “candidato natural” é, em si, reveladora da naturalização de uma posição conquistada pela acumulação de capitais específicos. O campo jurídico, assim como outros campos sociais, opera justamente por meio desse processo, que transforma condições sociais e históricas específicas em qualidades percebidas como pessoais e meritocráticas.

Torquato Jardim reconhece o papel de uma “conspiração de bons amigos” em sua indicação ao TSE, em 1988 (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025c). Já Maria Claudia Bucchianeri destaca a existência de uma ampla rede de relações com ministros do STF, como Celso de Mello, Ayres Britto e Alexandre de Moraes – este último apresentado por Celso de Mello para ser seu orientador de mestrado na USP e que, posteriormente, se tornaria presidente do TSE no período em que Maria Claudia atuava como ministra substituta na classe dos juristas (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025a).

Essas redes funcionam como vetores de consagração simbólica, facilitando o acúmulo de prestígio e a circulação em espaços de poder decisivos para a nomeação. As narrativas que conectam a trajetória do ministro a figuras proeminentes do campo jurídico ou político – ou que enfatizam o pertencimento a círculos específicos, como egressos de determinadas faculdades ou carreiras – operam como uma performance de legitimação por associação, evocando uma “herança simbólica” que endossa a posição alcançada.

Essa dimensão relacional, fundamental na análise bourdieusiana do campo, evidencia que a legitimidade não é apenas construída individualmente, mas é, em grande medida, conferida pelo reconhecimento – ou pela “chancela” – das redes e instituições dominantes no campo (Almeida, Frederico de, 2017).

Outro elemento transversal nas narrativas é a centralidade geográfica de Brasília como espaço privilegiado de acumulação de capital no campo jurídico-eleitoral. Henrique Neves explica a predominância histórica de advogados baseados na capital federal: “Aqui sempre foi: Brasília. Teve uma reação em determinado momento, dizendo que tinha que acabar com a panelinha de Brasília. Mas por que isso precisava? [...] Numa situação dessa, para o caso ser julgado, tinha que chamar

o substituto. Então eu estava no meu escritório, muitas vezes seis horas da tarde, tocava o telefone e falava: ‘oh... sessão é às sete e hoje você vai ter que participar de um julgamento’”.

A referência à “panelinha de Brasília” é particularmente reveladora, pois expõe a percepção, por parte de agentes externos, de que a concentração geográfica das nomeações configurava um mecanismo de fechamento do campo. Ao mesmo tempo, a justificativa apresentada por Henrique Neves para essa concentração – a necessidade de garantir o quórum das sessões – ilustra como os requisitos técnicos e funcionais do tribunal são mobilizados para legitimar um padrão de recrutamento que, na prática, restringe o acesso a posições de prestígio.

Portanto, essa justificativa prática oculta uma dimensão simbólica mais profunda: a formação de uma comunidade jurídica coesa, como descreve Torquato Jardim: “Se você olhar a lista dos que foram para o tribunal como advogados, como ministros, substitutos ou titulares, você verá que todos nós já tínhamos alguma passagem pela Justiça Eleitoral. [...] Até porque foi uma geração que se formou aqui em Brasília nos anos 60, 70, no começo dos anos 80, e o número de advogados era muito pequeno”.

Esse predomínio da formação local evidencia a existência de um subcampo específico, marcado por alta concentração de capital simbólico e forte tendência à reprodução interna. Tal realidade é corroborada por Crespo, Peixoto e Leal (2019), que identificaram: “Dos 9 [ministros juristas] escolhidos [entre 2008 e 2018], 8 graduaram-se em instituições de ensino em Brasília”.

Embora os entrevistados reconheçam algumas transformações – como a maior facilidade de acesso a Brasília por agentes de outros estados e a possibilidade de sessões remotas –, o vínculo com Brasília permanece como um capital importante, agora mais associado à familiaridade com o funcionamento do tribunal e à inserção em redes profissionais do que à necessidade estrita de presença física.

Em suma, as narrativas dos ministros juristas do TSE sobre suas trajetórias, nomeações e pertencimentos funcionam como elaboradas performances de legitimidade. Através da articulação das categorias narrativas analisadas no Capítulo 2, interpretadas pelas lentes de Bourdieu e Goffman, percebe-se que o ingresso na elite do campo jurídico-eleitoral transcende a mera aplicação de critérios formais. Ele

se ancora na acumulação e mobilização estratégica de diferentes formas de capital, sendo encenado em discursos que, mesmo quando reconhecem a existência de um privilégio, rapidamente o ressignificam como ônus ou responsabilidade. Assim, compreender essas narrativas como performances permite desvendar a “gramática simbólica” subjacente, revelando como o que é dito – e como é dito – constrói e valida a posição do agente no “jogo da legitimidade” que se desenrola no campo jurídico-eleitoral.

3.3 Rituais e bastidores da consagração: entre silêncio e exposição

As narrativas dos ministros juristas sobre o processo que os levou ao Tribunal Superior Eleitoral revelam um complexo sistema de regras implícitas que regulam a apresentação de si e a busca por reconhecimento no campo jurídico-eleitoral. A tensão entre expor-se como candidato legítimo e manter a postura de reserva esperada de futuros magistrados constitui um dos elementos centrais que estruturam o acesso ao subcampo do TSE. O objetivo, desta seção, portanto, é analisar como os ministros juristas narram suas estratégias simbólicas de visibilidade e contenção durante o processo de nomeação, revelando bastidores que seguem regras implícitas de deferência, discricção e reconhecimento.

Como destaca Goffman (1985, p. 228), “as impressões que os outros dão tendem a ser tratadas como reivindicações e promessas que implicitamente fizeram, e estas tendem a adquirir um caráter moral”. No contexto institucional, essa expectativa se manifesta na forma de um gerenciamento constante da impressão, por meio do qual os agentes buscam assegurar que sua conduta e trajetória não desorientem os observadores nem comprometam a credibilidade de sua atuação. No campo jurídico, conforme Bourdieu (1989), tais processos assumem contornos específicos, pois a legitimidade do agente depende da demonstração pública de distância em relação aos interesses envolvidos no jogo de poder que se pretende arbitrar.

A nomeação para o TSE, portanto, não se resume a um ato jurídico-formal. Ela se configura, à luz da teoria de Bourdieu (1989), como um rito de consagração simbólica, no qual o candidato transforma o capital jurídico, social e simbólico acumulado ao longo de sua trajetória em reconhecimento institucional no ápice da

hierarquia do subcampo jurídico-eleitoral. A eficácia do rito exige do agente não apenas qualificação técnica e reputação, mas principalmente a internalização de um *habitus* de deferência, moderação e contenção.

Pierre Bourdieu (1998), ao tratar do fenômeno da consagração, conceitua o rito de passagem institucional como um *rite of institution*, um mecanismo que simultaneamente marca, consagra e naturaliza a diferença entre os incluídos e os excluídos do grupo de elite. Nesse processo, o candidato não apenas adquire uma nova posição no espaço social, mas vê essa mudança revestida de um caráter simbólico que lhe confere legitimidade objetiva e subjetiva perante os demais agentes do campo. Assim, o ingresso no TSE pode ser interpretado como um rito liminar que transforma uma trajetória de acúmulo de capitais jurídicos e sociais em um reconhecimento formalizado, reafirmando a ilusão social da naturalidade da nomeação (Bourdieu, 1989, 1998).

A abordagem dramaturgica de Goffman (1985) oferece uma chave interpretativa decisiva para compreender essa lógica de consagração. O ministro jurista atua na “fachada” (*frontstage*), projetando uma imagem de neutralidade, discrição e competência, adequada às expectativas do campo. Simultaneamente, nos “bastidores” (*backstage*), ativa redes de contatos e apoios invisíveis, mas decisivos para sua escolha. Esse duplo movimento caracteriza o que Goffman denomina de *face-work*, ou trabalho de preservação da fachada: ações orientadas a proteger e estabilizar a própria imagem pública nas interações sociais reguladas.

Como observa Martino (2021), o estudo dos bastidores das interações institucionais permite revelar as microestruturas e as performances secundárias que não se deixam capturar pela observação pública direta. No caso da nomeação ao TSE, esse bastidor não se limita ao espaço físico, mas se expressa em interações sociais contínuas, em sociabilidades discretas, em rituais de passagem informal e em sinais velados de pertencimento. A construção da autoridade simbólica do ministro jurista, portanto, ocorre tanto pela conformidade às regras tácitas da “fachada”, quanto pela habilidade de manejar, nos bastidores, os códigos informais que o campo reconhece e valoriza (Goffman, 1985; Martino, 2021).

As entrevistas evidenciam como essa contenção simbólica, entendida como o esforço ativo de moderar a visibilidade pessoal, reprimir demonstrações de ambição

e alinhar-se a normas implícitas de reserva e deferência, se converte em performance obrigatória. A recusa explícita de qualquer comportamento interpretável como campanha aberta torna-se um rito de adesão tácita às normas do campo. Como sintetiza Henrique Neves: “Esse cargo você não pede, mas não recusa. Quem tentava distribuir currículo, chegava aos ministros, falava: ‘eu tenho interesse em ser ministro’, naquela época era completamente defenestrado”.

Desse modo, o processo de nomeação revela-se como um ritual de consagração duplamente codificado: público e oculto, formal e informal, simbólico e estratégico. O candidato deve demonstrar ter internalizado o *habitus* de reserva e sobriedade que se espera da elite jurídica, evitando qualquer aparência de desejo ativo de autopromoção. A legitimação ocorre, paradoxalmente, pela negação do desejo explícito de ser legitimado.

A contenção simbólica se manifesta de forma ainda mais evidente nas narrativas sobre o período que antecede a nomeação. Como mostra a categoria analítica “campanhas veladas” (subseção 2.3.2), os ministros juristas tendem a relatar sua ascensão como resultado de reconhecimento externo, evitando qualquer formulação que possa sugerir iniciativa própria. Relatos de terem sido convidados ou lembrados integram o repertório típico desse gerenciamento da impressão, reforçando a construção discursiva de que o ingresso no TSE teria ocorrido como fruto natural da trajetória e não por solicitação ativa do candidato.

Carlos Mario Velloso Filho exemplifica bem essa performance simbólica ao afirmar: “Entrei na lista, mas não me preocupei com a nomeação, porque na época costumava-se respeitar uma fila que havia”. De forma semelhante, Fernando Neves afirma: “Eu não tive essa prática de distribuir currículos, nada disso, de pleitear”. Ao reforçar a ideia de naturalidade e de ausência de ação proativa, ambos alinham seus relatos à “regra não escrita” do campo jurídico-eleitoral, que deslegitima qualquer campanha explícita por um posto de consagração simbólica.

Em outro momento, Carlos Mario Velloso Filho reforça o padrão discursivo de contenção simbólica ao relatar: “Recebi um convite, na época a presidente era a ministra Rosa, e recebi um convite dela para participar da lista. Eu lembro que estava nos Estados Unidos, na formatura do meu filho, que fez o LLM dele lá em Berkeley, quando a ministra Rosa me telefonou perguntando se aceitaria a inclusão do meu

nome. Eu disse que sim, claro, que ficaria muito honrado. Foi assim, foi um convite da ministra Rosa Weber”. A narrativa reforça a lógica segundo a qual a consagração simbólica deve parecer ter ocorrido sem iniciativa direta do candidato, reafirmando a expectativa tácita de deferência institucional.

A ministra Maria Claudia Bucchianeri, integrante de uma geração mais recente no tribunal, oferece um relato que reafirma e, ao mesmo tempo, tensiona a lógica da contenção simbólica. Ao rememorar sua nomeação, destacou:

[Maria Cláudia Bucchianeri] - Em 2020, abriram-se vagas no Tribunal Superior Eleitoral, a presidência do ministro Luiz Roberto Barroso, então que ele faria uma lista tríplice exclusivamente feminina, e começou a surgir uma conversa de que meu nome poderia estar nessa lista. Só que logo que a lista foi votada, e a gente precisa lembrar, polarização seguiu, Bolsonaro eleito, contra Haddad para quem eu advoguei. Eu fiz o registro do presidente Lula. E eu confesso que eu também achei que não ia ser nomeada, que não tinha chance. E acabei sendo nomeada pelo presidente Bolsonaro, como juíza, sabendo, e ele sabendo que eu seria a juíza substituta, que faria a propaganda nas eleições presidenciais que ele disputaria. (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025a)

Sua narrativa reforça o padrão discursivo predominante, em que a consagração deve ser descrita como reconhecimento espontâneo da trajetória, sem traços de autopromoção. Ao mesmo tempo, evidencia que, mesmo para novos perfis de ministros, a necessidade de alinhar o discurso às normas tácitas de deferência institucional continua a operar como dispositivo central de legitimação simbólica.

Do ponto de vista dramático, essas narrativas operam uma distinção clara entre a fachada pública e os bastidores da ação estratégica (Goffman, 1985). Em cena (*frontstage*), o candidato preserva a imagem de neutralidade, evocando surpresa e modéstia. Fora da cena (*backstage*), no entanto, ativa discretamente suas redes relacionais, constrói prestígio e se prepara para ser reconhecido como apto a ocupar o cargo.

Carlos Mario Velloso Filho traz uma descrição exemplar dessa lógica de bastidores: “Hoje, como eu disse, eles acabam escolhendo aqueles que estão ali na advocacia eleitoral e forma-se uma comunidade, sabe? Aqueles advogados que estão ali, que estão sempre despachando com os ministros. Há muitos encontros, confraternizações, e aqueles que estão sempre ali acabam sendo escolhidos”. A fala ilustra o que Goffman (1985) caracteriza como bastidor (*backstage*): o espaço social

onde se estabelecem vínculos informais, cumplicidades e interações contínuas que favorecem a legitimação do agente antes de sua aparição na cena pública.

Essa proximidade cotidiana no ambiente do TSE, mencionada por Velloso Filho, dialoga com uma lógica mais ampla de pertencimento e reconhecimento simbólico que, como apontaram outros entrevistados, também se projeta para as relações junto ao Supremo.

Torquato Jardim complementa essa lógica: “Nunca entrou na lista um desconhecido da casa [STF]. Sempre foram pessoas que os ministros já conheciam na advocacia perante o Supremo, na advocacia perante o Tribunal Eleitoral, na conveniência de magistério”. A declaração reforça a centralidade do pertencimento e da familiaridade como critérios tácitos de acesso, em oposição a campanhas formais. Essa lógica de pertencimento e reconhecimento tácito sustentava também um mecanismo informal de progressão interna, marcado pela deferência simbólica à ordem preestabelecida de candidaturas. Um dos ministros entrevistados chegou a descrever essa prática como uma “fila”, expressão que sintetiza a expectativa tácita de que a inserção no tribunal obedecesse a uma hierarquia não formalizada, mas amplamente reconhecida pelos atores do campo jurídico-eleitoral.

Esse mecanismo de progressão tácita configurava, segundo os relatos dos entrevistados, uma forma discreta de regulação da distribuição do prestígio. Como explicou Henrique Neves: “Quando você era o primeiro lugar da lista de substituto, você também era terceiro lugar da lista de titular. [...] Quando ele já não pode ser reconduzido, aí a lista vem os dois substitutos e o terceiro lugar dessa lista é o primeiro que tá na lista de substituto”. Essa lógica representa, no sentido de Bourdieu (1989), uma estrutura estruturada: um instrumento tácito de conhecimento e organização do mundo social que naturaliza e legitima a hierarquia simbólica do campo.

Entretanto, as entrevistas também revelam que esse modelo tradicional começou a se transformar. Henrique Neves observa: “A partir de 2008, mais ou menos, o quadro mudou. Com a abertura e a facilidade dos outros estados chegarem à Brasília, coisa que não tinha antigamente, mais gente de fora começou a pleitear”.

Fernando Neves expressa certo desconforto com essa transição: “Eu gosto mais do sistema que eu participei, onde havia uma influência política menor. Hoje, com essa coisa de ter muita gente pedindo por muita gente, qualquer nomeação fica

muito mais demorada”. Essas falas evidenciam a tensão entre o *ethos* da contenção simbólica, predominante nas gerações anteriores, e o surgimento de novas formas mais explícitas de disputa por reconhecimento.

Essa ruptura recente no ritualismo da nomeação é percebida pelos entrevistados como uma transformação profunda na ordem simbólica do campo jurídico-eleitoral. Henrique Neves, ao contrastar o passado e o presente do processo, afirma: “[...] acabava a sessão, era todo mundo amigo, um clima ótimo. Então, foi nessa leva que eu entrei. [...] Hoje em dia você tem quase que campanhas mesmo, as pessoas... Algumas mantêm lá o padrão anterior, mas aí acabam sendo ultrapassadas na lista; não tem mais ordem de lista, qualquer posição pode ser nomeada”. Essa mudança representa uma alteração significativa no que Bourdieu (1989) denomina senso do jogo, ou seja, no domínio prático da lógica específica do campo. O que antes era uma competência tácita – saber progredir na carreira sem demonstrar ambição explícita – parece dar lugar a estratégias mais assertivas de busca por reconhecimento, modificando os critérios de legitimidade no interior do campo.

Como parte desse cenário em transformação, a contenção na crítica pública, observada na categoria 2.3.5 (autocrítica institucional), continua a funcionar como exemplo clássico do gerenciamento da face e da adequação ao papel institucional (Goffman, 1985). O campo jurídico, e em particular as altas cortes, exige uma retórica de impessoalidade e neutralidade (Bourdieu, 1989); assim, criticar abertamente o processo de nomeação ou as hierarquias implícitas poderia ser visto como uma “transgressão cerimonial”, colocando em risco a própria legitimidade do agente e da instituição (Goffman, 2011). Por isso, a autocrítica tende a ser velada, pontual e proferida de modo a preservar a dignidade do cargo e a imagem pública do tribunal. Os ministros aprendem a navegar nesse “tecido relacional” e a expressar eventuais incômodos (sobre recondução, remuneração, necessidade de deferência, etc., conforme será explorado na seção seguinte) de forma cautelosa, muitas vezes em espaços menos formais (como os bastidores das entrevistas), do que no *frontstage* público do tribunal.

Essa dinâmica, que combina regras tácitas, rituais de reconhecimento e práticas discretas de construção de prestígio, pode ser interpretada como uma manifestação do senso prático dos agentes do campo jurídico-eleitoral. Nesse espaço,

a lógica do jogo social envolve um aprendizado implícito, uma socialização progressiva nos códigos do campo e uma adaptação permanente às expectativas do grupo dominante. A trajetória do ministro jurista, assim, não é apenas o resultado de um percurso técnico-jurídico, mas de uma capacidade de ler e responder adequadamente aos sinais, normas e limites não formalizados que estruturam o campo.

As narrativas analisadas demonstram que o acesso à posição de ministro jurista no TSE é um rito de consagração que envolve a acumulação de capital simbólico, a mobilização de redes relacionais, a busca (ainda que velada) por reconhecimento institucional e, crucialmente, a adesão a normas tácitas de deferência e contenção simbólica. A “performance” da surpresa, do convite, da ausência de pedido direto e a valorização da “chancela” do STF são elementos centrais dessa economia simbólica. Elas visam construir e sustentar a legitimidade do jurista como membro da elite jurídica eleitoral, cuja ascensão decorreu de reconhecimento e aptidão, e não de uma busca ávida por poder ou status. Mesmo reconhecendo assimetrias ou aspectos críticos, a forma como essas questões são narradas revela a internalização do *habitus* e do senso de jogo (Bourdieu, 1989) próprios do campo, onde a discrição e a deferência operam como marcadores de distinção e como requisitos para a permanência e o reconhecimento. A consagração, nesse contexto, não é apenas um ato formal, mas um processo contínuo de negociação simbólica e *face-work* (Goffman, 1985), em que a manutenção da imagem e da posição exige do agente a habilidade de ser visto como digno sem parecer reivindicar prestígio diretamente.

3.4 Hierarquias tácitas e economia das reconduções

As entrevistas revelaram que a composição e o funcionamento do TSE evidenciam um campo jurídico-eleitoral atravessado por assimetrias institucionais e simbólicas, que estruturam as relações entre os ministros, especialmente entre os juristas (advogados nomeados) e os togados oriundos do STF e do STJ. Esta seção interpreta como os ministros juristas, em suas narrativas, expressam ou silenciam essas tensões, particularmente no que se refere aos processos de nomeação, recondução e desigualdade funcional. Utilizando os conceitos de Pierre Bourdieu

sobre campo jurídico, capital institucional e dominação simbólica, aliados às noções de Erving Goffman sobre “preservação da fachada” (*face-saving*) e distinções de papel, busca-se compreender como essas hierarquias tácitas operam sob a aparência de igualdade formal, exigindo dos juristas estratégias contínuas de legitimação e preservação da autoridade.

A partir da leitura de Bourdieu (1989), é possível compreender que a autonomia relativa do TSE como subcampo é estruturada por relações de força que definem posições hierárquicas e lutas por legitimidade. Os ministros juristas, embora formalmente equiparados aos togados em termos de voto e participação nas decisões, ocupam uma posição de subordinação simbólica, evidenciada em suas narrativas pela dependência da chancela do STF para nomeações e reconduções. Como descrito na subseção 2.3.4, sob a categoria “chancela do STF”, a escolha dos juristas pelo Supremo não constitui apenas um procedimento formal, mas também um mecanismo de validação de capital institucional, no qual o Supremo atua como *gatekeeper* da entrada no TSE.

A recondução aparece, então, como um momento crítico de exposição dessa economia simbólica que estrutura o campo jurídico-eleitoral. Quando Carlos Mario Velloso Filho afirma que “o ministro do TSE e o juiz do TRE, representantes dos advogados, na prática é o único juiz do Poder Judiciário Brasileiro que não tem a garantia, vamos dizer assim... da vitaliciedade”, ele revela uma fragilidade institucional que distingue fundamentalmente a posição do ministro jurista em relação aos demais magistrados do tribunal. Essa diferença, embora aparentemente técnica, evidencia uma assimetria estrutural no campo: enquanto os ministros do Supremo e do Superior Tribunal de Justiça gozam da estabilidade vitalícia de seus cargos de origem, o jurista depende de renovação periódica de sua legitimidade, tanto pelo STF quanto pelo Presidente da República.

Carlos Mario Velloso Filho evidencia essa fragilidade:

“Se o presidente [da República] tem essa liberdade, é tudo que ele quer: ‘não, esse eu não quero, esse eu não reconduzo, porque acho que ele votou contra mim’ e, aliás, eles nunca pensam assim. ‘Eles não votam bem, né?’, mas por quê? Porque votou contra ele. Então, acho que o sistema perdeu com a quebra... com a extinção dessa tradição [...] Hoje em dia, se o próprio Supremo não põe em lista aquele que frequentou as listas anteriores, aquele que está postulando

uma recondução, por que o presidente vai observar? Vai nomear o primeiro da lista?”

Essa fala demonstra como a estrutura de recondução deixa os ministros juristas mais suscetíveis a pressões externas, criando uma relação de dependência que pode afetar potencialmente sua imparcialidade – embora isso seja negado pelo próprio entrevistado em seguida. Na perspectiva de Bourdieu (1989), trata-se de uma limitação objetiva da autonomia relativa que esses agentes possuem no campo, uma vez que o capital simbólico acumulado durante o mandato pode ser neutralizado tanto por agentes do próprio subcampo quanto por forças externas, especialmente do campo político.

Henrique Neves apresenta uma percepção semelhante ao propor mudanças no modelo atual: “O que eu modificaria hoje em dia seriam duas coisas: uma, acabar com a recondução. Você seria nomeado para quatro anos, pronto. Não precisa ter essa recondução”. Essa sugestão de reforma não é meramente técnica: revela a consciência do ministro sobre como a recondução representa um mecanismo de vulnerabilidade da posição do jurista dentro do campo.

A recondução, nesse contexto, pode ser interpretada como um mecanismo de reafirmação do *habitus* de deferência e moderação esperado do ministro jurista. Ao aceitar a lógica da recondução e se submeter ao julgamento tácito de seus pares e superiores institucionais, o agente reafirma sua posição subordinada dentro da hierarquia do campo, internalizando as regras implícitas que orientam o comportamento legítimo. Esse processo ilustra o que Bourdieu (1989) denomina senso do jogo, ou seja, a capacidade incorporada de perceber e antecipar as expectativas do meio, ajustando-se a elas de forma prática para preservar sua permanência e seu reconhecimento. A recondução torna-se, assim, mais do que uma simples formalidade jurídica: ela funciona como prova simbólica contínua da adequação do agente ao papel que lhe foi socialmente atribuído.

Goffman (2011) também oferece uma chave analítica para compreender essa dinâmica. Na perspectiva do autor, “preservação da fachada” (*face-work*) refere-se às ações tomadas para tornar a conduta consistente com a fachada projetada e para neutralizar incidentes que possam ameaçá-la. O momento da recondução no TSE pode ser interpretado nesse contexto como uma situação potencial de “perda de fachada”, em que a fragilidade institucional do ministro jurista se traduz em

vulnerabilidade. A recondução exige um intenso trabalho de preservação da fachada e, caso o indivíduo falhe nesse esforço, ocorre uma “quebra” ou “ruptura” da imagem social projetada. Essas situações são particularmente delicadas, pois colocam em risco não apenas a posição individual do agente, mas também todo o “quadro de referência” que sustenta a interação.

Outro aspecto revelador das hierarquias tácitas que estruturam o subcampo jurídico-eleitoral é a questão remuneratória dos ministros juristas. Henrique Neves explica: “O ministro do Supremo não recebe um salário como ministro do TSE. Ele só recebe um ‘jeton’, que é uma participação por sessão. Que dá, não sei, na minha época, 3 mil reais, 3.500 reais por mês. Então o advogado, que é o que é nomeado, também não recebe salário”.

Essa diferença material expressa e reforça uma hierarquia simbólica. O “jeton” representa uma forma de remuneração precária, coerente com a própria precariedade do cargo, em oposição ao salário estável que caracteriza a magistratura de carreira. Essas distinções materiais constituem manifestações concretas de uma economia simbólica mais ampla que estrutura as posições no interior do campo. A ausência de uma remuneração equiparada à dos membros togados traduz materialmente a diferença de status simbólico entre os agentes (Bourdieu, 1989).

O tecido relacional e a posição dos juristas, conforme exposto na subseção 2.3.3, expõem de forma ainda mais evidente as tensões entre igualdade formal e desigualdade simbólica. Carlos Mario Velloso Filho sintetiza essa ambiguidade ao afirmar: “Bom, é... Você tem ali o voto do ministro do Supremo, do presidente do Supremo, ou o voto do ministro da classe do jurista, vale a mesma coisa. Então, há sim uma certa independência, cada um vota de acordo com a sua consciência”. A declaração busca reforçar a imagem de autonomia decisória, sustentada pela igualdade formal no plenário do TSE.

No entanto, a perspectiva dramática de Goffman (1985) auxilia a interpretar essa narrativa como uma performance de autonomia projetada para a “região de fachada” (*frontstage*) institucional, mas que convive com dinâmicas informais e hierárquicas nos “bastidores” (*backstage*) do tribunal. Nesse sentido, Henrique Neves complementa: “Os ministros do Supremo e do STJ trabalhavam muito no TSE, mas, mais ou menos, quem carregava o piano eram os juristas, que eram os

que faziam as instruções”. A metáfora do “carregar o piano” revela a existência de uma divisão tácita de papéis: aos juristas, cabem as funções operacionais e a elaboração técnica, enquanto aos togados, detentores de maior capital simbólico, cabe frequentemente a condução estratégica das decisões colegiadas. Embora o próprio entrevistado reconheça que essa dinâmica tenha se alterado ao longo do tempo.

Além da divisão tácita de tarefas descrita anteriormente, a narrativa de autocrítica institucional, conforme analisado na subseção 2.3.5, revela como os juristas internalizam essas assimetrias, muitas vezes adotando estratégias de “preservação da fachada” (*face-work*), no sentido de Goffman (1985), para proteger sua imagem de neutralidade e mérito. Henrique Neves, ao comentar sobre a independência no TSE, afirma: “Eu sempre tive a maior independência possível. [...] Nunca ninguém virou pra mim e falou assim: ‘esse caso daqui, vota a favor desse fulano, vota contra esse fulano.’ [...] Eu já entrei em tribunal divergindo, na primeira sessão eu já saí divergindo”. Essa ênfase na independência pode ser lida como uma performance de autonomia, uma tentativa de mitigar a percepção de subordinação simbólica frente aos togados, cuja autoridade é menos questionada devido ao capital institucional que já detêm. Contudo, o silêncio ou a moderação em críticas diretas aos togados, como observado em várias entrevistas, também reflete uma deferência institucional, um reconhecimento tácito da hierarquia que estrutura o campo.

A deferência institucional ao STF é outro elemento que evidencia a hierarquia simbólica do campo. Torquato Jardim observa: “Nunca entrou na lista um desconhecido da casa [STF]. Sempre foram pessoas que os ministros já conheciam na advocacia perante o Supremo, na advocacia perante o Tribunal Eleitoral, na conveniência de magistério”. Essa fala demonstra como o Supremo Tribunal Federal atua como instância legitimadora dentro do campo, exercendo uma “violência simbólica legítima” ao determinar quem possui o “notável saber jurídico” necessário para integrar o TSE (Bourdieu; Passeron, 1992).

Fernando Neves reforça essa percepção ao afirmar: “A prática sempre foi do Supremo escolher, indicar advogados que atuassem perante o Supremo. Tivessem ou não tivessem experiência eleitoral”. Evidencia-se aqui que o capital simbólico mais valorizado no processo de seleção não é necessariamente o conhecimento especializado em Direito Eleitoral, como já concluíram Crespo, Peixoto e Leal (2019), mas a proximidade institucional e o reconhecimento prévio pelo STF. Essa lógica

revela a subordinação do subcampo jurídico-eleitoral ao campo jurídico mais amplo, cuja instância dominante é o Supremo.

Esse conjunto de assimetrias – a fragilidade institucional da recondução, a desigualdade remuneratória e a deferência necessária ao STF – revela o ministro jurista como ocupante de uma posição subordinada em um sistema de hierarquias tácitas. No entanto, essa subordinação é constantemente negociada mediante estratégias de afirmação de autonomia. O próprio Henrique Neves, em diversas ocasiões, ressaltou como buscou preservar sua independência dentro do TSE, enfatizando que “diverziu” desde sua primeira atuação no tribunal. Essa postura evidencia como a autonomia precisa ser performativamente afirmada como parte de um trabalho contínuo de legitimação da posição do jurista no campo.

Embora os ministros reforcem publicamente sua autonomia decisória, como estratégia de legitimação, persiste uma tensão institucional que limita a possibilidade de críticas mais contundentes. Nesse sentido, a categoria 2.3.5 (autocrítica institucional) sugere que há “percepções críticas pontuais” sobre o funcionamento e as condições de atuação no TSE. Essas críticas, contudo, tendem a ser expressas de forma contida, sem “romper inteiramente com a performance exigida pela autoridade institucional” ou “sem ruptura com o modelo”. Essa postura evidencia a deferência ao STF e materializa a própria “preservação da fachada” (*face-saving*), no sentido de Goffman (1985), em que a necessidade de manter a dignidade e o status leva os agentes a controlar cuidadosamente a forma como narram as tensões e desigualdades vivenciadas.

Essas tensões narradas de forma cautelosa pelos juristas podem ser ainda mais bem compreendidas à luz da distinção proposta por Goffman entre a igualdade formal da atuação pública e as desigualdades vivenciadas nos bastidores da instituição. A diferença entre a igualdade formal do plenário, ou “região de fachada” (*frontstage*), e as assimetrias vividas nos “bastidores” (*backstage*) – como a incerteza da recondução, a gestão financeira da ausência de salário direto do TSE e a sutil necessidade de deferência institucional ao STF – exige um constante gerenciamento da imagem e da atuação, inclusive na interação com o pesquisador, por parte dos ministros juristas.

Em síntese, as hierarquias tácitas vivenciadas pelos ministros juristas no TSE – expressas na recondução incerta, na fragilidade remuneratória e na necessidade constante de deferência institucional – revelam um jogo de legitimação e consagração regulado simultaneamente por regras formais e informais. O ingresso e a permanência nesse espaço exigem, como mostram as narrativas analisadas, um investimento contínuo em múltiplas formas de capital (relacional, político, simbólico) e a incorporação de um *habitus* de adaptação permanente às expectativas do campo e aos agentes detentores de maior capital institucional, em especial os ministros do STF. Trata-se, como diria Bourdieu (1989), de um processo de luta pela manutenção da posição dentro de um espaço social profundamente hierarquizado, mas mascarado por uma fachada de igualdade formal, conforme a leitura dramatúrgica proposta por Goffman (1985).

3.4.1 Dimensão de gênero e trajetórias minoritárias

A análise das entrevistas e do histórico institucional do Tribunal Superior Eleitoral revela que a sub-representação feminina na classe dos juristas constitui um elemento estrutural e persistente de exclusão simbólica no subcampo jurídico-eleitoral. Desde a fundação da Justiça Eleitoral, em 1932, até 2025, apenas quatro mulheres foram nomeadas para o TSE na vaga destinada à advocacia: Luciana Lóssio, Maria Claudia Bucchianeri, Edilene Lôbo e Vera Lúcia Santana Araújo. Esses números reforçam a existência de uma barreira implícita de gênero que tensiona a narrativa oficial de neutralidade e universalismo da meritocracia no campo jurídico-eleitoral.

Sob a ótica bourdieusiana, essa exclusão pode ser lida como a demonstração do predomínio de um *habitus* masculinizado que regula o *nomos* do subcampo jurídico-eleitoral, entendido como o conjunto de regras tácitas que orientam as práticas e expectativas dos agentes autorizados a disputar posições legítimas (Bourdieu, 1989).

Como aponta Frederico de Almeida (2014) a reprodução das elites tende a operar por mecanismos de fechamento social que dificultam o acesso de grupos historicamente marginalizados. A raridade das mulheres na composição do TSE evidencia a ausência de capital simbólico feminino reconhecido como legítimo para a

ocupação desse espaço de poder, reforçando a ideia de que o campo jurídico brasileiro permanece altamente codificado por marcadores de gênero.

A abordagem dramática de Goffman (1985) oferece uma chave interpretativa adicional para compreender as performances necessárias às ministras para gerenciar essa condição minoritária. O conceito de *face-work* ajuda a explicar como as poucas mulheres que ascendem ao cargo desenvolvem estratégias redobradas de preservação da face institucional. Ao equilibrar deferência, moderação e visibilidade, essas agentes buscam evitar a rotulagem como beneficiárias de “cotas de gênero” ou como exceções que comprometeriam a narrativa da meritocracia simbólica. A exigência de desempenhar uma postura técnica impecável e, simultaneamente, neutralizar leituras enviesadas de sua presença reforça a sobrecarga simbólica imposta a essas trajetórias.

As falas da ministra Maria Cláudia Bucchianeri, única mulher incluída no corpus desta pesquisa, ilustram de modo exemplar essa tensão:

[Maria Cláudia Bucchianeri] – [...] é interessante como as coisas vão se entrelaçando ao longo do caminhar. Participando de todos os congressos de Direito Eleitoral, fundadora da ABRADep, Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político, membro do Instituto dos Advogados do Brasil, IAB, e da Comissão de Direito Eleitoral, muito enfiada na temática eleitoral, paralelamente também muito enfiada na temática religiosa, que era restrita a um pequeno grupo de pessoas. Então participava de eventos sobre liberdade religiosa. A primeira comissão dentro do sistema da OAB, de liberdade religiosa, foi na OAB São Paulo, eu estava lá participando, porque eram sempre as mesmas dez pessoas, ninguém mais discutia essa temática no Brasil, e de repente lá na frente as duas temáticas se abraçaram e eu virei a grande especialista em defesas de pessoas acusadas de fazer uso da fé e da autoridade religiosa para buscar voto. Escrevi vários artigos sobre a matéria, gravei um "TED Alike" sobre isso também, aquelas palestras TEDx, do formato TEDx, que são cronometradas, sincronizadas também. E nessa jornada de direito eleitoral, acabei me consolidando como uma das principais advogadas, graças a Deus, com muita sorte, com muito trabalho, Tive o privilégio, e para mim é um grande privilégio, de ter sido convidada em 2018 para integrar a defesa do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. (Projeto Memória do Direito Eleitoral Brasileiro, 2025a)

O relato da ministra exemplifica de forma contundente a lógica de dupla militância simbólica que recai sobre trajetórias minoritárias: de um lado, a necessidade de construção de um acúmulo de capital técnico e relacional superior à média para obter reconhecimento institucional; de outro, a constante vigilância para que essa

visibilidade não transborde para formas consideradas excessivas ou desviantes pelos códigos tácitos do campo.

A trajetória de Maria Claudia Bucchianeri ilustra esse esforço contínuo de gestão da impressão, em que a combinação entre excelência técnica, militância acadêmica e atuação em temas de liberdade religiosa lhe conferiu credenciais incontestáveis no campo jurídico-eleitoral. Ao mesmo tempo, sua narrativa é marcada pela prudência típica do *face-work* (Goffman, 1985), reafirmando o mérito, mas evitando qualquer sinalização explícita que pudesse ser lida como quebra do ethos da modéstia e da contenção simbólica que o campo exige para legitimar a ascensão de trajetórias não-hegemônicas.

As demais reflexões da ministra ampliam essa percepção. Ao rememorar o reconhecimento público de sua trajetória multifacetada – “advoga pro Lula, é nomeada pelo Bolsonaro, agrada as feministas, agrada os evangélicos” – Maria Claudia Bucchianeri explicita o grau extremo de equilibrismo simbólico necessário para que uma trajetória feminina consiga obter chancela no subcampo jurídico-eleitoral.

A referência à ministra Luciana Lóssio e ao ministro Ricardo Lewandowski – “a quem devemos também por ter aberto esse caminho” – evidencia uma dinâmica ainda mais complexa do que a mera chancela institucional do STF: trata-se de um mecanismo em que a validação se dá por meio da autorização de figuras masculinas ocupando posições de *gatekeeper* institucional.

Nesse sentido, o que Bourdieu (1989) conceitua como *nomos* do campo pode ser reinterpretado à luz da “corporação masculina” descrita por Segato (2012), onde a lealdade interna e a manutenção da homogeneidade de gênero e raça delimitam o acesso ao poder. O TSE, como extensão desse ordenamento hierárquico do Supremo, também reproduz essa lógica. Para que uma mulher adentre tal estrutura, especialmente em uma vaga historicamente masculina, não basta o acúmulo de capital técnico ou simbólico: é necessário que um ministro homem, ocupando a presidência do TSE, “abra a porta” e torne viável sua inclusão, como ocorreu com Lewandowski e posteriormente com Barroso. A própria Maria Claudia Bucchianeri, ao se autodefinir como resultado de uma convergência de trajetórias (“trifronte”), revela a necessidade permanente de construção de uma legitimidade polifônica, capaz de satisfazer múltiplos públicos e neutralizar a tensão entre pertencimento e alteridade.

Ainda, em termos goffmanianos, trata-se da exigência extrema de *face-work* (Goffman, 1985), em que a ministra gere cuidadosamente sua apresentação pública para não ser lida como ruptura inaceitável da tradição corporativa.

Essa percepção é corroborada também na fala do ministro Torquato Jardim, que, ao ser questionado sobre a sub-representação feminina na Justiça Eleitoral, reconhece avanços, mas mantém a leitura de que se trata de uma questão “cultural lenta”, ainda a ser superada progressivamente: “Hoje é muito grande o número de mulheres professoras na advocacia, com ótimas, fantásticas teses de doutorado, mestrado, magistério [...] Então, acredito que vai acelerar esse processo na presença feminina maior. Mas o Supremo e o STJ já tiveram ministras na composição do TSE [...] Todos nós fomos substitutos algum tempo”.

A resposta, ao mesmo tempo em que afirma a expectativa de ampliação da participação feminina, também reitera a naturalização da lógica de exclusividade e progressividade controlada pelo *habitus* do campo, revelando como o ingresso de mulheres na elite jurídica eleitoral permanece condicionado a regras tácitas de tempo, deferência e reconhecimento incremental.

Em síntese, o caso da ministra Maria Claudia Bucchianeri ilustra com precisão os mecanismos de manutenção e de excepcional abertura do campo jurídico-eleitoral brasileiro. Sua trajetória, marcada por um duplo esforço de excelência técnica e de gestão cuidadosa da impressão, explicita as barreiras adicionais impostas às trajetórias femininas e minoritárias, que seguem sendo tratadas como exceções reguladas pela corporação masculina descrita por Segato (Segato, 2012). Mais do que a exceção que confirma a regra, sua experiência evidencia a persistência de um *habitus* institucional que naturaliza a exclusão e transforma a inclusão pontual em performance de prova permanente. A análise dessas trajetórias tensiona, assim, a narrativa oficial de neutralidade e meritocracia do campo, ao revelar que o acesso ao status de ministro jurista permanece profundamente regulado por hierarquias tácitas de gênero, redes de validação simbólica e dispositivos de consagração autorizados pelos agentes dominantes do campo.

3.5 Contribuições e síntese interpretativa

As narrativas dos ministros juristas do TSE, examinadas nas seções anteriores, revelam que a consagração institucional não decorre de atributos técnicos isolados, mas de lutas simbólicas travadas em um subcampo jurídico-eleitoral altamente hierarquizado. Conforme demonstrado em 3.2, a autoridade desses agentes resulta da conversão seletiva de capitais – jurídico, social e simbólico – em reconhecimento legítimo, operação viabilizada por performances de mérito e discrição que refletem o *habitus* incorporado no campo (Bourdieu, 1989). Redes de pertencimento e a centralidade de Brasília funcionam, nesse processo, como credenciais tácitas que determinam quem reúne as “condições objetivas” para ascender à posição de ministro.

A análise de 3.3 evidenciou que o ritual de nomeação é permeado por tensão entre visibilidade e contenção. Por meio de um *face-work* meticuloso (Goffman, 1985), os ministros projetam neutralidade na fachada pública enquanto mobilizam suas redes nos bastidores, sustentando a aparência meritocrática do campo. Essa dualidade entre *frontstage* e *backstage* compõe uma gramática coletiva de prestígio: um conjunto de signos, gestos e silêncios que transforma condições sociais em qualidades pessoais, convertendo privilégios herdados em virtudes apresentadas como “mérito”.

A seção 3.4 aprofundou as hierarquias tácitas internas, demonstrando que a economia das reconduções e a chancela do STF posicionam os juristas em situação ambígua – formalmente pares, simbolicamente periféricos. Para preservar a fachada de autonomia, eles recorrem a estratégias contínuas de deferência, confirmando que a consagração, longe de nivelar posições, reforça distinções no interior do próprio tribunal. Nessa perspectiva, o TSE funciona como instância de reafirmação de capitais preexistentes, mais do que de redistribuição de reconhecimentos.

A subseção 3.4.1 complementou essa análise ao explorar como a sub-representação feminina e as trajetórias minoritárias, exemplificadas no caso da ministra Maria Claudia Bucchianeri, desafiam as hierarquias tácitas do campo. A pesquisa evidenciou que o ingresso de mulheres no TSE permanece condicionado à combinação de excelência técnica e reconhecimento simbólico mediado por figuras

masculinas centrais do campo, o que reforça a persistência da lógica corporativa descrita por Segato (2012).

Integrando as cinco categorias empíricas do Capítulo 2 à teoria de Bourdieu e Goffman, percebe-se que as narrativas de trajetória dos ministros operam como dispositivos de legitimação. Nesse sentido, essa leitura transversal contribui para a Sociologia Política das Instituições Judiciais ao explicitar como o TSE, enquanto subcampo, reproduz elites judiciais por meio de mecanismos simbólicos que transcendem critérios formais, como o “notável saber jurídico”. Além disso, a pesquisa ilumina a interseção entre Direito e Política, evidenciando que a consagração institucional não é um processo neutro, mas um jogo de distinção regulado pela mobilização seletiva de capitais e performances. Por fim, dialogando com Engelmann (2017), o TSE emerge como arena em que disputas simbólicas definem quem pode ser reconhecido como intérprete autorizado do Direito Eleitoral, reforçando as assimetrias de poder que extrapolam a esfera estritamente técnica.

A pesquisa também oferece contribuições metodológicas importantes. A escolha pelo uso da entrevista aprofundada com elites jurídicas, ainda pouco explorada na literatura sobre o TSE, permitiu acessar narrativas que dificilmente emergiriam em estudos exclusivamente documentais ou quantitativos. A estratégia adotada combinou rigor analítico e sensibilidade para captar nuances discursivas e performances simbólicas.

Como agenda futura, sugere-se investigar as transformações recentes no processo de nomeação, especialmente a emergência de disputas mais explícitas por reconhecimento, apontada nas entrevistas, e seu impacto na autonomia do subcampo jurídico-eleitoral. Outro caminho seria analisar se, e de que modo, os ritos de consagração identificados no TSE se replicam ou se adaptam nos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), aprofundando a compreensão da relação entre capital simbólico e poder político na formação das cortes eleitorais.

A replicação da investigação para os TREs poderia oferecer um campo fértil para observar em que medida os padrões de consagração simbólica, disputas de capital e performances de reconhecimento identificados no TSE se reproduzem ou se reconfiguram em instâncias locais. A comparação entre a dinâmica de consagração nas cortes superiores e regionais permitiria testar a hipótese de que, apesar da

aparente uniformidade normativa do sistema eleitoral brasileiro, existem variações relevantes na estruturação do subcampo jurídico-eleitoral em função da centralidade territorial, da proximidade com as elites políticas locais e do grau de institucionalização das redes de pertencimento. Tal investigação ampliaria a compreensão das múltiplas formas de legitimação e disputa simbólica presentes na composição das elites judiciais eleitorais brasileiras.

Nas considerações finais retomaremos esses achados em diálogo com a problemática geral da dissertação, destacando os limites do estudo, suas contribuições teórico-metodológicas e as implicações para o debate sobre a sociologia política das instituições judiciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação investigou como se formam, se legitimam e se reproduzem as posições ocupadas por ministros juristas no Tribunal Superior Eleitoral, com ênfase nas narrativas de trajetória, nomeação e atuação institucional. Partiu-se da pergunta central sobre os mecanismos simbólicos que constroem e sustentam sua autoridade institucional. Articulando o referencial de Pierre Bourdieu (1989) – capital, *habitus* e campo jurídico – e a perspectiva dramática de Erving Goffman (1985, 2011) – performance, bastidores e *face-work* – buscou-se demonstrar que a consagração desses agentes é menos produto de mérito técnico universal e mais resultado de disputas por capital simbólico, travadas em um subcampo marcado por hierarquias tácitas e rituais de deferência.

O percurso da dissertação foi organizado em três capítulos principais. O Capítulo 1 apresentou o referencial teórico da pesquisa, fundamentado principalmente nas contribuições de Pierre Bourdieu e Erving Goffman. Foram explorados os conceitos de campo, capital e *habitus* (Bourdieu, 1998), aplicados à configuração do campo jurídico brasileiro e à lógica de consagração das elites jurídicas, assim como as noções de performance, bastidores e *face-work* (Goffman, 1985, 2011), úteis para a interpretação das narrativas dos ministros juristas. Essa articulação teórica permitiu estabelecer as bases para a compreensão da posição ambígua e relacional ocupada pelo Tribunal Superior Eleitoral no interior do campo jurídico mais amplo.

O Capítulo 2 descreveu o percurso empírico e metodológico da pesquisa, incluindo a delimitação do corpus, os critérios de escolha dos interlocutores e o procedimento analítico adotado. Foram identificadas cinco categorias narrativas principais: (i) trajetórias de socialização jurídica e acúmulo de capitais, evidenciando a construção de credenciais simbólicas reconhecidas pelo campo; (ii) campanhas veladas e nomeações, que revelam as ambiguidades do processo de consagração, marcado por jogos de visibilidade e contenção; (iii) tecido relacional e eixo Brasília, que destaca a centralidade geográfica e simbólica da capital federal na formação das elites jurídicas eleitorais; (iv) chancela e filtros reputacionais: o lugar do STF, demonstrando o papel do Supremo Tribunal Federal como instância de validação e filtro reputacional para os ministros juristas; e (v) autocrítica institucional, que expõe percepções críticas sobre as regras e práticas de funcionamento do TSE,

especialmente no que se refere à recondução e à fragilidade institucional da posição do ministro jurista.

Por fim, o Capítulo 3 articulou empiria e teoria para oferecer uma leitura interpretativa transversal das entrevistas, analisando como os ministros juristas constroem e legitimam suas trajetórias no Tribunal Superior Eleitoral. Ao mobilizar as categorias teóricas de Bourdieu e Goffman, o capítulo evidenciou os mecanismos simbólicos de consagração e distinção que atravessam o campo jurídico-eleitoral, destacando a lógica da contenção simbólica, as performances discursivas de neutralização do privilégio e a internalização de disposições e esquemas de percepção associados ao *habitus* das elites jurídicas eleitorais.

Do ponto de vista teórico, o trabalho reforça a relevância de um olhar sociológico sobre instituições jurídicas, avançando na aplicação integrada de Bourdieu e Goffman ao contexto da Justiça Eleitoral brasileira. Demonstra-se que conceitos como capital simbólico, campo e *face-work* são mutuamente esclarecedores quando se investigam ritos de nomeação e narrativas de autopresentação dos ministros juristas. Destaca-se, nesse sentido, o papel central da análise das narrativas enquanto fonte de produção de sentido e de uma gramática coletiva de prestígio jurídico. Metodologicamente, a combinação de entrevistas aprofundadas com análise de entrevistas públicas revelou-se uma estratégia capaz de acessar discursos que, embora ensaiados, oferecem pistas valiosas sobre bastidores e normas tácitas de recrutamento, contribuindo para o avanço da sociologia política das instituições judiciais.

As evidências empíricas indicam que os critérios formais previstos na Constituição, funcionam como categorias performáticas mobilizadas pelos próprios atores para legitimar posições previamente asseguradas por redes familiares, acadêmicas e políticas. A progressiva publicização das campanhas pela lista tríplice indica uma reconfiguração de regras do jogo, mas não elimina a centralidade das performances legitimadoras; apenas desloca seu registro para arenas mais visíveis. Assim, o TSE evidencia um paradoxo: proclama a neutralidade técnica enquanto preserva dinâmicas de distinção que dependem da chancela de instâncias superiores, sobretudo o STF.

Em termos de delimitação da pesquisa, optou-se por centrar a análise exclusivamente na trajetória dos ministros juristas, sem realizar uma comparação direta com ministros togados, o que poderia ter ampliado a compreensão das dinâmicas internas de hierarquização institucional. Além disso, reconhece-se a dificuldade inerente ao acesso empírico a grupos de elite jurídica, marcados pelo controle discursivo e pela opacidade em relação aos bastidores decisórios (Beaud; Weber, 2007). Um desafio adicional foi a limitação para compatibilizar entrevistas próprias com entrevistas públicas, em especial no caso da ministra Maria Claudia Bucchianeri, cuja participação, embora relevante, apresentou menor escopo e densidade narrativa em relação ao conjunto analisado. Futuras investigações podem ampliar o escopo para explorar comparativamente outras categorias de ministros ou estender a análise para tribunais superiores diversos, ou mesmo para os Tribunais Regionais Eleitorais, bem como incorporar variáveis como gênero, raça e regionalidade, aprofundando o debate sobre os mecanismos de consagração e democratização do acesso às cúpulas do Judiciário.

Por fim, esta dissertação contribui para a sociologia política das instituições judiciais ao explicitar como o subcampo jurídico-eleitoral produz e legitima posições jurídicas por meio de capitais e rituais que naturalizam diferenças sociais sob a retórica da imparcialidade. Em última instância, a pesquisa oferece elementos para compreender como agentes ocupantes de posições institucionais transitórias constroem, negociam e performam suas trajetórias como rituais de consagração no campo jurídico-eleitoral. Espera-se que os resultados auxiliem a reflexão crítica sobre mecanismos de nomeação, transparência e diversidade no TSE e em instâncias afins, oferecendo subsídios para iniciativas que busquem conciliar excelência técnica e pluralismo democrático.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Fábio Ferraz de. Aspectos práticos da pesquisa empírica em direito: uma discussão a partir da experiência etnográfica no Tribunal do Júri. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 25–39, 31 jul. 2014. <https://doi.org/10.19092/reed.v1i2.23>.
- ALMEIDA, Frederico de. A noção de campo jurídico para o estudo dos agentes, práticas e instituições judiciais. *In*: ENGELMANN, Fabiano (org.). **Sociologia política das instituições judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p. 125–150.
- ALMEIDA, Frederico de. As elites da justiça: instituições, profissões e poder na política da justiça brasileira. **Revista de Sociologia e Política**, [s. l.], v. 22, p. 77–95, dez. 2014. <https://doi.org/10.1590/1678-987314225206>.
- BEAUD, Stéphane; WEBER, Florence. **Guia para a pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos**. Petrópolis: Vozes, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. A força do direito. *In*: BOURDIEU, Pierre **O poder simbólico**. trad. Fernando Tomaz. Lisboa: Difel, 1989.
- BOURDIEU, Pierre. **The state nobility: elite schools in the field of power**. trad. Lauretta C. Clough. First publ. in paperback. Oxford: Polity Press, 1998.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. trad. Reynaldo Bairão. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.
- CADAH, Lucas Queija. **Instituições eleitorais e competição política: a criação da Justiça Eleitoral no Brasil**. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2012.
- CEP. Fernando Neves da Silva. 31 jan. 2005. **Comissão de Ética Pública**. Disponível em: http://antigo.etica.planalto.gov.br/menu-de-apoio/ultimas-noticias/ultimas_noticias/copy_of_2006/07/MySQLNoticia.2006-07-14.2805. Acesso em: 12 maio 2025.
- CGU. Torquato Jardim. 9 jun. 2016. **Controladoria-Geral da União**. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/composicao/ministro/torquato-jardim/torquato-jardim>. Acesso em: 12 maio 2025.
- CONJUR, Redação. **Advogado Henrique Neves toma posse no TSE**. 6 ago. 2008. **Consultor Jurídico**. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2008-ago-06/advogado_henrique_neves_toma_posse_tse/. Acesso em: 12 maio 2025.
- CRESPO, Ralph André; PEIXOTO, Vitor de Moraes; LEAL, João Gabriel Ribeiro Pessanha. Os ministros juristas do TSE: uma análise da escolha de advogados para atuarem como ministros da Corte eleitoral brasileira. **Plural**, [s. l.], v. 26, n. 2, p. 49–73, 2019. .

DEZALAY, Yves. Os usos internacionais do conceito de campo jurídico [trad. de Lucas e Silva Batista Pilau]. **Plural**, [s. l.], v. 26, n. 2, p. 9–30, 23 dez. 2019. <https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcs0.2019.165670>.

ENGELMANN, Fabiano. Para uma sociologia política das instituições judiciais. *In*: ENGELMANN, Fabiano (org.). **Sociologia política das instituições judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p. 17–38.

FOLHA ONLINE. Folha Online - Brasil - Ministro Fernando Neves da Silva toma posse no TSE - 27/06/2000. 27 jun. 2000. **Folha de S.Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u2293.shtml>. Acesso em: 12 maio 2025.

FONTAINHA, Fernando de Castro; JORGE, Thiago Filippo Silva; SATO, Leonardo Seiishi Sasada. Os três poderes da elite jurídica: a trajetória político-partidária dos ministros do STF (1988-2013). **Revista de Ciências Sociais**, [s. l.], v. 49, n. 2_Jul/Out, p. 93–131, 2018. .

FONTAINHA, Fernando de Castro; NUÑEZ, Izabel Saenger; OTERO, Verônica Beviláqua. O lugar das elites jurídicas: o deslocamento territorial dos ministros do STF (1988-2013). **Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar**, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 341–364, 13 dez. 2017. .

FONTAINHA, Fernando de Castro; SANTOS, Carlos Victor Nascimento dos. Pesquisar o “Direito em ação”: observando contextos jurídico-institucionais. [s. l.], 2019. DOI 10.13140/RG.2.2.20383.51365. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/335638286_Pesquisar_o_Direito_em_acao_observando_contextos_juridico-institucionais. Acesso em: 10 out. 2023.

FONTAINHA, Fernando de Castro; SANTOS, Carlos Victor Nascimento dos; OLIVEIRA, Amanda Martins Soares de. A ELITE JURÍDICA E SUA POLÍTICA: A TRAJETÓRIA JURÍDICO-PROFISSIONAL DOS MINISTROS DO STF (1988-2013). *In*: ENGELMANN, Fabiano (org.). **Sociologia política das instituições judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p. 98–123. Disponível em: <http://rgdoi.net/10.13140/RG.2.2.32110.00324>. Acesso em: 18 fev. 2024.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. trad. Maria Célia Santos Raposo. 10ª ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

GOFFMAN, Erving. **Ritual de interação**: ensaios sobre o comportamento face a face. trad. Fábio Rodrigues Ribeiro da Silva. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

JACOB, João Paulo Ramos. **Justiça Eleitoral**: entre o autoritarismo e a democracia. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2018.

KOERNER, Andrei. A análise política do direito, do Judiciário e da doutrina jurídica. *In*: WANG, Daniel Wei Liang (org.). **Constituição e política na democracia**: aproximações entre direito e ciência política. São Paulo: Marcial Pons, 2013.

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **Direito eleitoral**. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018.

MADEIRA, Lúgia Mori; ENGELMANN, Fabiano. Estudos sociojurídicos: apontamentos sobre teorias e temáticas de pesquisa em sociologia jurídica no Brasil. **Sociologias**, [s. l.], v. 15, p. 182–209, abr. 2013. <https://doi.org/10.1590/S1517-45222013000100008>.

MARCHETTI, Vitor. Governança eleitoral: o modelo brasileiro de Justiça Eleitoral. **Dados**, [s. l.], v. 51, n. 4, p. 865–893, 2008. .

MARIZ, Renata. Saiba quem é o ministro Torquato Jardim, que atacou o comando da PM do Rio. 31 out. 2017. **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/saiba-quem-o-ministro-torquato-jardim-que-atacou-comando-da-pm-do-rio-22014647>. Acesso em: 12 maio 2025.

MARTINO, Luís Mauro Sá. As interações sociais e a dramaturgia do cotidiano. **10 Lições sobre Goffman**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2021. p. 31–47.

MOURA, Rafael Moraes. Ministro do TSE renuncia ao cargo. 20 mar. 2022. **VEJA**. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/ministro-do-tse-renuncia-ao-cargo/>. Acesso em: 12 maio 2025.

PROJETO MEMÓRIA DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO: ENTREVISTA COM A MINISTRA MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI. [S. l.: s. n.], 4 abr. 2025a. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EKGR-TVRpTo>. Acesso em: 1 maio 2025.

PROJETO MEMÓRIA DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO: ENTREVISTA COM O MINISTRO FERNANDO NEVES. [S. l.: s. n.], 28 jan. 2025b. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Vml746nnpVU>. Acesso em: 1 maio 2025.

PROJETO MEMÓRIA DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO: ENTREVISTA COM O MINISTRO TORQUATO JARDIM. [S. l.: s. n.], 30 jan. 2025c. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6z0qdOVHxDQ>. Acesso em: 1 maio 2025.

ROS, Luciano da; ARANTES, Rogério Bastos; ARGUELHES, Diego Werneck. Do Presente ao Futuro: novas Agendas de Pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal. **Política & Sociedade**, [s. l.], v. 21, n. 52, p. 7–23, 2022. <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2022.e90588>.

SADEK, Maria Tereza. Justiça Eleitoral no processo de redemocratização no Brasil. **Estudos Eleitorais**, Brasília, v. 12, n. 3, p. 11–19, 2017. .

SANTOS, Carlos Victor Nascimento dos. COMO AS DECISÕES SÃO PRODUZIDAS? UMA PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DE UM PROBLEMA DE PESQUISA. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [s. l.], v. 5, n. 1, p. 171–216, 8 maio 2019. <https://doi.org/10.21783/rei.v5i1.286>.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial*. trad. Rose Barboza. **e-cadernos CES**, [s. l.], n. 18, 1 dez. 2012. DOI 10.4000/eces.1533. Disponível em: <http://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 30 maio 2023.

SERPA, Sandro; FERREIRA, Carlos Miguel. Goffman's Backstage Revisited: Conceptual Relevance in Contemporary Social Interactions. **International Journal**

of **Social Science Studies**, [s. l.], v. 6, n. 10, p. 74, 26 set. 2018.
<https://doi.org/10.11114/ijsss.v6i10.3659>.

TSE. Carlos Velloso Filho tomará posse nesta quinta (1º) como ministro substituto do TSE. 30 jul. 2019. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Julho/carlos-velloso-filho-tomara-posse-nesta-quinta-1o-como-ministro-substituto-do-tse>. Acesso em: 12 maio 2025.

TSE. Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, redes sociais e aplicativos debatem ações contra fake news. 18 out. 2018a. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Outubro/conselho-consultivo-sobre-internet-e-eleicoes-redes-sociais-e-aplicativos-debatem-acoes-contra-fake-news>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TSE. Maria Claudia Bucchianeri é homenageada em despedida do TSE nesta quinta (3). 3 ago. 2023a. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Agosto/maria-claudia-bucchianeri-e-homenageada-em-despedida-do-tse-nesta-quinta-3>. Acesso em: 12 maio 2025.

TSE. Ministro Herman Benjamin vota pela cassação da chapa Dilma-Temer por abuso de poder político e econômico. 9 jun. 2017a. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2017/Junho/ministro-herman-benjamin-vota-pela-cassacao-da-chapa-dilma-temer-por-abuso-de-poder-politico-e-economico>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TSE. Morre o ex-ministro do TSE Célio Silva. 27 jun. 2016. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Junho/morre-o-ex-ministro-do-tse-celio-silva>. Acesso em: 12 maio 2025.

TSE. Parceria entre Justiça Eleitoral e agências de checagem de fatos evitou disseminação de notícias falsas no segundo turno das Eleições. 29 out. 2018b. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Outubro/parceria-entre-justica-eleitoral-e-agencias-de-checagem-de-fatos-evitou-disseminacao-de-noticias-falsas-no-segundo-turno-das-eleicoes>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TSE. Por 4 votos a 3, Plenário do TSE nega pedido de cassação da chapa Dilma-Temer. 9 jun. 2017b. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2017/Junho/por-4-votos-a-3-plenario-do-tse-decide-pela-nao-cassacao-da-chapa-dilma-e-temer>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TSE. Por maioria de votos, TSE declara Bolsonaro inelegível por 8 anos. 30 jun. 2023b. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/por-maioria-de-votos-tse-declara-bolsonaro-inelegivel-por-8-anos>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TSE. TSE atuou com celeridade no julgamento de processos sobre fake news durante as Eleições 2018. 6 nov. 2018c. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em:
<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Novembro/tse-atuou-com->

celeridade-no-julgamento-de-processos-sobre-fake-news-durante-as-eleicoes-2018. Acesso em: 28 abr. 2025.

TSE. TSE declara inelegíveis Bolsonaro e Braga Netto por abuso de poder no Bicentenário da Independência. 31 out. 2023c. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Outubro/tse-declara-inelegiveis-bolsonaro-e-braga-netto-por-abuso-de-poder-no-bicentenario-da-independencia>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TSE. Urna eletrônica 25 anos: lançado em 1996, equipamento é o protagonista da maior eleição informatizada do mundo. 7 maio 2021. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Maio/urna-eletronica-25-anos-lancado-em-1996-equipamento-e-o-protagonista-da-maior-eleicao-informatizada-do-mundo>. Acesso em: 28 abr. 2025.

VALE, Teresa Cristina de Souza Cardoso. Aspectos históricos da Justiça Eleitoral brasileira. **Cadernos Adenauer**, [s. l.], v. XV, n. 1, 2014. .

VALE, Teresa Cristina de Souza Cardoso. Pré-história e história da Justiça Eleitoral. 2011. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH [...]**. São Paulo: [s. n.], 2011.

WANG, Daniel Wei Liang. Introdução. *In*: WANG, Daniel Wei Liang (org.). **Constituição e política na democracia**: aproximações entre direito e ciência política. São Paulo: Marcial Pons, 2013.